Guarulhos, Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020 - Ano XXI - nº 2196

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI N° 7.870, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Projeto de Lei nº 2599/2020 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para o exercício de 2020 e dá providências correlatas.

> O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Beneficente Jesus, José e Maria subvenção social no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para o exercício de 2020, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio do Hospital Maternidade Jesus, José e Maria.

§ 1º O repasse será realizado em parcela única no mês de dezembro deste exercício, condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde, a serem detalhadas em ajuste referente ao atendimento da área de maternidade e dar continuidade aos serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar ao parto, nascimento e planejamento familiar aos usuários do SUS/Guarulhos.

§ 2º Os serviços ficarão sob a gestão da Regulação Municipal e as metas pactuadas serão monitoradas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento em forma de cogestão, constituída por técnicos da Secretaria da Saúde e da Associação.

Art. 2º Para efeito da prestação de contas, sem prejuízo do atendimento a outras disposições legais, a Associação Beneficente Jesus, José e Maria deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes procedimentos:

I - apresentar os comprovantes originais das despesas no prazo de sessenta dias, a contar da liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento;

II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas;

III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento;

IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos:

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado:

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi

recebido:

V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis; e VI - apresentar relatório financeiro e contábil mensal com a demonstração de todas as receitas e despesas do Hospital Maternidade, incluindo extrato das contas financeiras vinculadas ao custeio da entidade.

Parágrafo único. Os documentos contábeis analisados serão devolvidos à entidade para fins de arquivamento e vistoria dos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não. Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do

exercício seguinte ao do recebimento. Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação nº 0791.1030200032.016.01.3100000.335043.001 - Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde, consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 18 de dezembro de 2020. GUSTAVO HENRIC COSTA Prefeito

DECRETOS

Em, 17 de dezembro de 2020.

DECRETO N° 37460 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2359/2020; DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Ciassilicação Orçailiciliaria	Descrição da Ação	Suprementa ny
0110.0112200812.210.01.1100000.319	094.000 Gestão e Modernização da C	Câmara
	Municipal	2.200.000,00
	TOTAL	2.200.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abert		
das seguintes dotações, conforme font	te de recursos e aplicação indicados,	do orçamento vigente:
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0110.0112200812.210.01.1100000.339	039.000 Gestão e Modernização da C	Câmara
	Municipal	1.300.000,00
0110.0112200812.210.01.1100000.449	052.000 Gestão e Modernização da C	Câmara
	Municipal	900.000,00
	TOTAL	2.200.000,00
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor	na data de sua publicação, revogada	s as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37461

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 3.516.259,68.

Classificação Orcamentária

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 980/2020; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 3.516.259,68 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), no detalhamento do programa da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária		Suplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236100062.037.02.2610000.319011.003	Gestão dos Profissionais		
	do Magistério - Fundamen	tal 1.665.667,88	-
0810.1236500052.025.02.2610000.319011.003			
	do Magistério - Infantil	1.670.591,80	-
0810.1236100062.038.02.2620000.319013.003	Gestão dos Profissionais o	de	
	Apoio da Educação -		
	Fundamental	180.000,00	-

0810.1236100062.037.02.2610000.319016.003	Gestão dos Profissionais		
	do Magistério - Fundamental	-	680.630,70
0810.1236100062.037.02.2610000.319013.003	Gestão dos Profissionais do		
	Magistério - Fundamental	-	685.037,18
0810.1236100062.037.02.2610000.319094.003	Gestão dos Profissionais do		
	Magistério - Fundamental	-	300.000,00
0810.1236500052.025.02.2610000.319013.003	Gestão dos Profissionais do		
	Magistério - Infantil	-	575.993,07
0810.1236500052.025.02.2610000.319094.003	Gestão dos Profissionais do		
	Magistério - Infantil	-	703.204,00
0810.1236500052.025.02.2610000.319004.003	Gestão dos Profissionais do		
	Magistério - Infantil	-	326.835,60
0810.1236500052.025.02.2610000.319007.003	Gestão dos Profissionais do		
	Magistério - Infantil	-	64.559,13
0810.1236100062.038.02.2620000.319011.003	Gestão dos Profissionais de	Apoio da	
	Educação - Fundamental	-	180.000,00
	TOTAL	3.516.259,68	3.516.259,68

DECRETO Nº 37462

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.068.743.22. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 980/2020; DECRETA:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 17.068.743,22 (dezessete milhões, sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais, e vinte e dois centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente: Suplementa R\$ Classificação Orçamentária Descrição da Ação

TOTAL	17.068.743,22
Infantil	25.000,00
0810.1236500052.031.05.2100001.339039.008 Atendimento aos Alunos com Deficiência -	
Fundamental	25.000,00
0810.1236100062.043.05.2200001.339039.008 Atendimento aos Alunos com Deficiência -	
Educação - Fundamental	180.000,00
0810.1236100062.038.02.2620000.319013.003 Gestão dos Profissionais de Apoio da	
Infantil	8.416.909,65
0810.1236500052.025.02.2610000.319011.003 Gestão dos Profissionais do Magistério -	
Fundamental	8.421.833,57
0810.1236100062.037.02.2610000.319011.003 Gestão dos Profissionais do Magistério -	

	runuamentai	25.000,00
$\overline{0810.1236500052.031.05.2100001.339039.008}$	Atendimento aos Alunos com Deficiência -	
	Infantil	25.000,00
	TOTAL	17.068.743,22
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do o	rédito de que trata o presente Decreto, deco	rrerão da anulação
das seguintes dotações, conforme fonte de rec	cursos e aplicação indicados, do orçamento	vigente:
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.025.02.2610000.319016.003		
	Infantil	947.780,59
0810.1236600072.047.02.2610000.319011.003		0 11 11 00,00
	Fundamental EJA	1.206.781,99
0810.1236600072.047.02.2610000.319016.003		1.200.701,00
0010.1200000072.047.02.2010000.010010.000	Fundamental EJA	312.711,77
0810.1236100062.038.02.2620000.319011.003		012.711,77
0010.1230100002.030.02.2020000.313011.003	Educação - Fundamental	5.606.263,26
0810.1236500052.025.02.2610000.319013.003		3.000.203,20
0610.1230300032.023.02.2010000.319013.003	Infantil	348.295,96
0010 100000070 017 00 0010000 010010 000		340.293,90
0810.1236600072.047.02.2610000.319013.003		054 000 40
	Fundamental EJA	654.908,18
0810.1236600072.047.02.2610000.319094.003		
	Fundamental EJA	300.000,00
0810.1236500052.025.02.2610000.319113.003		
	Infantil	100.000,00
0810.1236600072.047.02.2610000.319113.003		
	Fundamental EJA	977.010,36
0810.1236100062.038.02.2620000.319113.003		
	Educação - Fundamental	450.089,35
0810.1236100062.038.02.2620000.319016.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da	
	Educação - Fundamental	358.295,34
0810.1236100062.038.02.2620000.319005.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da	
	Educação - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.038.02.2620000.339008.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da	,
	Educação - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.038.02.2620000.339049.003		
	Educação - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.038.02.2620000.339046.003		
	Educação - Fundamental	1.000,00
0810.1236500052.026.02.2620000.319011.003		
	Educação - Infantil	3.400.048,12
0810.1236500052.026.02.2620000.319013.003	Gestão dos Profissionais de Anoio da	0.100.010,12
0010.1200000002.020.02.2020000.010010.000	Educação - Infantil	276.956,97
0810.1236500052.026.02.2620000.319113.003		210.000,01
0010.1200300032.020.02.2020000.013110.000	Educação - Infantil	820.244,38
0810.1236500052.026.02.2620000.319016.003		020.244,00
0610.1230300032.020.02.2020000.319010.003	Educação - Infantil	137.268,03
0010 1026500050 006 00 0600000 210004 002		137.200,03
0810.1236500052.026.02.2620000.319094.003	Educação Infontil	C4F 140 40
2010 1000500050 000 00 0000000 010005 000	Educação - Infantil	645.140,40
0810.1236500052.026.02.2620000.319005.003		1 000 00
2010 1000500050 000 00 000000 000000	Educação - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.026.02.2620000.339008.003		
	Educação - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.026.02.2620000.339049.003		
	Educação - Infantil	1.000,00
0810.1236100062.038.02.2620000.449051.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da	
	Educação - Fundamental	1.000,00
0810.1236500052.026.02.2620000.449051.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da	
	Educação - Infantil	1.000,00
0810.1236100062.038.02.2620000.339039.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da	

Educação - Fundamental

Educação - Infantil

Fundamental

0810.1236500052.026.02.2620000.339039.003 Gestão dos Profissionais de Apoio da

0810.1236100062.037.02.2610000.319007.003 Gestão dos Profissionais do Magistério

1.000,00

1.000,00

72.038,60

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

0810.1236600072.047.02.2610000.319007.003 Gestão dos Profissionais do Magistério -	
Fundamental EJA	100.000,00
0810.1236100062.038.02.2620000.319007.003 Gestão dos Profissionais de Apoio da	
Educação - Fundamental	33.047,52
0810.1236500052.029.05.2100001.339039.008 Apoio ao Educando - Infantil	50.000,00
0810.1236100062.037.02.2610000.319004.003 Gestão dos Profissionais do Magistério -	
Fundamental	260.862,40
TOTAL	17.068.743,22
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição	ões em contrário.
DECRETO Nº 37463	

DECRETO № 37463

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.110,30.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal n° 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 2084/2020: 20984/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 115.110,30 (cento e quinze mil, cento e dez reais e trinta centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.016.01.3120002.339030.658	Desenvolvimento das Ações de Média e	Alta
	Complexidade e Atenção Especializada	115.110,30
	TOTAL	115.110,30

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes da Transferência de Recursos para enfrentamento do COVID-19-Doações, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 37464

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.889.452,56.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal n° 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 979/2020;

o Orçamento vigente: Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
810.1236100062.037.01.2200000.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	11.638.593,16
810.1236100062.038.01.2200000.319011.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	1.300.000,00
810.1236100062.040.01.2200000.449052.005		1.070.552,34
810.1236100062.041.01.2200000.339032.005 810.1236500052.025.01.2100000.319011.005	Apoio ao Educando - Fundamental	549.225,00
810.1236500052.028.01.2100000.449052.005	Magistério - Infantil	12.700.000,00
810.1236500052.029.01.2100000.339032.005	Ensino - Infantil	2.746.794,17 5.992.633,29
810.1236600072.047.01.2200000.319011.005		2.000.000,00
810.1236600072.049.01.2200000.339032.005 810.1236100062.037.01.2200000.319091.005	Apoio ao Educando - Fundamental EJA Gestão dos Profissionais do Magistério -	304.960,00
810.1236500052.025.01.2100000.319091.005		100.000,00
810.1236100062.041.01.3120000.339032.005	Infantil Apoio ao Educando - Fundamental	57.829,26 12.428.865,34
art. 2° Os recursos necessários à abertura do c	TOTAL crédito de que trata o presente Decreto, dec	50.889.452,56 orrerão da anulaçã
as seguintes dotações, conforme fonte de rec Classificação Orçamentária		
810.1236100061.005.01.2200000.339039.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Am dos Próprios Educacionais - Fundamental	
810.1236100061.005.01.2200000.449051.005		
810.1236100062.036.01.2200000.339030.005	Incorporação e Manutenção das Tecnolog	as
	da Informação no Processo Educacional - Fundamental	340.821,94
810.1236100062.036.01.2200000.339039.005	da Informação no Processo Educacional -	as
810.1236100062.036.01.2200000.449052.005	Fundamental Incorporação e Manutenção das Tecnologi da Informação no Processo Educacional -	31.401,34 as
810.1236100062.037.01.2200000.339046.005	Fundamental	200.000,02
810.1236100062.037.01.2200000.339049.005	Fundamental	1.054.688,59
810.1236100062.038.01.2200000.319013.005	Fundamental	634.112,13
810.1236100062.038.01.2200000.339046.005	Educação - Fundamental	80.000,00
810.1236100062.038.01.2200000.339049.005	Educação - Fundamental	659.234,64
810.1236100062.039.01.2200000.339014.005	Educação - Fundamental	841.401,60
	Fundamental	30.000,00
810.1236100062.039.01.2200000.339033.005	Fundamental	41.000,00
810.1236100062.039.01.2200000.339035.005	Fundamental	1.000,00
810.1236100062.039.01.2200000.339036.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissi Fundamental	onais - 30.000,00
810.1236100062.039.01.2200000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissi Fundamental	onais - 70.368,66
810.1236100062.039.01.2200000.339047.005		
810.1236100062.040.01.2200000.335041.005		
810.1236100062.040.01.2200000.339030.005		
810.1236100062.040.01.2200000.339036.005	Gestão, Manutenção e Modernização do E	Ensino -
810.1236100062.040.01.2200000.339039.005		
810.1236100062.040.01.2200000.445042.005		
810.1236100062.041.01.2200000.339036.005		63.003,71 3.839.945,54
810.1236100062.041.01.2200000.339039.005 810.1236100062.041.01.2200000.339047.005		8.375,67 236.960,00
810.1236100062.042.01.2200000.339030.005		1.000,00
810.1236100062.042.01.2200000.339039.005		6.000,00
810.1236100062.042.01.2200000.449052.005	Ações Complementares ao Ensino -	
810.1236100062.043.01.2200000.339032.005		
810.1236100062.043.01.2200000.339039.005		
	Fundamental Atendimento aos Alunos com Deficiência	2.947.230,99

0810.1236100062.043.01.2200000.449052.005	Fundamental 1.255,5	2
0810.1236100062.046.01.2200000.339030.005	Fundamental 28.470,2	0
0810.1236500051.004.01.2100000.339039.005	Implantação, Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Educacionais - Infantil 7.446,0	0
0810.1236500052.024.01.2100000.339030.005		_
0810.1236500052.024.01.2100000.339039.005	Infantil 340.821,9	5
010.120000002.024.01.210000.00000.000	Infantii 32.144,5	<u> </u>
0810.1236500052.024.01.2100000.449052.005		9
2010 1000 500 50 00 01 01 010000 010010 005	Infantil 199.999,9	8
0810.1236500052.025.01.2100000.319013.005	Infantil 886.208,8	3
0810.1236500052.025.01.2100000.339046.005	Infantil 1.194.912,0	2
0810.1236500052.025.01.2100000.339049.005	Infantil 524.006,0	8
0810.1236500052.026.01.2100000.319013.005	Educação - Infantil 235.525,0	0
0810.1236500052.026.01.2100000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil 464.793,2	0
0810.1236500052.026.01.2100000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil 264.723,4	1
0810.1236500052.027.01.2100000.339014.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil 30.000,0	
0810.1236500052.027.01.2100000.339033.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil 41.000,0	
0810.1236500052.027.01.2100000.339035.005	Formação e Aperfeiçoamento dos	
0810.1236500052.027.01.2100000.339036.005	Formação e Aperfeiçoamento dos	
0810.1236500052.027.01.2100000.339039.005	Profissionais - Infantil 30.000,0 Formação e Aperfeiçoamento dos	
0810.1236500052.027.01.2100000.339047.005	Profissionais - Infantil 78.735,3 Formação e Aperfeiçoamento dos	
0810.1236500052.028.01.2100000.335041.005	Profissionais - Infantil 4.000,0 Gestão, Manutenção e Modernização do	
0810.1236500052.028.01.2100000.339030.005	Ensino - Infantil 1.058.863,0 Gestão, Manutenção e Modernização do	3
0810.1236500052.028.01.2100000.339036.005	Ensino - Infantil 168.532,8	9
0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005	Ensino - Infantil 1.000,0	0
	Ensino - Infantil 9.389.377,7	8
0810.1236500052.028.01.2100000.445042.005 0810.1236500052.029.01.2100000.339036.005	Ensino - Infantil 89.533,9	
0810.1236500052.029.01.2100000.339039.005	Apoio ao Educando - Infantil 8.407,9	8
0810.1236500052.029.01.2100000.339047.005 0810.1236500052.030.01.2100000.339030.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil 1.000,0	0
0810.1236500052.030.01.2100000.339039.005 0810.1236500052.030.01.2100000.449052.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil 1.000,0	
0810.1236500052.031.01.2100000.335043.005	Infantil 78.691,1	6
0810.1236500052.031.01.2100000.339032.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil 5.415,0	
0810.1236500052.031.01.2100000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil 1.331.493,1	
0810.1236500052.031.01.2100000.339047.005		
0810.1236500052.031.01.2100000.445042.005		
0810.1236500052.031.01.2100000.449052.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil 1.255,5	
0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005	Atendimento Educacional Através da Rede	
0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005		
0810.1236500052.035.01.2100000.339030.005	Complementar - Infantil 392.895,4 Benefícios ao Trabalhador - Educação Infantil 33.470,2	
0810.1236600072.047.01.2200000.319013.005	Fundamental EJA 924.475,0	0
0810.1236600072.047.01.2200000.339046.005	Fundamental EJA 523.182,8	8
0810.1236600072.047.01.2200000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental EJA 203.527,1	2
0810.1236600072.048.01.2200000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental EJA 5.000,0	
0810.1236100062.038.01.2200000.319005.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental 9.000,0	
0810.1236500052.026.01.2100000.319005.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil 5.000,0	
0810.1236500052.026.01.2100000.319016.005		
0810.1236100062.038.01.2200000.319094.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da	
0810.1236500052.026.01.2100000.319094.005	Educação - Fundamental 200.000,0 Gestão dos Profissionais de Apoio da	
0810.1236100062.038.01.2200000.319113.005		
0810.1236500052.026.01.2100000.319113.005	Educação - Fundamental 337.440,6 Gestão dos Profissionais de Apoio da	
0810.1236100062.038.01.2200000.339008.005		
0810.1236500052.026.01.2100000.339008.005	Educação - Fundamental 152.951,0 Gestão dos Profissionais de Apoio da	
0810.1236100062.040.01.2200000.339092.005	Educação - Infantil 168.526,1	1
0810.1236100062.036.01.2200000.339040.005	Ensino - Fundamental 32.366,4	0
	da Informação no Processo Educacional - Fundamental 1.043.269,2	6
0810.1236500052.024.01.2100000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional -	_
0810.1236500052.028.01.2100000.339092.005	Infantil 912.297,1	2
	Ensino - Infantil 31.366,4	1
0810.1236100062.037.01.2200000.319113.005	Fundamental 590.069,1	7
0810.1236100062.043.01.2200000.335041.005	Fundamental 200.000,0	0
0810.1236500052.025.01.2100000.319016.005	Infantil 105.270,8	5
0810.1236500052.025.01.2100000.319113.005	Infantil 1.626.783,4	8
0810.1236500052.031.01.2100000.335041.005	Infantil 132.574,5	8
0810.1236600072.047.01.2200000.319016.005		
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data	TOTAL 50.889.452,5 de sua publicação, revogadas as disposições em contrári	6
2 Dooroto officiale offi vigor fie data	pas	

DECRETO N° 37465

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.075.134,66.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5°, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 979/2020; DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.075.134,66 (dois milhões e setenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Órçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.041.01.3120000.339032.005	Apoio ao Educando - Fundamental	2.075.134,66
	TOTAL	2.075.134,66
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do	crédito de que trata o presente Decreto	, decorrerão da anulação

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, deco	rrerão da anulação
da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vig	ente:
Classificação Orçamentária Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.040.01.2200000.456782.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Fundamental	1.000,00
0810.1236500052.028.01.3120000.339030.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Infantil	183.065,00
0810.1236100062.040.01.3120000.339039.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Fundamental	90.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Fundamental	755.743,11
0810.1236100061.005.01.2200000.339091.005 Implantação, Manutenção, Reforma e Amp	liação
dos Próprios Educacionais - Fundamental	5.518,44
0810.1236100062.040.01.2200000.336783.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Fundamental	1.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.336745.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Fundamental	1.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.456783.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Infantil	1.000,00
0810.1236100062.040.01.3120000.339030.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Fundamental	183.065,00
0810.1236500052.028.01.3120000.339039.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Infantil	90.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Infantil	759.743,11
0810.1236500052.028.01.2100000.456782.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Infantil	1.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.456783.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Fundamental	1.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.336783.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Infantil	1.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.336745.005 Gestão, Manutenção e Modernização do	
Ensino - Infantil	1.000,00
TOTAL	2.075.134.66

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 37466

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.855.443,55.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 979/2020; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.855.443,55 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no detalhamento do programa da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária		ıplementa R\$	Reduz R\$
0810.1236100062.037.01.2200000.319011.005	Gestão dos Profissionais		
	do Magistério- Fundamental	1.461.406,84	-
0810.1236100062.037.01.2200000.319013.005	Gestão dos Profissionais		
	do Magistério- Fundamental	-	1.348.499,28
0810.1236100062.037.01.2200000.319016.005	Gestão dos Profissionais		
	do Magistério- Fundamental	-	112.907,56
0810.1236500052.029.01.2100000.339032.005	Apoio ao Educando - Infantil	394.036,71	-
0810.1236500052.029.01.2100000.339036.005	Apoio ao Educando - Infantil		6.832,71
0810.1236500052.029.01.2100000.339030.005	Apoio ao Educando - Infantil	-	387.204,00
	TOTAL	1.855.443,55	1.855.443,55

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DECRETO Nº 37467**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 638,260.00

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20171/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 638.260,00 (seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

0791.1030200032.016.05.3120001.339039.657 Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade Atenção Especializada 638.260,00	Classif	icação Orçamentária ်	Descrição da Ação	Suplementa R\$
	0791.10	30200032.016.05.3120001.339039.657	Desenvolvimento das Ações de Média e	Alta
TOTAL 638 260 00			Complexidade Atenção Especializada	638.260,00
101AL 038.200,00			TOTAL	638.260,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse do Fundo Federal de Saúde para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID 19, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO N° 37468

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.003,16.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribui o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20168/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 245.003,16 (duzentos e quarenta e cinco mil e três reais e dezesseis centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária Descrição da Ação Suplementa R\$ 0791.1030200032.016.02.3120003.339039.656 Desenvolvimento das Acões de Média e Alta 245.003,16 Complexidade Atenção Especializada TOTAL 245.003.16

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Repasse do Fundo Estadual de Saúde para Enfrentamento da Pandemia - COVID-19, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DECRETO Nº 37469

Revoga o Decreto Municipal nº 35782, de 16 de abril de 2019, que criou o Grupo de Trabalho para a Elaboração e Execução de Cronograma de Vistorias em Áreas Objeto de Ações Civis Públicas Relacionadas a Áreas de Risco no Município de Guarulhos.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando o cumprimento do cronograma de vistorias em áreas objeto de Ações Civis Públicas, que visou à análise de risco e avaliação preliminar de viabilização de regularização fundiária; e

Considerando os estudos e os relatórios de vistorias contidas no processo administrativo nº 73648/2018: DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 35782, de 16 de abril de 2019, que criou o Grupo de Trabalho para a Elaboração e Execução de Cronograma de Vistorias em Áreas Objeto de Ações Civis Públicas Relacionadas a Áreas de Risco no Município de Guarulhos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 17 de dezembro de 2020. PORTARIA Nº 2313/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e o que consta do Processo Administrativo n° 24538/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 36757, de 23/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município;

Considerando o disposto no Anexo III, do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.044, de 03 de julho de 2020; e

Considerando o intuito de atender à população no usufruto da Cultura, sem em nenhum momento colocar em risco a segurança de todos no que concerne a saúde sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a ser reaberta ao público a partir do dia 20 de dezembro de 2020, a Feira Permanente de Arte e Artesanato.

§ 1º Os demais espaços culturais vinculados à Secretaria de Cultura permanecem fechados até novas determinações relativas ao controle sanitário da pandemia de Covid-19.

§ 2º A reabertura da feira mencionada, se dará a partir do protocolo de funcionamento do Anexo Único desta Portaria, já com a devida aprovação da Secretaria da Saúde quanto ao aspecto sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ANEXO ÚNICO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE RECOMENDAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DE ARTE E CULTURA NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A "VICILÂNCIA SANITÁRIA" de Município de Cuprulha estrayée des "Autoridades Sanitários" que interes

A "<u>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</u>" do Município de Guarulhos, através das "Autoridades Sanitárias" que integram a "Seção Técnica de Serviços de Saúde", desenvolvendo o caráter preventivo, fiscalizador e, principalmente, o caráter educativo de suas funções, considerando a situação de emergência nacional relacionada à pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e a necessidade de priorizar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus, recomenda medidas que devem ser implantadas durante a realização de feiras comerciais ao ar livre.

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO - Para a ocupação do espaço físico deverá ser considerado o distanciamento social, considerando a ocupação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) m², ficando a capacidade limitada em 40%;

- Horário reduzido, estando permitido até 8 horas de duração do evento;

- Demarcar cada tenda com pedestal e corrente plástica de isolamento para atendimento aos clientes;
- Demarcar o piso da área de realização do evento, sinalizando o distanciamento social;
- Estabelecimento de linha de tráfego unidirecional no espaço do evento;
- Disponibilização de dispensadores de álcool 70% para higienização das mãos em diversos pontos do recinto do evento, bem como nos estandes, sanitários e demais dependências;
- Prover de dispensadores de álcool gel nos balcões e mesas de atendimento ao participante;
- Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida (balcão de atendimento);
- Os boxes ou estandes deverão ser abertos e ventilados (exceto depósito);
- Os espaços entre os estandes deverão ser maximizados (separações de no mínimo 4 metros de largura);
- Divulgar informações sobre a COVID-19 e as medidas de prevenção através de cartazes ou banners sobre as regras de segurança sanitária aos usuários, em especial quanto à utilização de máscaras, manutenção de distanciamento mínimo, limpeza de superfícies e limpeza dos ambientes;
- Os bebedouros de jato inclinado de utilização comum devem ser removidos ou lacrados; a água potável deve ser disponibilizada de forma que cada pessoa utilize copos descartáveis ou sua própria garrafa;
- Evitar a troca de materiais promocionais impressos, como cartões de visita e folhetos de vendas, sendo recomendadas alternativas digitais;
- Destacar funcionários para supervisionar o cumprimento do distanciamento, do uso de máscara e do uso de luvas no interior do recinto durante todo o período da realização do evento;
- Sanitários disponibilizar número suficiente de colaboradores para garantir a limpeza constante e controlar o acesso evitando aglomerações.

ESTANDES

- Os produtos, equipamentos e acessórios expostos ao público deverão ser constantemente higienizados e desinfetados; produtos que não permitam a higienização e desinfecção deverão ser mantidos em embalagens que permitam o procedimento;

- Disponibilização de luvas descartáveis e álcool 70% para os visitantes;
- Estrutura aberta, para permitir a ventilação natural;
- Obrigatório afixar, em locais visíveis ao público, a capacidade máxima de pessoas que podem utilizar este espaço simultaneamente;
- Demarcar no piso o distanciamento mínimo no caso de formação de fila para o acesso aos estandes; - Higienização e desinfecção constantes de mobiliários e ambientes;
- Manter uma única pessoa na função de recebimento de valores e manuseio de dinheiro e de cartões de débito/ crédito;
- Recomenda-se que evitem a distribuição de brindes e panfletos durante o evento. Caso a distribuição ocorrer,
- deve-se garantir a correta higienização antes de todos os itens no momento da entrega. **PARTICIPANTES**
- Participantes com sintomas de síndrome gripal (febre, tosse ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades;
- Obrigatório uso de máscara por todos os participantes (visitantes, staff, expositores, assistentes entre outros) em todo o período do evento (montagem, realização, desmontagem, entrega de materiais e movimentação de cargas);
- Disponibilizar máscaras de proteção aos funcionários, colaboradores e expositores, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o evento, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social;
- Evitar o contato físico, como apertos de mão e abraços, promovendo maneiras alternativas de cumprimentar os parceiros de negócios;
- Se houver área de convivência tais como refeitórios e locais para descanso, os funcionários e colaboradores devem evitar aglomerações.

ENTRADA/ACESSO À ÁREA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA - Uso obrigatório de máscaras para todos os participantes do evento (expositores, prestadores de serviço e

- visitantes). Caso seja necessário, deverão ser fornecidas máscaras descartáveis aos participantes; · Os eventos que possam ocasionar filas no lado externo serão responsáveis pela organização das mesmas
- por meio de funcionário utilizando máscara e apto a promover a orientação dos clientes, garantindo o distanciamento mínimo
- de 1 (um) metro entre cada pessoa e a disponibilização de álcool em gel às mesmas; - Aferição de temperatura de todos os participantes, no acesso ao recinto do evento, independentemente da
- entrada que utilizarem. Todas as pessoas com temperatura acima de 37º e/ou com sintomas respiratórios deverão ser impedidas de entrar no espaço do evento, devendo ser conduzidas ao posto médico para as devidas orientações:
- Desinfecção das mãos com álcool 70%, no acesso ao recinto do evento; - Deverão ser fornecidas luvas plásticas para cada participante do evento;
- Os participantes deverão ser orientados a higienizar as mãos com álcool 70% antes de vestir as luvas;
- Orientação quanto ao distanciamento de 2(dois) metros entre pessoas que não moram na mesma casa; - Afixar, em local visível, informação sobre o número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social no ambiente;
- Gestão cuidadosa de entradas e saídas, controlando o número de participantes dentro do local do evento; - Por não se tratar de atividades essenciais e visando garantir a integridade física e a saúde das mesmas, fica proibido o acesso às pessoas pertencentes ao grupo de risco ou com mais de 60 (sessenta) anos.

LIMPEZA DE AMBIENTE

- Intensificar a higienização diária de todos os ambientes e superfícies compartilhadas com álcool 70%, água sanitária ou saneantes notificados/registrado junto ao órgão competente: maçanetas, balcão, recepção, bancadas, cadeiras, máquinas de cartões, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum e lavatórios;

- Manter constante limpeza e desinfecção dos sanitários;
- Mesas e cadeiras nos estandes deverão ser desinfetados a cada troca de usuário; - O local do evento deverá ser desinfetado durante todo o período do evento e ao final do dia após limpeza geral;
- COLETA DE RESÍDUOS - Disponibilizar lixeiras com tampo e acionamento por pedal identificadas conforme resíduos descartados em
- todos os ambientes do estabelecimento; - As lixeiras de todos os ambientes deverão ser esvaziadas antes de completamente cheias (preferencialmente ao atingirem ? de sua capacidade) ou ao menos 3 (três) vezes ao dia, conforme disposto no Comunicado CVS-
- SAMA 07/2020: - Os resíduos devem ser criteriosamente armazenados em sacos específicos para cada tipo de resíduos,

conforme a RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018.

TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

- Certificar-se de que as medidas a serem adotadas para prevenir e controlar a disseminação do COVID-19 são de conhecimento de todos os funcionários, colaboradores, expositores, etc;
- Reforçar para toda a equipe, através de treinamentos, a importância dos procedimentos de limpeza e desinfecção das superfícies, considerando que a permanência do coronavírus (SARS-CoV2) é de 02 a 09 dias nas diversas superfícies, em temperatura ambiente, conforme demonstram os recentes estudos.
- Divulgar orientações para os participantes quanto às medidas de etiqueta respiratória: higienização das mãos, utilização de máscaras, evitar ambientes fechados e aglomerações; não compartilhar objetos pessoais; e manter os ambientes bem ventilados.

CONSULTAS INDICADAS:

Prefeitura de Guarulhos

https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2020-03/CARTAZ_A3_PROTECAO%20E%20PREVENCAO%20DOEN%C3%87AS%20RESPIRATORIAS.pdf

Lei Municipal 6144/2006 – Código Sanitário do Município de Guarulhos. https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/06144lei.pdf

Governo do Estado de São Paulo

https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/

https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-64959-04.05.2020.html https://

www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/ Comunicado CVS-SAMA 07/2020

 $\underline{http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO\%20CVS-SAMA\%207-2020.pdf}$

Ministério do Turismo

https://portalradar.com.br/ministerio-do-turismo-apresenta-protocolos-basicos-e-especificos-para-o-setor-de-

Ministério da Saúde

 $\frac{\text{https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1139_10_06_2013.html}{\text{PORTARIA}} \ \ \textbf{N}^{\circ} \ \ \textbf{2314/2020-GP}$

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, a contar de 06.01.2021, a servidora Sara Costa Gomes (código 69443), Médico (Otorrinolaringologista) (462-187), lotado na SS01.
PORTARIA Nº 2315/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município

EXONERA a pedido, a contar de 30.11.2020, a servidora Camila Pinheiro (código 68519), Assessor de Unidade (334-114), lotado na SF.

PORTARIA N° 2316/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a pedido, os efeitos da Portaria nº 1.326/2020-GP, que designou a servidora Marina Cristina Deoclides da Silva (código 39937), para exercer as funções de Chefe de Seção Administrativa (353-364), lotada na SS21.02.01.

PORTARIA Nº 2317/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 231/

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.714/2020-GP, que designou o servidor Marcelo Cristiano da Cruz (código 34626), para exercer as funções de Chefe de Divisão Técnica (350-212), lotada na SSP00.05.

PORTARIA N° 2318/2020-GP GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XÍV da Lei Orgânica do Município, artigo 38 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 40.614/2020,

AFASTA preventivamente, a contar de 21.09.2020, por 180 (cento e oitenta) dias, o servidor Ricardo Silva Rodrigues (código 28694), Auxiliar Operacional (396-781).

Devendo o servidor comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, caso o motivo que ensejou o afastamento cesse antes do prazo descrito acima.

PORTARIA N° 2319/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 917/2020-GP, que nomeou o senhor José Roberto Lapetina, para o cargo de Ouvidor Adjunto do Município (339-1), lotado na CGM04.

PORTARIA Nº 2320/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do

memorando nº 78/2020-SGE02,

DESIGNA

Servidor (a): José de Arimatea Martins Furtado (código 19386) (5961); Para: Supervisão de Setor (277-530), lotada na SGE02.06.01.01;

Decorrência: sustação da designação de Marcia Aparecida Rocha de Resende.
PORTARIA Nº 2321/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do

memorando nº 231/2020-SSP,

DESIGNA

Servidor (a): Ed Emerson Alexandre dos Santos (código 35161) (384);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-212), lotada na SSP00.05; Decorrência: sustação da designação de Marcelo Cristiano da Cruz.

PORTARIA Nº 2322/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

na seguinte conformidade:

1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, sem prejuízo salarial, aos servidores abaixo relacionados

DIÁRIO

JOSÉ SEBASTIÃO LOURENÇO - 40415 - Professor de Educação Básica - SESE01 1 (uma) hora no início JARISSON FERREIRA SANTOS - 50401 - Prático em Farmácia - SS

2 (duas) horas no término 2 (duas) horas no término

ALEXANDRA ROSA JOSÉ - 39183 - Cozinheiro SESE01 2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subseqüente a sua publicação.

PORTARIA N° 2323/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 123/2020-SS02, DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 21.12.2020 a 30.12.2020, a servidora Adriana da Silva Monção Barros (código 15821), Gerência de Projetos e Programas (281), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento (302), lotado na SS02, no impedimento de Valeska Aubin Zanetti Mion.

PORTARIA N° 2324/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 340/2020-STMU,

DELEGA com ônus à municipalidade, no período de 21.12.2020 a 04.01.2021, o servidor Adailton Batista de Paula (código 53515), Chefe de Divisão Administrativa (351), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento (302), lotado na STMU02, no impedimento de Fabio Ferreira Durço.

PORTARIA N° 2325/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 97/2020-SJUPGM,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 10.12.2020 a 23.12.2020, a servidora Marjorie Nery Paranzin (código 6002), Procurador II (355), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Procurador Chefe (307), lotado na SJUPGM00.07, no impedimento de Maria Fernanda Vieira de Carvalho Dias.

PORTARIA N° 2326/2020-GP GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 97/2020-SJUPGM, DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 10.12.2020 a 23.12.2020, o servidor Fabiano Sposito Moreira (código 53812), Procurador II (355), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Procurador Chefe (307), lotado na SJUPGM00.08, no impedimento de Maria Fernanda Vieira de Carvalho Dias.

PORTARIA Nº 2327/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 97/2020-SJUPGM, DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 14.12.2020 a 18.12.2020, o servidor Daniel Mendes

Pedroso (código 39092), Procurador II (355), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Procurador Chefe (307), lotado na SJUPGM00.09, no impedimento de Edma dos Santos Silva.

PORTARIA Nº 421/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 77/2020-SGE01.04.03,

DESLIGA a contar de 23.11.2020, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor Marcio Nasser Obed (código 24835), Guarda Civil Municipal – Nível II (554-77), lotada na SASPGCM.

PORTARIA Nº 422/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 1. 415/2020-SGE, no que diz respeito à servidora Sueli Aparecida Freitas Rohdt (código 25342), para fazer constar que a concessão de licença para tratamento de assuntos particulares deu-se por 06 (seis) meses, a contar de 01.12.2020:

2- 2.261/2020-GP, referente ao servidor Marcio Nasser Obed (código 24835), para fazer constar que a Portaria n° 2.672/2019-GP fica sustada a contar de 23.11.2020.

PORTARIA N° 181/2020-SGMSAI/DRA
O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso das atribuições legais próprias;
Considerando a Lei Municipal n° 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal n° 35734, de 2 de abril de 2019; e

Considerando ainda o Convênio nº 005/2019, de cooperação mútua para cessão de servidores, o contido nos autos do PA nº 21025/2019 e o que consta no Ofício n°SSG-GAB 9320/2020;

RESOLVE:

1 - Prorrogar até 31.12.2021 os efeitos da Portaria nº 002/2017-SG/DRA, que cedeu a servidora Faynna Roth - (código 40919), sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, para continuar prestando serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 182/2020-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso das atribuições legais próprias;
Considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal n° 35734, de 2 de abril de 2019; e

Considerando ainda os Ofícios ns. 48/2020, 49/200, 50/2020 e 51, de 2020-394°ZE;

RESOLVE:

1 - Prorrogar até 31.12.2021, as Portarias abaixo relacionadas, que cederam os seguintes servidores: PORTARIA CÓDIGO NOME LOCAL

002/2017-SG/DRA 101/2020-SGMSAI/DRA 18/2018-SGM/DRA LUCIMARA DIAS BARBOSA MARCIA GONÇALVES FERREIRA MARCOS ANTONIO SO AMODIO 16660 57258 8122 112/2020-SGMSAI/DRA PAULA APARECIDA ALVES MONTEIRO 56164 101/2020-SGMSAI/DRA RAFAEL KOJI OKAMOTO 56417 132/2018-SGM/DRA 39962 RILDO RIBEIRO BORGES 95/2018-SGM/DRA 63742 TAIANA MIRANDA FERNANDEZ 95/2018-SGM/DRA 63203 THAIS BRAGA CARPINTEIRO 002/2017-SG/DRA 11873 VERA LUCIA ABAD NUNES

2 - Sustar, a partir de 16.12.2020, as Portarias abaixo relacionadas, no que diz respeito aos servidores cedidos

394ª ZONA ELEITORAL

ao Juízo da 394ª Zona Eleitoral de Guarulhos: PORTARIA CÓDIGO NOME

002/2017-SG/DRA 13332 APARECIDA FERREIRA PASSOS CAROLINA SANCHES LACORTE 664/2017-GP 45381 SILVANA NUNES TYCHONIUK 664/2017-GP 33059

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PORTARIA Nº 183/2020-SGMSAI/DRA

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso de suas atribuições legais próprias;

Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril Considerando o Convênio nº 006/2019, de cooperação mútua para cessão de servidores, firmado com o

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF e o que consta no Ofício nº 238/2020-PRESIDÊNCIA; RESOLVE:

1 - Prorrogar até 31,12,2021, as Portarias abaixo relacionadas, no que diz respeito aos servidores cedidos ao

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, conforme segue: CÓDIGO NOME **PORTARIA**

ELIAZETE VIANA DE SOUZA 1197/2017-GP 5871 EURICO JOSÉ MELGES VILLAIVA 091/2018-SGM/DRA 20221 GLINAURA DA SILVA FERREIRA 1197/2017-GP GREETCHEN BORGES DE CAMPOS BÓLICO FERREIRA 1678/2017-GP 11154 VERÔNICA SOARES GERALDI 168/2019-SGMSAI/DRA 59195

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PORTARIA Nº 184/2020-SGMSAI/DRA

O SECRETARIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO, no uso de suas atribuições legais próprias: e Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019, e o contido no processo administrativo nº 21056/2019, e o que consta do Ofício nº 025 - TG 02-084/

RESOLVE:

1 - Prorrogar até 31/12/2021, a cessão mediante Termo de Acordo de Cooperação nº 1606300, firmado com o Comando Militar do Sudeste, da 2ª Região Militar - Tiro de Guerra de Guarulhos, dos servidores conforme seque:

PORTARIA

27112 WAGNER DUARTE DE ALCANTARA

011/2019-SGMSAI/DRA **ROSI PINTO RODRIGUES** 5720 112/2019-SGMSAI/DRA 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

Decreto Municipal nº 37447, publicado no Diário Oficial nº 155/2020-GP, de 15 de dezembro de 2020, conforme descrito abaixo:

Onde se lê: "Art. 2°...

CÓDIGO NOME

Classificação Orçamentária Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100252.095.01.1100000.339092.000 Manutenção do Sistema Viário Urbano	23.984,00
TOTAL	23.984,00

<u>Leia-se</u>: "Art. 2°..

Classificação Orçamentária Do	Pescrição da Ação	Reduz R\$
1710.1957100382.133.01.1100000.339039.000 M	Manutenção das Atividades de Ciência	
е	Tecnologia	23.984,00
TO	OTAL	23.984,00

Republicação por erro de imprensa do Decreto Municipal nº 37456, publicado no Diário Oficial nº 156/2020-GP de 15/12/2020. DECRETO Nº 37456

Estabelece a retomada das atividades escolares presenciais no Município de Guarulhos. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que fixa medidas de enfrentamento para emergência na saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais durante

o estado de calamidade: Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento

e inclusão de quarentena no Estado de São Paulo; Considerando o Decreto Municipal 36711, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no

Município de Guarulhos: Considerando a Portaria nº 2131/2020-GP, de 29 de outubro de 2020, que homologa documento de utilidade

pública intitulado "Orientações para o Retorno às Aulas Presenciais"; e

Considerando o Decreto Municipal nº 37415, de 26 de novembro de 2020, que suspende as atividades escolares no mês de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 11 de janeiro de 2021, as unidades escolares da rede parceira e privada da Rede Municipal de Educação, bem como as unidades escolares da Rede Estadual de São Paulo no Município, poderão exercer atividades escolares de forma voluntária e facultativa para os alunos devidamente matriculados nestas unidades.

Art. 2º A partir do dia 3 de fevereiro de 2021, as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, bem como da Rede Estadual de São Paulo no Município retomam as atividades escolares.

Parágrafo único. A retomada das atividades escolares na Rede Estadual, ocorrerá de acordo com calendário

Art. 3º As unidades escolares referidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, deverão cumprir rigorosamente todas as medidas de segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como todas as regras constantes no documento "Orientações para o Retorno às Aulas Presenciais" durante a pandemia por COVID-19 no âmbito do Município.

Parágrafo único. A ocupação do estabelecimento e de seus respectivos espaços em relação ao número de participantes nas atividades deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento, conforme protocolo estabelecido pelo Plano SP.

Art. 4º Os estabelecimentos promoverão a testagem do público alvo atendido para fins de monitoramento e avaliação da atividade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Parágrafo único. A autorização poderá ser reduzida, estendida ou revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo, conforme análise dos resultados de evolução ou retração da contaminação humana por COVID-19

SECRETARIA DE **GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 027, de 17/12/2020

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 2.745, 2.755 e 2.760/2020, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue.

TONINHO MAGALHÃES Diretor de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 2.745/2020.

Autoriza o Poder Executivo a adotar providências necessárias à dissolução, liquidação e extinção da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica autorizada a extinção da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU a ser

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará, por Decreto, as providências necessárias à dissolução, liquidação e extinção da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU, a qual foi criada por meio da Lei nº 2.305, de 22/05/1979, sendo enquadrada como sociedade de economia mista, em atenção ao disposto no artigo 37, XIX, da Constituição Federal.

Art. 2º As atividades de interesse público exercidas pela PROGUARU não serão paralisadas, devendo, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, ser providenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração com atribuição legal para promovê-las.

Art. 3º A adoção das providências previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei dependerá de ato do Poder Executivo. Art. 4º O Poder Executivo disporá, em Decreto, a respeito da execução dos contratos em vigor, celebrados pela PROGUARU, podendo, inclusive, por motivo de interesse público, declarar as respectivas suspensões ou

Art. 5º A Secretaria da Fazenda adotará as providências necessárias à celebração de aditivos visando à adaptação dos instrumentos contratuais firmados pela PROGUARU, dentro dos preceitos legais que regem os contratos, e onde o Município figure como parte.

Art. 6º Será nomeado, em janeiro de 2021, Liquidante e Interventor, por meio de Decreto, com a finalidade de estabelecer e propor ao Chefe do Poder Executivo todas as providências administrativas que se fizerem necessárias, sobretudo no que se refere a direitos e obrigações, levantando os ativos e os passivos da sociedade de economia mista e promovendo, inclusive, a arrecadação e a alienação de bens móveis e imóveis. Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 16 de dezembro de 2020. **GUSTAVO HENRIC COSTA** Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador **PROFESSOR JESUS**

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Estamos submetendo à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso projeto de lei que objetiva obter autorização legislativa para adoção das providências necessárias à dissolução, liquidação e extinção da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 41.705/2020

As sociedades de economia mista são regidas pela Lei das Sociedades por Ações - Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1796 e pela legislação do ente federado que as instituiu.

O Município de Guarulhos, através da Lei nº 2.305, de 22/05/1979, criou uma sociedade de economia mista denominada de Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

A alínea "e" do inciso I do artigo 206 da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976, permite a extinção da sociedade de economia mista, desde que mediante autorização legislativa, conforme segue:

"Art. 206. Dissolve-se a companhia:

I - de pleno direito: (...)

e) pela extinção, na forma da lei, da autorização para funcionar."

O inciso XX do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, aborda o assunto, disciplinando a obrigatoriedade de extinção mediante autorização legislativa, a saber:

"Art. 79. À administração pública direta, indireta, fundacional, sociedade de economia mista e empresa pública é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

XX - a criação, transformação, fusão, cisão, incorporação, privatização ou extinção de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações dependerão de prévia aprovação da Câmara;"

A PROGUARU foi criada há cerca de quarenta anos, com o intuito de atuar como um órgão auxiliar da Administração voltado à execução de atividades de forma rápida, sem os entraves burocráticos característicos da gestão pública, voltadas inicialmente a pequenos reparos e zeladoria.

Ao longo dos anos o campo de atuação da empresa aumentou, adentrando às atividades de portaria, controle de acesso, dentre tantos outros introduzidos pelas Leis nºs 7.101, de 20/12/2012, e 7.220, de 16/12/2013. Cabe registrar que no período inicial das atividades, a empresa chegou a possuir frota e máquinas próprias, sendo renovada ano a ano, com excelência, encontrando-se atualmente sucateada e impedida de ser negociada, em virtude da decretação de bloqueio dos bens.

Os funcionários que integram o quadro de pessoal possuem idade avançada, sendo que cerca de 70% possuem mais de 55 anos

A empresa conta com aproximadamente 1.300 funcionários afastados, em virtude de comorbidades, afastamentos ocasionados por acidentes, apresentando um quadro cuja força de trabalho está diminuindo,

Outro fator que está prejudicando a performance da empresa é a saúde financeira, pois está abalada, ocasionando dificuldades para concluir suas transações, pois os fornecedores não se habilitam em processos de compra ou apresentam preços superiores ao habitual, como forma de compensar os atrasos nos pagamentos e a inadimplência

Os serviços de manutenção das escolas estão sendo prejudicados sensivelmente, devido essa dificuldade em contratação.

A aquisição de peças está totalmente comprometida pelos mesmos motivos, não sendo possível adquirir uma bomba de água, por exemplo.

A análise dos balanços patrimoniais anuais da PROGUARU compreendendo o período de 2013 a 2019, em anexo, dentre várias leituras possíveis, apresenta uma que se destaca que é o acompanhamento do crescimento dos "prejuízos acumulados", conforme segue abaixo: Prejuízos acumulados

Exercício Valor Variação - 97.551.000,00 2013

2014 - 110.864.000,00 - 13.313.000,00 - 117.917.000,00 - 7.053.000,00 2015 2016 - 181.663.000,00 - 63.746.000,00 - 163.846.000,00 2017 ajustado - 17.817.000,00

- 210.106.000,00

- 204.127.000,00 No que pese o fato de haver sim alguns anos com desempenho positivo, o que se observa no geral é um aumento de mais de 109% do prejuízo acumulado de 2013 a 2019, somando ao final de 2019 mais de R\$ 204 milhões. A reincidência e a maioria de exercícios com aumento de prejuízo dão sinais claros da incapacidade de autossustentação da empresa.

- 46.260.000,00

- 5.979.000,00

Outro item a ilustrar o até aqui demonstrado é o "Caixa e equivalentes de caixa" que vem de mais de R\$ 25 milhões em 2014 gradativamente para notáveis R\$ 206 mil em 2019, conforme segue:

Caixa e equivalentes de caixa Exercício Valor

2018

2019

25.887.000.00 2014 22.891.000,00 2015 2016 836.000,00 2017 3.587.000,00 2018 315.000,00 2019 206.000,00

Mais um item a ser notado se encontra no passivo circulante. A dívida com fornecedores apesar de nunca ter se aproximado do zero no período analisado, sofre persistente aumento desde 2016, chegando em 2019 ao maior valor até então, R\$ 38 milhões.

Um último ponto a ser observado no balanço é "Contas a receber" do ativo circulante, que chegou há mais de R\$ 33 milhões em 2015 e gradativamente foi reduzido a R\$ 11 milhões em 2019, fato que confirma o esforço da Prefeitura de Guarulhos, seu único "cliente", em manter em dia seus contratos com a PROGUARU. Tal expectativa de entrada de recursos de curto prazo, ou até mesmo a expectativa total de ingresso de recursos, segue ainda bastante aquém do prejuízo acumulado até então, o que dá indícios de que as tendências observadas seguem a se confirmar ou até mesmo se agravar nos exercícios seguintes.

Isto posto, a solução encontrada por esta Administração para cessar esse quadro deficitário é a extinção da empresa, nos moldes ora propostos.

Tendo em vista a importância da matéria para o equilíbrio financeiro da cidade, solicitamos o apoio dos caros colegas para sua aprovação.

Guarulhos, 16 de dezembro de 2020. **GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

Projeto de Lei nº 2.755/2020.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação - CME no Município de Guarulhos, revogação da Lei nº 5.537, de 15/05/2000, e dá outras providências

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação - CME/GRU, previsto nos termos do artigo 203 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, de caráter permanente, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20/12/1996, Lei Federal nº 10.172, de 09/01/2001 - PNE 2001-2011 e Lei nº 13.005, de 25/06/2014 - PNE 2014-2024, exercerá as suas atividades e atribuições de acordo com a presente Lei. Art. 2º O Conselho Municipal de Educação - CME/GRU, regulamentado em Regimento Interno, é órgão

colegiado de caráter técnico, normativo, fiscalizador e deliberativo, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guarulhos, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da Educação Municipal, estabelecendo um maior controle da gestão municipal do ensino.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação - CME /GRU terá como objetivos básicos o fortalecimento da participação democrática da sociedade civil na formulação e implementação de políticas públicas, e ampliar o espaço político de discussão sobre educação e cidadania, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais no município, observando as seguintes diretrizes:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade social da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, atendendo aos fins sociais e às exigências do bem comum,

resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana;

VI - promoção da diversidade e à sustentabilidade socioambiental; VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica;

VIII - estabelecimento de metas que ampliem os investimentos na educação pública;

IX - valorização dos profissionais da educação; e

X - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação - CME/GRU no âmbito do Sistema de Ensino cumprirá, em prol da melhoria da educação pública do município de Guarulhos e em regime de colaboração com as redes estadual e federal, com as seguintes funções:

I - normativa - elaborar normas complementares às nacionais, para o sistema de ensino, no que se refere a autorização de funcionamento das escolas municipais, assim como das escolas da educação infantil da rede particular, comunitária, confessional e filantrópica; II - consultiva - assumir o caráter de assessoramento, sendo exercida por meio de pareceres aprovados pelo

colegiado do Conselho Municipal de Educação - CME /GRU, respondendo a consultas do governo ou da sociedade, referentes a projetos e programas educacionais, assim como experiências pedagógicas inovadoras, respondendo também a consultas acerca de legislação pertinente, acordos, convênios e proporá medidas, do em vista o aperfeiçoamento da educação pública municipal;

III - deliberativa - decidir questões relativas ao Sistema Municipal de Ensino, como medida para melhoria das condições de ensino, em diferentes estratégias de articulação com a sociedade;

IV - fiscalizadora - acompanhar, examinar, fiscalizar e avaliar o desempenho dos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino e a aplicação dos recursos financeiros da Educação em acordo com as diretrizes dos Planos de Educação, conforme a legislação vigente;

V - mobilizadora - estimular e informar a sociedade no acompanhamento dos serviços e das questões educacionais no município; tornar-se um espaço de união de esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação; e

VI - propositiva - estudar e formular propostas quanto às políticas públicas de Educação.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação - CME /GRU no exercício de suas funções, manifestar-se-á por meio de pareceres, indicações, proposições, instruções, recomendações, resoluções e deliberações, publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 1º É obrigatório o encaminhamento dos textos bases das deliberações do colegiado e a comprovação de aprovação por meio da ata assinada pelos membros presentes, que deverão compor a solicitação de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os pareceres, indicações, proposições, instruções, recomendações, resoluções e deliberações aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelo(a) Presidente(a) do Conselho.

Art. 6º Os atos normativos elaborados e deliberados pelo do Conselho Municipal de Educação - CME /GRU, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do(a) Secretário(a) de Éducação.

Art. 7º A homologação pelo(a) Secretário(a) de Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações, Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Educação - CME /GRU deve ser expresso dentro do prazo de trinta dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do(a) Secretário(a) de Educação.

§ 1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(à) Secretário(a) de Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação Art. 8º São atribuições do Conselho Municipal de Educação - CME/GRU, observada às diretrizes da Educação

I - estabelecer, em conjunto com o Poder Executivo, as diretrizes da Política Educacional do Município;

- II elaborar e revisar o Plano de Educação da Cidade de Guarulhos em conjunto com a Secretaria de Educação e com o Fórum Municipal, participando de sua implantação, supervisão e avaliação, em conformidade com as diretrizes da Conferência Municipal;
- III acompanhar e fiscalizar a execução de planos e programas da Educação;
- IV acompanhar, deliberar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à Educação, nos setores público e privado, incluindo verbas federais e/ou estaduais ou originadas de convênios;
- V normatizar as questões educacionais no âmbito do Município, respeitando as diretrizes do Sistema Municipal de Educação, mas sensibilizando o Governo para sua responsabilidade no atendimento satisfatório e adequado das demandas educacionais municipais;
- VI funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições;
- VII realizar estudos e diagnóstico anual da situação educacional no município, apontando alternativas para dificuldades encontradas e propondo medidas que visem a sua expansão e desenvolvimento, estando asseguradas a todos e todas, condições equânimes no processo de ensino e aprendizagem;
- VIII realizar intercâmbio com instituições de pesquisa e ensino e com outras Secretarias e seus programas que possam trazer benefícios à Educação Municipal;
- IX propor diretrizes que promovam a integração entre escola e comunidade, o entrosamento entre os diversos níveis de Educação Básica e o Ensino Superior;
- X acompanhar o funcionamento e prestar assistência técnica aos Conselhos Escolares, incentivando a participação da comunidade escolar;
- XI manifestar-se sobre o Estatuto do Magistério e Plano de Carreira dos Servidores da Educação no âmbito Municipal;
- XII emitir pareceres sobre assuntos e questões pedagógicas e educacionais;
- XIII opinar, acompanhar, fiscalizar, deliberar a respeito de convênios educacionais gerais e interadministrativos de interesse do Município;
- XIV emitir pareceres sobre propostas, convênios e parcerias de interesse e necessidade de eventual assistência do Município às instituições privadas, filantrópicas, comunitárias e confessionais no que se refere à Educação;
- XV divulgar suas atividades, ações e eventos nos veículos de comunicação do Município;
- XVI elaborar e alterar o seu Regimento Interno e suas normas de funcionamento;
- XVII supervisionar a realização do Censo Escolar;
- XVIII articular-se com os Conselhos e Fóruns Nacional, Estadual e Municipal de Educação e outras organizações comunitárias, visando à troca de experiências e o aprimoramento da atuação do colegiado, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional;
- XIX requisitar sindicâncias em instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
- XX constituir Comissões Temáticas permanentes e/ou temporárias definidas no seu Regimento Interno, cuja composição deverá levar em conta a experiência e o conhecimento técnico de seus integrantes, e tendo pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Educação - SE, objetivando a realização de estudos detalhados sobre os diversos temas de sua competência e necessidades educacionais do município;
- XXI analisar e manifestar-se sobre o Plano Diretor, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento da Educação;
- XXII manifestar-se sobre propostas de alteração na legislação pertinente às atividades educacionais, bem como sobre planos e programas da Educação;
- XXIII fixar diretrizes de propostas no âmbito municipal e nos outros níveis quando houver delegação de órgãos superiores;
- XXIV definir mecanismos que promovam a interlocução entre Governo e a Sociedade Civil, e a integração entre a escola e comunidade com vistas à qualidade educacional, além de incentivar o entrosamento entre os diversos níveis de Educação Básica, Ensino Superior e modalidades envolvendo a Educação Especial, Ensino Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos e outros;
- XXV propor medidas que visem atender as crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas com deficiência, no processo de escolarização e profissionalização;
- XXVI estabelecer normas e critérios sobre a autorização de funcionamento das creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental, centros de educação unificados, centros de educação infantil, no âmbito municipal;
- XXVII fixar diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino ou para o conjunto das escolas municipais, a partir da legislação federal e estadual sobre a matéria; e
- XXVIII propor critérios para o funcionamento dos serviços de merenda, transporte escolar e outros serviços de apoio ao educando.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

- Art. 9º O Conselho Municipal de Educação CME/GRU será composto por um conjunto paritário de trinta e seis membros com direito a voto, atendendo a dois segmentos sociais, a saber:
- I 50% (cinquenta por cento) de representantes dos promotores de atividades relacionadas à educação, sendo: a) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Poder Executivo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de entidades de profissionais de educação;
- II 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários do Sistema de Ensino.
- § 1º Cada membro titular deverá ter seu respectivo suplente igualmente indicado ou eleito pelo segmento que representa. § 2º Os representantes titulares e respectivos suplentes terão sua designação formalizada por ato oficial do
- Prefeito. § 3º A escolha e indicação dos representantes para compor o Conselho Municipal de Educação deverão ter
- como princípios norteadores a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- § 4º Os representantes indicados para compor o Conselho Municipal de Educação deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, constituindo-se essa condição como pré-requisito à participação no processo de indicação previsto nos artigos 10, 11 e 12, e, ao exercício da representação no CME/GRU.
- § 5º A não observância ao disposto no parágrafo anterior resultará na exclusão do representante junto ao CME/GRU. Art. 10. Os representantes dos Promotores de Atividades Relacionadas à Educação de que trata o inciso I, do
- artigo 9°, observarão a seguinte distribuição, agrupados conforme segue:
- I quatro representantes indicados pela Secretaria Municipal da Educação;
- II um representante da Rede Estadual de Ensino que atue no município;
- III dois representantes do Ensino Técnico ou Superior mantido pelo Poder Público; IV - três representantes das associações dos Profissionais da educação, atuantes no município;
- V seis representantes de sindicatos de trabalhadores da educação que tenham abrangência no município;
- VI um representante da associação representativa das instituições particulares da Educação Básica do Município; e
- VII um representante das associações e/ou mantenedoras das instituições de ensino superior privado no Município.
- § 1º Quando a quantidade de entidades representantes dos Promotores de Atividades Relacionadas à Educação for inferior ao previsto neste artigo, cabe ao Conselho Municipal de Educação - CME/GRU remanejar o número de entidades das várias categorias sem alterar o número total de vagas do segmento dos promotores.
- representantes da Rede Estadual de Ensino titular e suplente deverão ser de diretori Art. 11. A representação dos usuários do Sistema de Ensino, de que trata o inciso II do artigo 7º, dar-se-á com a participação da população organizada, por meio de entidades e movimentos, agrupados nas seguintes
- I sete representantes dos Conselhos Escolares (membros representantes de pais de alunos), Associação de Pais e Mestres - APM (membros representantes de pais de alunos) ou Grêmios Estudantis das escolas públicas no município;
- II dois representantes das entidades filantrópicas, sociais, movimentos de educação que tenham abrangência no município; III - dois representantes das associações e entidades de pessoas com deficiência e patologias que tenham
- abrangência no município; IV - um representante de pai ou mãe de pessoa com deficiência de Guarulhos, cujo nome será apresentado por associações ou entidades de pessoas com deficiência e patologias que tenham abrangência no município, e,
- havendo mais de um indicado haverá votação do nome pelo plenário do conselho de educação; V - seis representantes dos conselhos tutelares do município.
- Parágrafo único. Os representantes dos Conselhos Tutelares deverão ser de regiões diferentes. Art. 12. Os membros representantes das administrações municipal, estadual e federal serão indicados pelas respectivas esferas de governo e deverão ter poder de decisão, podendo ser substituídos a qualquer tempo e exercerão suas funções enquanto investidos em cargo público.
- Art. 13. Os representantes dos serviços conveniados, contratados, das associações e conselhos dos profissionais de educação, dos sindicatos e das centrais sindicais, serão indicados pelas entidades e instituições desses
- § 1º A entidade e instituição mencionada no caput deve ser aquela legalmente constituída, devendo ser apresentada documentação comprobatória ao CME/GRU.
- § 2º Os representantes dessas entidades e instituições deverão comprovar vínculo pelo período de dois anos, no mínimo, com os organismos que representam.
- Art. 14. Os representantes das entidades ou movimentos dos usuários serão indicados por meio de eleição. Parágrafo único. Os critérios de participação nas eleições de representantes do segmento dos usuários, bem como a indicação do local, dia e horário de sua realização, serão publicados no Boletim Oficial do Município, com antecedência mínima de trinta dias.
- Art. 15. Para concorrer às vagas do segmento do Usuário, a entidade candidata deverá ter participado de

reuniões organizadas ou reconhecidas pelo Conselho Municipal de Educação - CME/GRU, nos seis meses subsequentes à publicação no Boletim Oficial do Município dos critérios para inscrições da eleição.

- Parágrafo único. Quando, para a eleição do Conselho Municipal de Educação CME/GRU para um determinado biênio, o número de entidades dos usuários, que atendam os critérios para credenciar seus candidatos, for inferior ao previsto no artigo 9º desta Lei, cabe ao CME remanejar o número de representantes das várias categorias, sem alterar o número total de vagas do segmento dos usuários.
- Art. 16. Os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Educação CME/GRU terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva. Depois do interstício de dois anos os conselheiros poderão participar do conselho novamente representando sua entidade.
- § 1º O processo de recondução dos conselheiros deverá seguir o rito estabelecido por esta Lei, observando o mesmo procedimento de indicação ou eleição.
- § 2º O Conselheiro de um segmento para ser indicado por outro segmento à composição do CME/GRU deverá obedecer um interstício de dois anos.
- Art. 17. É dever do(a) Presidente(a) do CME/GRU mobilizar, sessenta dias antes de findar o mandato do Conselheiro, as instituições representativas, para que convoquem novos representantes para o CME/GRU. Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do disposto no caput a competência será transferida ao(à) Secretário(a) de Educação.
- Art. 18. Para os efeitos desta Lei o mandato da composição atual do Conselho Municipal de Educação CME/ GRU terá validade até a data de vigência da presente Lei.
- Art. 19. No caso de renúncia, afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares assumirá automaticamente o suplente com os direitos e prerrogativas do titular.
- Art. 20. Será destituído aquele representante que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano.
- Parágrafo único. Poderão ser justificadas até duas ausências consecutivas e três alternadas, no período de um ano.
- Art. 21. A função de membro do Conselho Municipal de Educação CME/GRU será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.
- Parágrafo único. Os(as) Conselheiros(as) devem apropriar-se da Legislação Educacional e realizar estudos e investigações para o bom desempenho e profissionalismo em sua função.
- Art. 22. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação CME/GRU:
- I cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários; II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III estudantes que não sejam emancipados; e
- IV pais de alunos que:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- Art. 23. Quando os conselheiros forem representantes dos trabalhadores da educação pública, no curso do mandato, fica vedada:
- I sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- II a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- III o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- Art. 24. O Conselho Municipal de Educação CME/GRU será coordenado por um presidente, um vice-
- Presidente, um Secretário e Tesoureiro eleitos por seus pares. Parágrafo único. O vice-presidente substitui automaticamente o presidente na falta ou na vacância desse. Art. 25. Compete ao(à) Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação - CME/GRU:
- I coordenar todas as reuniões do Conselho;
- II convocar mensalmente a reunião ordinária e a extraordinária quando necessário;
- III estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
- IV presidir, supervisionar, publicar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas competências;
- V coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- VI dirimir e mediar as questões de ordem do Conselho; VII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VIII baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu
- funcionamento; IX - instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar
- estudos de interesse do Conselho; X - representar o Conselho em juízo ou fora dele; XI - realizar, em entendimento com o Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, além dos responsáveis pelas
- Comissões Temáticas Permanentes, despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do
- conselho e que não requeiram deliberação do CME/GRU; e XII - nas deliberações do CME/GRU, única e exclusivamente, o voto de qualidade. Parágrafo único. A Presidência e a Vice-Presidência do CME/GRU serão alternadas a cada dois anos entre
- os membros promotores de atividades relacionadas à educação e usuários do Sistema de Ensino. Art. 26. Compete ao(à) Secretário(a) do Conselho Municipal de Educação - CME/GRU:
- I responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME e das Câmaras;
- II encaminhar documentos e atos do conselho;
- III encaminhar convocações para as reuniões plenárias; IV - elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
- V incumbir-se das demais atribuições inerentes à função; VI - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente.
- Art. 27. Compete ao(à) Tesoureiro(a) do Conselho Municipal de Educação CME/GRU: I - organizar as finanças do Conselho e proceder a sua contabilidade, bem como a movimentação das contas
- bancárias juntamente com o Presidente; II - realizar a prestação de contas, primando pela transparência das contas e moralidade e legalidade dos atos
- III acompanhar e encaminhar solicitações de recursos

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Art. 28. O Conselho Municipal de Educação CME/GRU terá a seguinte organização, com funcionamento definido em seu Regimento Interno:
- I Colegiado Pleno; e
- Secretaria Executiva
- Art. 29. O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Educação CME/GRU é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária. Art. 30. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação - CME/GRU é a unidade de apoio
- Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação SE proverá recursos materiais e humanos para o funcionamento adequado e satisfatório do CME/GRU.
- Art. 32. O Conselho Municipal de Educação CME/GRU constituirá por Resolução de seu Colegiado Pleno,
- Comissões Técnicas Permanentes e Provisórias para desenvolver o exercício de suas atribuições. Art. 33. O Conselho Municipal de Educação - CME/GRU reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e
- extraordinariamente sempre que necessário, por: I - convocação do (a) Presidente (a);
- II convocação de um terço de seus membros titulares, ou seus suplentes em sua ausência, especificandose o motivo da convocação;
- III convocação formal do Secretário Municipal de Educação. Parágrafo único. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de dois dias úteis, por qualquer meio que atinja a sua finalidade.
- Art. 34. O Conselho Municipal de Educação CME/GRU reunir-se-á com a presença de 1/3 (um terço) de seus
- membros (quórum). § 1º As reuniões são públicas e abertas à participação da sociedade - os cidadãos presentes não terão direito a voto, mas terão direito a voz - e realizar-se-ão em local acordado entre o Poder Executivo e o próprio CME/GRU. § 2º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada,
- lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram. § 3º A justificativa de ausência deverá ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 24h, e será avaliada pelo (a) Presidente (a) do CME/GRU. § 4º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do caput do artigo, o Presidente convocará

reunião extraordinária, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

- Art. 35. As decisões do CME/GRU serão tomadas por maioria dos membros presentes, considerando-se os Suplentes que estiverem por qualquer razão, substituindo seus Titulares. § 1º Os atos do CME/GRU, constituídos em resoluções, pareceres, indicações, proposições, instruções, recomendações e deliberações, serão precedidos de debates, assegurando-se o direito de manifestação aos
- membros presentes. § 2º Os assuntos tratados e as decisões tomadas em cada reunião serão registrados em Ata, que será lida e
- aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e as minoritárias com seus respectivos votantes.

§ 3º As deliberações do Colegiado Pleno do CME/GRU terão vigência a contar da publicação no Boletim Oficial do Município

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 36. O Regimento Interno disciplinará o funcionamento, a definição e seleção de pautas, formato das votações, critérios de desempate, bem como a forma de se realizar destituições e substituições de Conselheiros do CME/GRU, e terá validade de cinco anos.
- § 1º A revisão do Regimento Interno vigente deverá ser aprovada no prazo máximo de sessenta dias a contar da vigência desta lei.
- § 2º O Regimento Interno do CME/GRU poderá sofrer revisão, atualização, supressão e acréscimo a qualquer tempo, desde que haja concordância de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- Art. 37. Constará da Lei de Diretrizes Orçamentárias anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho.
- Art. 38. Os recursos necessários para a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias,
- suplementadas se for necessário. Art. 39. Os casos omissos desta Lei serão decididos pelo Secretário de Educação, ouvida a plenária do CME/ GRU.
- Art. 40. Esta Lei entrará em vigor em cento e oitenta dias após a data de sua publicação.
- Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.537, de 15/05/2000.

Guarulhos, 16 de dezembro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador **PROFESSOR JESUS** Presidente da E. Câmara Municipal de <u>GUARULHOS</u>

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação no município de Guarulhos e dá outras providências.

Em 2008, o Colegiado do Conselho Municipal de Educação aprovou em sessão plenária após meses de discussão, nas Câmaras de Educação Básica, Câmara de Ensino Superior e Tecnológico e Câmara de Gestão Planejamento e Financiamento, a proposta de criação do Sistema Municipal de Educação e alteração da Lei nº 5.537, de 15/05/2000, que cria o Conselho Municipal de Educação, diante do cenário a qual a Cidade de Guarulhos vivenciou e está vivenciando com os avanços nacionais referentes à educação.

Para Dermeval Saviani (1999), o conceito de sistema implica num conjunto de atividades que se cumprem tendo em vista finalidades, o que exige que as mesmas sejam organizadas segundo normas e valores. Esse autor enfatiza a organização sob normas próprias e comuns, acenando para autonomia do sistema e articulação de suas partes. Uma caracterização bastante completa e abrangente do que seja sistema de ensino é "conjunto de campos de competências e atribuições voltadas para o desenvolvimento da educação escolar que se materializam em instituições, órgãos executivos e normativos, recursos e meios articulados pelo poder público competente, abertos ao regime de colaboração e respeitadas às normas vigentes"

O Conselho Municipal de Educação em Reunião Conjunta realizada em 09 de abril de 2015, com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB e demais convidados, em que o Secretário Municipal de Educação, apresentou a todos a proposta de Minuta de Projeto de Lei - Institui Política Municipal de Educação, que também trata da alteração da legislação vigente referente aos Conselhos ligados a Educação no município, e sendo a mesma, acatada naquele momento, pelos três conselhos, e ficando definido que cada Conselho seguirá os tramites previsto em seus Regimentos, e para tanto foi solicitado que a Minuta de Lei, fosse enviado aos Conselhos através de Processo Administrativo.

A referida Minuta de Projeto de Lei - Institui a Política Municipal de Educação e dá outras Providências, é protocolado neste Conselho no dia 27/05/2015, conforme fls. 23 constantes do PA. nº 21989/2015, e já com o parecer do Conselho de Alimentação Escolar - CAE conforme fls. 21 e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB às fls. 22, e no cumprimento das deliberações deste Conselho aprovada na Reunião de 07 de maio de 2015, é encaminhado à Câmara de Educação Básica e à Câmara de Ensino Superior e Tecnológico para leitura, análise e considerações pertinentes.

Em 08 de junho de 2015 a Câmara de Gestão, Planejamento e Financiamento do CME aprova o Parecer da Minuta de Projeto de Lei - Institui a Política Municipal de Educação, e encaminha o mesmo para apresentação, discussão e aprovação do Conselho Pleno. Realizadas Reunião Ordinária em 11 de junho de 2015 e Reuniões Extraordinárias nos dias 23 e 30 de Junho e 02 de Julho de 2.015, em que foram feitas as leituras com solicitações de destaques, esclarecimentos referentes ao texto, em especial alteração da composição de membros, que recebeu manifestação dos Supervisores Escolares e Diretores de Escolas Municipais. A análise do Parecer da Câmara de Gestão, Planejamento e Financiamento foi finalizada e aprovada pelo plenário do CME na Reunião Extraordinária de 02 de Julho de 2.015, e posterior encaminhamento ao gabinete do Secretário Municipal de Educação. O PA nº 21989/2015 contendo a minuta foi encaminhada a Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei nº 1.021/2016, publicado no D.O. nº 018/2016-GP, de 1º/4/2016, página 8, sendo arquivado pelo Plenário da E. Câmara Municipal ao final do mesmo ano.

Um Sistema Municipal de Educação constitui-se como espaço propositivo, ocupando ativamente e de maneira peculiar a condução e estruturação da educação local. É a crença de que é possível articular a educação para além da instabilidade de governos, de que é possível e necessário superar procedimentos burocráticos e mecanicistas, que esvaziam o significado humano, político, pedagógico e gratificante do esforço educativo. A aprovação da Lei nº 7.785, que institui a Política Municipal de Educação e cria o Sistema Municipal de Educação de Guarulhos ocorreu em 03/12/2019, um marco importantíssimo na educação do município.

Por muitos anos declaramos a necessidade de espaços participativos mais largos na educação pública brasileira, ansiamos pela possibilidade de decisões mais autônomas, articuladas às necessidades locais e temos a consciência, da crescente necessidade de participação, efetiva e de democratização voltada para o bem comum, e apesar das discussões sobre o Sistema Municipal de Ensino a partir da sua estrutura e organização e atribuições, a municipalidade optou pela manutenção da legislação referente aos Conselhos, entre eles o Conselho Municipal de Educação.

O CME - Guarulhos criado pela Lei nº 5.537, de 2000, com a sua trajetória de resistência e as repercussões para além do Município é reconhecido nacionalmente. Após anos de luta, hoje este órgão afirmou estrutura, funcionamento e cumpre o seu papel no cenário educacional municipal, inclusive por ter promovido conferências sem a participação em alguns momentos do poder público municipal. Porém, a sua composição atual não condiz mais com a realidade, tanto é assim que o próprio CME já vem discutindo uma proposta de alteração

Constituído por pessoas, o Conselho Municipal de Educação é concebido como colegiado que privilegia a participação popular tem e deve ter natureza pública, para proceder de forma a aconselhar, emitir parecer, deliberar com relação a questões de interesse público em sentido amplo ou restrito. Dessa forma deve ser representado por meio de pluralidades, expressando as expectativas e vozes do grupo social. Fu égide de alguns princípios como: o caráter público, a voz plural representativa da comunidade, a deliberação coletiva, a defesa dos interesses da cidadania e o sentido de pertencimento (BRASIL, 2004).

A participação que defendemos é aquela que se abre ao representante com direito de voz, vez e voto. Logo, há manifestação explícita da representatividade - não uma participação decorativa para validar decisões resolvidas e gabinetes somente para serem chanceladas no espaço público, mas uma participação de fato, uma vez que a vida social e seus interesses são objetos centrais. No que tange ao CME, o olhar sobre a coisa pública tem que ser objeto de conscientização de todos os participantes. Não basta querer apenas compor numericamente o colegiado; cada conselheiro deve se apropriar do seu papel, das ações que devem e têm que tomar como suas prioridades, visto que não mais se admitem papéis passivos que nenhum impacto causam

Em 2018 houve o questionamento da Secretaria de Justiça acercada duração do mandato dos membros do CME, em que identificadas irregularidades, o Pleno do Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária no dia 31 de janeiro de 2019 aprovou a Resolução nº 01/2019 - CME, que regulamentou os procedimentos das substituições dos membros representantes (titulares e suplentes). Primando pela legalidade as entidades que compõem o Conselho Municipal de Educação foram convocadas em 08 de fevereiro de 2019 a realizar a indicação de seus novos representantes regularizando assim a composição do CME. Ocorre que até a presente data algumas indicações não ocorreram, o CME através de ofícios e e-mails, reiterou por diversas vezes às entidades a necessidade de regularização, entretanto não obteve êxito. Tal medida inviabiliza o funcionamento do CME, que fica na dependência e baixo interesse demonstrado pelas entidades que o compõem atualmente. O Conselho Municipal de Educação é embasado por uma concepção democrática onde a participação do cidadão nas políticas públicas é compreendida como direito político, constituído como espaço de debates e embates entre o Poder Público e a sociedade civil.

A cidade se faz educativa pela necessidade de educar, de aprender, de ensinar, de conhecer, de criar, de sonhar, de imaginar de que todos nós, mulheres e homens, impregnamos seus campos, suas montanhas, seus vales, seus rios, impregnamos suas ruas, suas praças, suas fontes, suas casas, seus edifícios, deixando em tudo o selo de certo tempo, o estilo, o gosto de certa época [...]. Enquanto educadora a cidade é também educanda. Muito de sua tarefa educativa implica a nossa posição política e, obviamente, a maneira como exerçamos o poder na cidade e o sonho a utopia de que embebamos a política, a serviço de que e de quem a fazemos. A política dos gastos públicos, a política cultural e educacional, a política de saúde, dos transportes a do lazer... (Paulo Freire, 1997, p.22 e 23).

A criação da presente espécie normativa visa, conforme depreende-se dos dispositivos legais constantes no bojo do Projeto de Lei em questão, concretizar os ditames da:

- Constituição Federal (BRASIL, 1988), artigo 204, incisos I e II, no tocante ao atendimento de demandas sociais, enfatiza:

a) a descentralização político-administrativa, com atribuições específicas da União quanto à coordenação e às normas gerais e "a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal"; b) a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis";

- Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inciso III do artigo 18, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, compreendendo o Conselho Municipal de Educação como integrante; e

- Lei Orgânica do Município de Guarulhos, artigo 203 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, que será constituído por Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, objetivando estabelecer competências, disciplinar a eleição dos membros e normatizar o seu funcionamento.

§ 1º São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I - examinar e avaliar o desempenho das unidades escolares componentes do sistema municipal;

II - estudar e formular proposta de alteração de estrutura técnico-administrativa, da política de recursos humanos e outras medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação compor-se-á, de representantes dos órgãos públicos, de representantes dos trabalhadores da educação, alunos, pais e outras entidades da sociedade civil vinculadas às questões educacionais

Desta forma justificamos a necessidade de adequar a legislação do Conselho Municipal de Educação e tornálo instrumento efetivo e integrante do Sistema Municipal de Ensino de Guarulhos, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da Educação Municipal, estabelecendo um maior controle da gestão municipal do ensino.

E é nesta perspectiva que o presente projeto se torna oportuno, viável e necessário.

Em face do relevante interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em regime de urgência, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 16 de dezembro de 2020. **GUSTAVO HENRIC COSTA** Prefeito

Projeto de Lei nº 2.760/2020.

Dispõe sobre desconto na alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2021, na forma que especifica.

Art. 1º Será concedido desconto no exato valor das correções aplicadas à Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG, relativas ao período 2017 a 2021, ao contribuinte que realizar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021, até a data de seu vencimento, seja por cota única ou pagamento parcelado.

Art. 2º O contribuinte que deixar de efetuar o recolhimento até a data do vencimento não fará jus ao desconto mencionado no artigo 1º desta Lei, e pagará o IPTU com os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021. Guarulhos, 17 de dezembro de 2020. **GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador **PROFESSOR JESUS**

Presidente da E. Câmara Municipal de

<u>GUARULHOS</u>

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre desconto na alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2021, na forma que especifica, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 42.278/2020.

Considerando que o Município está em estado de calamidade pública, conforme o Decreto nº 36.757, de 23/ 03/2020, por conta da pandemia do Covid-19;

Considerando o impacto econômico-social provindo das medidas de combate a pandemia que impactaram severamente na população mundial;

Considerando que o Estado detém mecanismos e responsabilidades para minimizar esses efeitos;

Considerando que o desconto na alíquota do IPTU para pagamento à vista já vem sendo praticado com sucesso e sem prejuízo aos cofres públicos;

Considerando que este desconto irá promover justiça fiscal e social, e por experiências dos exercícios anteriores, sem causar prejuízos no orçamento do Município, ante a redução da inadimplência do contribuinte; Encaminhamos o presente projeto de lei nos termos propostos, a ser apreciado e votado por essa E. Casa de Leis, concedendo os benefícios expostos.

Para melhor apreciação dos nobres Edis encaminhamos em anexo impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria da Fazenda, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço Guarulhos, 17 de dezembro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Despacho do Sr. Diretor de Assuntos Legislativos

Ref. Processo nº 67424/2017:

O Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos comunica que o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ação de Direta de Inconstitucionalidade nº 2119369-56.2020.8.26.0000, proposta pelo Chefe do Poder Executivo, julgou procedente a ação e declarou inconstitucional a Lei Municipal nº 7.619, de 13 de março de 2018, cuja norma dispõe sobre "Cria o Fundo Especial de Manutenção do Corpo de Bombeiros e dá outras providências", conforme Acórdão nº 2020.0000997973.

SGMSAI02, 16 de dezembro de 2020. TONINHO MAGALHÃES Diretor de Assuntos Legislativos



SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 054/2020-SGE (GB)

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001

Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município

- Retificar a Portaria 011/2019-SGE (GB), no que diz respeito à servidora SONIA REGINA BEZERRA HONORATO (CF. 35289), para fazer constar que permanece no QUADRO ESPECIAL SUPLEMENTAR, em decorrência do art.3 - item I.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONCURSOS PÚBLICOS 18 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO N° 32800/2020

Considerando a abertura de Processo para Concursos Públicos referentes aos cargos de: Lavador (a) e Lubrificador (a) de Veículos, Motorista e Motorista Guincheiro, HOMOLOGO a Comissão Organizadora destes Certames, que deverá ter como presidente Clodoaldo Lopes - CF: 17839, e como membros: Adriana Paula Silva Macedo - CF: 53928, Rogelso Jesus Biella - CF: 21248 e Sarah Martins da Silva - CF: 34832. PROCESSO N° 32797/2020

Considerando a abertura de Processo para Concurso Público referente ao cargo de: Condutor (a) de Veículos de Urgência, HOMOLOGO a Comissão Organizadora deste Certame, que deverá ter como presidente Clodoaldo Lopes - CF: 17839, e como membros: Célio Cruz de Oliveira - CF: 16588, Driany Luiza dos Santos - CF: 22212, Janaina Giampauli - CF: 54448 e Sarah Martins da Silva - CF: 34832.

Adam Akihiro Kubo Secretário de Gestão EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que serão realizados de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, as Leis Municipais nºs. 1.429/1968, 4.772/1996, 6.289/2007, 7007/2012, 7550/2017, 7.700/2019 e 7.696/2019, os Decretos Municipais n.°s 15.214/1989, 20.901/2000, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008, 28.939/2011, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº 32.800/2020.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1 Os números dos Concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2497	LAVADOR (A) E LUBRIFICADOR (A) DE VEÍCULOS	1	1		Ensino Fundamental Incompleto / 40 horas	1.464,65	45,32
2498	MOTORISTA	10	9	1	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" / 40 horas	1.749,57	45,32
2499	MOTORISTA GUINCHEIRO	1	1		Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – categoria "E" / 40 horas	1.839,24	45,32

- 1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.
- 1.3. Estes Concursos destinam-se a selecionar candidatos para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.
- 1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de dezembro de 2020 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.
- 1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de dezembro de 2020 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.
- 1.7. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas, e que não esteja em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.
- 1.7.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.
- 1.7.2. No caso do candidato que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteia em conformidade com o que dispõe o artigo 37. inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação, poderá assumir o referido cargo mediante entrega da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.
- 1.8. O candidato nomeado para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes Certames, acerca dos quais o candidato não poderá alegar
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.
- 2.3. O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
- 2.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente; 2.3.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei:
- 2.3.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (se do sexo masculino);
- 2.3.4 estar em situação regular com a Justica Eleitoral:
- 2.3.5 possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;
- 2.3.6 não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do respectivo cargo público, achando-se no nleno aozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.7 submeter-se, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- 2.3.8 preencher as exigências do respectivo cargo público segundo o que determina a lei e a tabela constante do item 1.1. do presente Edital:
- 2.3.9 não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos

- entes federativos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades; 2.3.10 apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
- 2.3.11 entregar declaração de bens e valores nos termos da Lei.
- 2.4 A comprovação dos respectivos requisitos elencados nos itens 2.3 até 2.3.11 deste Edital far-se-á mediante a apresentação/entrega dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes deste edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 1.1. e 2.3. até 2.3.11 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação.
- 2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 12 de janeiro de 2021 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2021.
- 2.5.2 Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.
- 2.5.3 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.
- 2.5.4 A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, este disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 2.5.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 2.5.5.1 Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acessa São Paulo.
- 2.6 O candidato, no período de inscrições, deverá:
- 2.6.1 acessar o site www.vunesp.com.br;
- 2.6.2 localizar, no site, o link correlato a estes Concursos Públicos;
- 2.6.3 ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- 2.6.4 transmitir os dados da inscrição;
- 2.6.5 imprimir o boleto bancário;
- 2.6.6 efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.7 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.8 Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, e deverá ser pago até o 1º dia útil subsequente do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.
- 2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.10 No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.
- 2.11 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 2.12 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada, após a respectiva compensação. 2.13 Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em
- 2.14 Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.26. até 2.28.10. deste Edital.
- 2.15 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer que seja
- 2.16 A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.
- 2.17 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300 em dias úteis de segunda-feira a sábado, das 8 às 18horas, para verificar o ocorrido.
- 2.18 A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.1 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato. 2.19.1 As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS COM OU SEM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 2.20 A pessoa com deficiência que NÃO desejar concorrer às vagas a ela reservada OU a pessoa que, embora não possua deficiência, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas deverá - no momento da inscrição - observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.25 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição: a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;
- b.1. que possui deficiência, mas que NÃO deseja concorrer às vagas reservadas às pessoa com deficiência, necessitando, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas; OU b.2. que não possui deficiência, mas que necessita de ajudas técnicas ou condições especiais para a
- c) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas. 2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "c", do item 2.20., deste Edital.
- 2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à fundação VUNESP. Caso o candidato utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "c", do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.
- 2.21 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido. 2.22 O candidato que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.25 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.
- 2.23 O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente quando da sua inscrição o disposto nos itens 2.20 até 2.25 deste Edital.
- 2.24 O candidato deverá, a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.24.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização
- 2.25 O candidato deverá, a partir das 14 horas de 12 de março de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.24.1 deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.26 Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregado, o candidato que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos item 2.26.1. e 2.26.2. deste Edital.

- 2.26.1 o candidato que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de janeiro de 2021 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 12 de outubro de 2020 a 12 de ianeiro de 2021:
- 2.26.2 o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de dezembro de 2020.
- 2.27. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.26.1. e 2.26.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 12 de janeiro de 2021 às 23h59min de 13 de janeiro de 2021, por meio do link referente a estes Concursos Públicos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.27.1. ou no item 2.27.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:
- 2.27.1. para comprovar a situação descrita no item 2.26.1. deste Edital, o candidato deverá enviar a seguinte documentação
- a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público nº 01 /2020";
- b) cópia do RG; c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- d.1. da página com número e série dessa Carteira;
- d.2. da página com foto e com a identificação do candidato;
- d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;
- d.4. da página posterior ao registro;
- d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego; e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou
- 2.27.2. para comprovar a situação descrita no item 2.26.2. deste Edital, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:
- a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público nº 01/2020";
- b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família; c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de dezembro de 2020;
- d) cópia do RG; e) cópia do CPF;
- f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- f.1. da página com número e série dessa Carteira;
- f.2. da página com foto e com a identificação do candidato;
- f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;
- f.4. da página posterior ao registro.
- 2.28. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital
- 2.28.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.28.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos. 2.28.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão
- de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 2.28.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para
- o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 2.28.5. O candidato que não comprovar as condições constantes no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.27.1. ou no item 2.27.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.
- 2.28.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 2.28.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 22 de janeiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.28.8. O candidato que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
- 2.28.9. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 05 de fevereiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.28.8. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.28.10. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o candidato será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

- 2.28.11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o candidato - no período de inscrições - deverá: a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP
- (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato; b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.28.12. deste Edital, por meio digital "upload" (nas
- extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").
- 2.28.12. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
- 2.28.13. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos e não será devolvido. 2.28.14. O candidato que não atender aos itens 2.28.11. até 2.28.12. deste Edital não terá sua condição de
- jurado reconhecida como critério de desempate.
- 2.28.14.1. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.
- 2.28.14.3. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 12 de março de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.28.14.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 2.29. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/ 2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.
- 2.29.1. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme tabela do item 1.1:
- 2.30 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/ 2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.31 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 2.32. O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência no período destinado às inscrições - deverá: a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para
- a realização da(s) prova(s);
- b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"): b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para

assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização

- da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência:
- b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.33.1. até 2.35. deste Edital.
- 2.33. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital
- 2.33.1 O candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL além do envio da documentação indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de
- sua(s) prova(s) (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.

 2.33.2. O candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA além do envio da documentação indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital -, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Público(s).
- 2.34. O candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA além do envio da documentação indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.
- 2.35. Ó candidato com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital -, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.
- 2.36. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.37. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.
- 2.38. As informações prestadas na ficha de inscrição no que ser refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.39. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
- 2.39.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas elaboradas na fonte 24.
- 2.40. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.29. até 2.39. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 2.40.1. O candidato que não atender dentro do período de inscrições aos dispositivos dos itens 2.29. até 2.39. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 2.40.2. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.40.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.
- 2.40.2.2. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 12 de março de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.40.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.41. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher na ficha de inscrição os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.29. até 2.46.3. deste Edital:
- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
- b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais; c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.
- 2.42. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições dos itens 2.29. até 2.46.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.43. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.29. até 2.46.3. deste Edital, não serão aceitos.
- 2.44. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.45. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.
- 2.46. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 2.46.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.46.2. O candidato que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado. 2.46.3. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições dos itens 2.29. até 2.46.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

- 2.47. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.47. até 2.57. deste Edital.
- 2.48. A candidata no período de inscrições deverá:
- a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação; b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.
- 2.49. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação te a realização das provas serão publicados por meio de Edital.
- 2.50. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.47. até 2.48. deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.
- 2.51. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6.2. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será o responsável pela criança.
- 2.52. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a quarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 2.53. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.
- 2.54. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sem o material de aplicação da(s) prova(s) e sem o acompanhante. 2.55. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.
- 2.56. O (a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação. 2.57. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

- 3.1. Estes Concursos constarão das seguintes etapas
- 3.1.1. De prova objetiva para todos os cargos públicos, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessários ao desempenho do respectivo cargo.
- 3.1.1.1 As provas objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital.
- 3.1.1.2 A duração das provas objetivas será de 3 horas.
- 3.1.2. De prova prática para todos os cargos públicos, de caráter classificatório e eliminatório, que visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades

a serem desempenhadas com as atribuições do respectivo cargo público, considerando o contido no ANEXO I deste Edital, bem como nos respectivos Conhecimentos Específicos constantes do ANEXO II deste Edital.

		0114 000 000		
		QUADRO GE		
CARGOS PÚBLICOS	FASES	PROVAS	DISCIPLINAS (COMPONENTES)	QUANTIDADE DE ITENS
			CONHECIMENTOS GERAIS	
			Língua Portuguesa	10
Lavador (a) e Lubrificador (a) de Veículos	1ª FASE	Prova Objetiva	Matemática	10
Lavador (a) e Eubrilleador (a) de velculos			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
			Conhecimentos Específicos	20
	2ª FASE	Prova Prática	Prova Prática	Demonstração prática
			CONHECIMENTOS GERAIS	
			Língua Portuguesa	10
Motorista	1ª FASE	Prova Objetiva	Matemática	10
Wiotorista			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
			Conhecimentos Específicos	20
	2ª FASE	Prova Prática	Prova Prática	Demonstração prática
			CONHECIMENTOS GERAIS	
			Língua Portuguesa	10
Motorista Guincheiro	1ª FASE	Prova Objetiva	Matemática	10
wotorista dullichero			CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
			Conhecimentos Específicos	20
	2ª FASE	Prova Prática	Prova Prática	Demonstração prática

CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Guarulhos/SP.
- 4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos/SP, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.
- 4.2. As provas objetivas estão previstas para 04 de abril de 2021, caso o momento estiver favorável com referência à pandemia do Coronavírus (Covid-19), podendo ser alterada ou confirmada conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 4.2.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, e ainda persistir a pandemia, serão observados no dia e seguidos à risca, todos os protocolos de segurança e medidas de proteção emitidas pelas autoridades sanitárias, no sentido de preservar a saúde de todos os participantes, e evitar a disseminação do vírus; Protocolos que serão apresentados e detalhados quando da publicação do Edital de Convocação.

4.2.2. As provas ocorrerão no período da **tarde**.

- 4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar, também, o sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página destes Concursos.
- 4.3.1. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página destes Concursos.
- 4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar respectiva a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital. Para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da respectiva prova, formulário específico.
- 4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela
- 4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.6. Será admitido no local das provas apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, bem como munido: 4.6.1. de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor preta, lápis preto e borracha;
- 4.6.2. de um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação,
- expedido por órgão oficial:
- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de **Bombeiros Militares**
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Certificado Militar;
- 4.6.3. do comprovante de inscrição (somente em caso de o seu nome não constar do Edital de Convocação). 4.7. O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposição no item 4.6 deste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 4.7.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.8. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.
- 4.9. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos. 4.10. Durante a realização das provas não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização
- 4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova
- de presença e antes de entrar na sala de prova:
- 4.11.2. retirar sua bateria (se possível);
- 4.11.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, ou ao lado da carteira , durante todo o tempo de realização
- 4.11.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 4.11.5. todo material mencionado nos itens 4.11. até 4.11.4. deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada, embaixo da carteira ou ao lado da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);
- 4.11.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas. 4.12. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação,
- nas dependências do local onde estiver realizando as provas, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado destes Concursos Públicos. 4.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos itens 2.47. até 2.57. deste Edital. 4.15. Excetuada a situação prevista no item 4.14. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de provas.
- 4.15.1. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha obtido condição especial para esse fim, de acordo com o disposto neste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP. 4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
- 4.17. No dia da aplicação das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes - informações referentes ao conteúdo das provas ou das questões formuladas, da

- inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de como respondê-las, ou aos critérios de avaliação e à classificação
- 4.18. No início da aplicação das provas a Fundação VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:
- **4.19.1.** a folha de respostas personalizada (contendo os dados cadastrais do candidato);
- 4.19.2. o caderno de questões.
- 4.20. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada, por erro do candidato.
- 4.21. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada único documento válido para a correção das provas - será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções constantes do caderno de questões e da folha de respostas.
- 4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
- 4.24. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.25. Não poderá ser feita na folha de respostas nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. 4.26. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e nem a
- folha de respostas. O candidato poderá levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência. 4.27. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo. Os candidatos deverão sair juntos da sala.
- 4.28. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas ou para o rascunho de gabarito.
- 4.29. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a competente correção, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em até 2 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva.
- 4.30. Um exemplar do caderno de questões das provas objetivas estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir
- das 14 horas do 1º dia útil subsequente da aplicação dessas provas. 4.31. O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), após sua publicação
- em Diário Oficial do Município de Guarulhos. 4.32. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio
- de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas. 4.33. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no
- local em que estiver prestando a prova. 4.34. Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será
- eliminado deste Concurso. 4.35. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla e/ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, e/ou outros comunicados/orientações relativos a estes
- Concursos, e/ou instruções aos candidatos e/ou instruções constantes das provas. 4.36. Será excluído destes Concursos o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.36.1. não comparecer às provas, ou quaisquer de suas etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, seja qual for o motivo alegado;
- 4.36.2. apresentar-se após o horário estabelecido para o para fechamento dos portões do prédio, inadmitindose qualquer tolerância;
- 4.36.3. apresentar-se às provas em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.36.4. não apresentar documento de identificação que bem o identifique conforme previsto neste Edital; 4.36.5. ausentar-se - da sala de realização das provas - sem o acompanhamento de um fiscal e/ou antes de
- decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo início das provas; 4.36.6. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, e/ou utilizando-se de livros, notas, anotação ou impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- 4.36.7. estiver durante a realização das provas fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) em desacordo com o disposto nos itens 4.10. e 4.11. até 4.11.6. deste Edital, ou utilizando protetor auricular;
- 4.36.8. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.36.9. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 4.36.10. não devolver integralmente o material solicitado ao final das provas;
- 4.36.11. ausentar-se da sala de provas levando consigo a folha de respostas ou outros(s) material(riais) não permitidos, sem autorização;
- 4.36.12. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.36.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.36.14. utilizar no local(is) de aplicação da(s) prova(s) de aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois da aplicação;
- 4.36.15. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.36.16. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 4.36.17. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 4.36.18. utilizar no local/prédio de aplicação de quaisquer da(s) prova(s) aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação.
- CAPÍTULO 5 DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00
- (cem) pontos. 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:
- NP = (Nax100) / Nq
- 5.2.1. Legenda: NP = nota da prova
- Na = número de acertos do candidato na prova
- Nq = número de questões
- 5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados POR CARGO PÚBLICO em duas listas, ambas em ordem decrescente da nota dessa prova, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência). Essas listas conterão, ainda, as respectivas rática somente os sendo **convocados para a realização da prova p** colocação na forma do item 6.2. deste Edital.
- 5.5. Serão eliminados destes respectivos Concursos Públicos os candidatos:
- 5.5.1. que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no item 5.3. deste Edital;
- 5.5.2. que não conseguirem classificação para convocação relativa à realização da prova prática na forma do item 5.4. deste Edital. CAPÍTULO 6 - DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, SUA REALIZAÇÃO E SEU JULGAMENTO 6.1. A prova prática - de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as
- habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo. 6.1.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I deste Edital, assim como os
- respectivos conteúdos de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II deste Edital. 6.1.2. Para os cargos públicos de MOTORISTA e MOTORISTA GUINCHEIRO, a prova prática será aplicada em VEÍCULOS AUTOMOTORES CONDIZENTES COM AS CATEGORIAS "D" e "E" respectivamente, da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
- 6.2. Somente serão convocados para a realização da prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 5.3 deste Edital e no limite estabelecido na tabela a seguir, mais os empatados na última colocação, sendo os demais eliminados dos respectivos Concursos Públicos:

Cargos Públicos	Número de candidatos habilitados para a participação da Prova Prática	Pessoas com deficiência
Lavador (a) e Lubrificador (a) de Veículos	50	
Motorista	500	25
Motorista Guincheiro	50	-

- 6.2.1 A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.
- 6.2.2 Caso haja impossibilidade de aplicação das prova práticas na cidade de Guarulhos/SP, as mesmas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo ser alegada

qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar o sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br)

- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6. Será admitido no local da prova prática apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, inclusive com sapatos fechados e munido de um dos documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, conforme elencado no item 4.6.2. deste Edital.
- 6.6.1. Além do documento de identidade, os candidatos que concorrem ao cargo de MOTORISTA ou MOTORISTA GUINCHEIRO, deverão apresentar original da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida como requisito, estabelecido no Quadro do item 1.1., do Capítulo 1, dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada).
- 6.6.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- 6.7. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 6.8. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.9. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos. 6.10. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização dessa prova.
- 6.10.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:

6.10.1.1. desligá-lo;

6.10.1.2. retirar sua bateria (se possível);

- 6.10.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;
- 6.10.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 6.10.1.5. todo material mencionado nos itens 6.10. deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática;
- 6.10.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática.
- 6.10.2. O candidato que utilizar no local da prova prática aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído destes Concursos Públicos
- 6.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado destes Concursos Públicos.
- 6.12. O candidato não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 6.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos itens 2.47. até 2.57. deste Edital. 6.13.1. Excetuada a situação prevista no item 6.13. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização da prova prática.
- 6.13.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 6.14. A prova prática além do contido nos itens 6.1. e 6.1.1. deste Edital será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes, e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado. 6.14.1. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável
- 6.15. O candidato, ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora
- determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação. 6.16. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som. 6.17. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 6.18. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 6.19. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado destes respectivos Concursos Públicos.
- CAPÍTULO 7 DA PONTUAÇÃO FINAL 7.1. A pontuação final do candidato nestes respectivos Concursos Públicos corresponderá à somatória das

notas da prova objetiva e da prova prática. CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final POR CARGO PÚBLICO - em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência)
- 8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados nestes Concursos Públicos POR CARGO PÚBLICO - em ordem classificatória, sendo:
- a) a lista geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e b) a lista especial, que conterá somente as pessoas com deficiência habilitadas.
- 8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- 8.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 8.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- 8.3.3. que obtiver maior pontuação na prova prática;
- 8.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
- 8.3.5. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- 8.3.6. que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da
- 8.3.7, persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos. CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS
- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados:
- a) os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetivas;
- b) as planilhas de avaliação das provas práticas.
- 9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.3 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão. 9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada,
- ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca
- 9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 9.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 9.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 9.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.

- 9.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.
- 9.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 9.14. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

- 10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
- 10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Diário Oficial do Município de Guarulhos, da publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 10.3. É de total responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade destes Concursos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.
- 10.4. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas nos itens 2.3 até 2.3.11 deste Edital. 10.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação e da entrega dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 10.6. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.
- 10.7. O não atendimento ao prazo estabelecido no item 10.6 ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará o cancelamento da portaria de nomeação.
- 10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

CAPÍTULO 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.
- 11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1°, § 2°, do Decreto n° 21.310/2001, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização destes Certames, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases destes Concursos Públicos.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos, juntamente com a Fundação VUNESP.
- 11.4. O resultado final destes Concursos Públicos será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1°, § 2°, do Decreto n° 21.310/2001.
- 11.5. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação destes Concursos Públicos
- 11.6. Motivará a eliminação do candidato destes Concursos Públicos, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à estes Concursos Públicos, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que:
- 11.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 11.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- 11.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;
- 11.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 11.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas; 11.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem
- autorização; 11.6.7. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 11.6.8. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina de calculadora ou similar;
- 11.6.9. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 11.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 11.7. A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação
- do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.
- 11.8. O prazo de validade destes Concursos Públicos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação de sua respectiva homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.9. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.10. Todos os atos relativos à execução dos presentes Concursos Públicos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e também no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames publicadas por intermédio do Diário Oficial do Município.
- 11.11. A partir da homologação destes Concursos Públicos, os candidatos classificados deverão acompanhar os atos relativos aos chamados e às nomeações por meio das respectivas publicações, exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
- 11.12. Em caso de necessidade de alteração de algum dado cadastral, após a finalização destes Concursos, o candidato, deverá requerê-la à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de entrega de formulário específico, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.
- 11.13. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por somente serão contratados, mediante aprovação nestes Concursos, se os cargos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá entregar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.
- 11.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 11.14.1. endereço não atualizado;
- 11.14.2. endereço de difícil acesso;
- 11.14.3. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; 11.14.4. correspondência recebida por terceiros.
- 11.15. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova destes Concursos Públicos, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de provas. 11.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato,
- desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos. 11.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não
- consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das eventuais retificações no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 11.18. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final via telefone ou e-mail.
- 11.19. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e 11.20. As despesas relativas à participação do candidato nestes Concursos, a apresentação para nomeação
- e exercício correrão às expensas do próprio candidato. 11.21. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos,
- apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.
- 11.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação destes Concursos e não caracterizando qualquer óbice, é

facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos. 11.23. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

11.24. Será fornecido, pela Prefeitura de Guarulhos, ao candidato, certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a nomeação nos presentes Certames.

11.25. Para solicitar o certificado de habilitação a que se refere o item 11.24. deste Edital, o candidato deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/files/certificado_aprovacao.php?p=1564625408021

11.26. Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento destes Concursos Públicos não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de imagem, de som ou de imagem pelo candidato, pelos seus familiares, ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos.

11.27. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimentos nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital. ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020-SGE01 DAS ATRIBUIÇÕES

LAVADOR (A) E LUBRIFICADOR (A) DE VEÍCULOS

Lavar e lubrificar veículos automotores, sinalizando pontos de lubrificação, selecionando material de limpeza e ferramentas para lubrificação, retirando excessos de lubrificantes; obedecer às normas de segurança; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade. **MOTORISTA**

Transportar servidores públicos para atender as necessidades do serviço público em veículos leves ou em veículos cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares; realizar entrega de documentos e pequenos volumes; transportar pacientes em veículos tipo ambulância, exceto em situações de emergência; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, mantendo sua habilitação sempre em ordem; responsabilizar-se perante a prefeitura quanto às infrações de trânsito ocasionadas por inobservância do Código Nacional de Trânsito; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade; conduzir veículos automotores e elétricos utilizados em transporte de carga, cujo peso bruto total (PBT) exceda a 6 t (seis toneladas).

Guinchar, destombar e remover veículos avariados; prestar socorro mecânico; conduzir veículos para o transporte de máquinas e equipamentos; realizar remoções, içamentos, transporte de carga e descarga de equipamentos pesados e de produtos perigosos e inflamáveis; zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, mantendo sua habilitação sempre em ordem; obedecer às normas de segurança; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu

superior hierárquico; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, e equipamentos móveis.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020-SGE01 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para os respectivos cargos. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <u>PARA O CARGO: LAVADOR (A) E LUBRIFICADOR (A) DE VEÍCULOS</u>

CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa

Matemática

MOTORISTA GUINCHEIRO

Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância do adjetivo com o substantivo e do verbo com o substantivo e com o pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores, lavando-os interna e externamente, a mão ou por meio de máquinas. Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamentos. Sistemas de lavagem e suspensão de veículos. Produtos químicos para limpeza e higiene. Conhecimentos de lubrificação de automóveis, caminhões, máquinas, etc. Finalidade da lubrificação, tipos de graxas e óleos lubrificantes. Locais de lubrificação de um veículo. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos de lubrificação. Equipamentos de proteção individual. Noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes à especialidade.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PARA OS CARGOS: MOTORISTA E MOTORISTA GUINCHEIRO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: nedidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: Resolução de situações-problema. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos leves). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA GUINCHEIRO

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de veículos. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Sinalização de trânsito. Prevenção e combate a incêndios. Atendimento a acidentes de trânsito. Conhecimentos básicos de mecânica e elétrica automotiva de veículos leves e pesados. Legislação de trânsito. Novo código de trânsito brasileiro. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros. Direção Defensiva e Segurança no Trânsito e Noções de Segurança no Trabalho.

EDITAL DE ABERTURA N° 02/2020-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, que será realizado de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, as Leis Municipais nºs. 1.429/1968, 4.772/1996, 6.289/ 2007, 6.359/2008, 6.820/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.696/2019, os Decretos Municipais n.°s 15.214/1989, 20.901/2000, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008, 28.939/2011, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº 32.797/2020.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO

1.1. O número do Concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

N° do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Pessoas com Deficiência	Escolaridade/ Exigências/ Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2500	CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIAS	5	4	1	Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" com Curso de Capacitação em Condução de Transportes de Emergência e certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículo de Transportes de Emergência emitido por instituição credenciada pelo DETRAN, nos termos da legislação federal./40 horas	2.353,90	64,82

- 1.2. A descrição sumária das atribuições do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no Anexo I deste Edital.
- 1.3. Este Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de cargo público pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.
- 1.4. Os salários mencionados no item 1.1 deste Edital referem-se ao mês de dezembro de 2020 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizadas em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral.
- 1.6. Os servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.
- 1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.
- 1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de dezembro de 2020 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.
- 1.9. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.
- 1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.
- 1.9.2. No caso do candidato que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura e Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação, poderá assumir o referido cargo mediante entrega da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.
- 1.10. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos, lotados na Secretaria da Saúde, tem por responsabilidade participar ativamente da formação de recursos humanos da área da saúde, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, a qual estabelece a constituição do SUS no Título VIII, Capítulo II, Seção II Da Saúde, art. 200, inciso III, e na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 1990, em seu artigo
- 1.11. O candidato nomeado para o cargo ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal. CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES
- 2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste Certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.
- 2.3. O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
- 2.3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;
- 2.3.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei; 2.3.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (se do sexo masculino);
- 2.3.4 estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.3.5 possuir escolaridade/exigências para o respectivo cargo. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;
- 2.3.6 não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do respectivo cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.7 submeter-se, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- 2.3.8 preencher as exigências do respectivo cargo público segundo o que determina a lei e a tabela constante do item 1.1. do presente Edital;
- 2.3.9 não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades; 2.3.10 apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
- 2.3.11 entregar declaração de bens e valores nos termos da Lei.
- 2.4 A comprovação dos respectivos requisitos elencados nos itens 2.3 até 2.3.11 deste Edital far-se-á mediante a apresentação/entrega dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes deste edital, bem complementares que a Administração entenda pertinentes.
- 2.5 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 1.1 e 2.3 até 2.3.11 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 11.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação.
- 2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de 12 de janeiro de 2021 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2021.
- 2.5.2 Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.
- 2.5.3 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos. 2.5.4 A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso,
- bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br). 2.5.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição por meio de
- serviços públicos, tais como os infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.
- 2.5.5.1 Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos Acessa São Paulo.
- 2.6 O candidato, no período de inscrição, deverá:
- 2.6.1 acessar o site www.vunesp.com.br;
- 2.6.2 localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- 2.6.3 ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- 2.6.4 transmitir os dados da inscrição;
- 2.6.5 imprimir o boleto bancário.

- 2.6.6 efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1 deste Edital.
- 2.7 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição. 2.8 Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, e deverá ser pago até o 1º dia útil subsequente do encerramento das inscrições,
- com observância do horário de atendimento bancário. 2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se
- encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente. 2.10 No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia
- útil subsequente do período de inscrições. 2.11 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência
- bancária. 2.12 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada, após a respectiva
- compensação. 2.13 Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em
- hipótese alguma 2.14 Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.26. até 2.28.11. deste Edital.
- 2.15 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer que seja o motivo alegado
- 2.16 A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 2.17 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300 em dias úteis de segunda a sábado, das 8 às 18horas, para verificar o ocorrido.
- 2.18 A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.1 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das
- SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
- 2.19 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato. 2.19.1 As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no edital de convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

 SOLICITAÇÃO DE PESSOAS COM OU SEM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE

AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 2.20 A pessoa com deficiência que NÃO desejar concorrer às vagas a ela reservada OU a pessoa que, embora não possua deficiência, necessite de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas deverá - no momento da inscrição - observar as diretrizes expressas nos itens 2.20 até 2.25 deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição: a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato; b) informar:
- b.1. que possui deficiência, mas que NÃO deseja concorrer às vagas reservadas às pessoa com deficiência, necessitando, contudo, de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas; OU
- b.2. que não possui deficiência, mas que necessita de ajudas técnicas ou condições especiais para a
- c) encaminhar, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg" cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas. 2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na alínea "c", do item 2.20., deste Edital.
- 2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à fundação VUNESP. Caso o candidato utilize de outros meios que não o estabelecido na alínea "c", do item 2.20. deste Edital, terá o seu pedido indeferido.
- 2.21 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido. 2.22 O candidato que, de alguma forma, não observar integralmente - quando da sua inscrição - as normas previstas nos itens 2.20 até 2.25 deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.
- 2.23 O candidato com deficiência deverá observar e cumprir integralmente quando da sua inscrição o disposto nos itens 2.20 até 2.25 deste Edital.
- 2.24 O candidato deverá, a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.24.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização
- 2.25 O candidato deverá, a partir das 14 horas de 12 de março de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.24.1. deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.26 Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregado, o candidatos que se enquadrar nessa situação poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos descritos nos item 2.26.1. e 2.26.2. deste Edital.
- 2.26.1 o candidato que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores ao mês de janeiro de 2021 e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 12 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021;
- ato inscrito no Programa Social o recebimento do benefício referente ao mês de dezembro de 2020.
- 2.27. As solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição de que tratam os itens 2.26.1. e 2.26.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 12 de janeiro de 2021 às 23h59min de 13 de janeiro de 2021, por meio do link referente a estes Concursos Públicos, devendo o candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.27.1. ou no item 2.27.2. deste Edital, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:
- 2.27.1. para comprovar a situação descrita no item 2.26.1. deste Edital, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:
- a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público nº 02/2020";
- b) cópia do RG; c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- d.1. da página com número e série dessa Carteira; d.2. da página com foto e com a identificação do candidato;
- d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;
- d.4. da página posterior ao registro;
- d.5. da quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro
- e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou 2.27.2. para comprovar a situação descrita no item 2.26.2. deste Edital, o candidato deverá enviar a
- seguinte documentação:
- a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no "Concurso Público nº 02/2020"; b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família;
- c) cópia de recebimento do benefício referente ao mês de dezembro de 2020;
- d) cópia do RG;
- f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

- f.1. da página com número e série dessa Carteira:
- f.2. da página com foto e com a identificação do candidato;
- f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;
- f.4. da página posterior ao registro.
- 2.28. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital. 2.28.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.28.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 2.28.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.28.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 2.28.5. O candidato que não comprovar as condições constantes no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.27.1. ou no item 2.27.2. deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.
- 2.28.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 2.28.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.
- 2.28.8. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 22 de janeiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.28.9. O candidato que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
- 2.28.10. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 05 de fevereiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.28.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.28.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o candidato será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada. SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO
- 2.28.12. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o candidato - no período de inscrições - deverá:
- a) acessar o "link" próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;
- b) enviar a documentação conforme estabelecido no item 2.28.13. deste Edital, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").
- 2.28.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
- 2.28.14. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.
- 2.28.15. O candidato que não atender aos itens 2.28.12. até 2.28.13. deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.
- 2.28.15.1. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.28.15.2. O candidato que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.
- 2.28.15.3. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 12 de março de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.28.15.2. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 2.29. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/ 2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.
- 2.29.1. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme tabela do item 1.1:
- 2.30 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/ 2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.31 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).
- 2.32. O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência no período destinado às inscrições - deverá:
- a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"):
- b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s), cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.33.1. até 2.35. deste Edital.
- 2.33. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital.
- lidato com DEFICIÊNCIA VISUAL além do envio da documentação indicada no suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal ledor), especificando o tipo de deficiência.
- 2.33.2. O candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA além do envio da documentação indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital -, deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.
- 2.34. O candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA além do envio da documentação indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital - deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, - até o término das inscrições - a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público
- 2.35. Ó candidato com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - além do envio da documentação indicada no item 2.32. e suas alíneas, deste Edital -, deverá encaminhar original ou cópia da solicitação, por escrito - até o término das inscrições - com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse
- 2.36. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.37. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 2.38. As informações prestadas na ficha de inscrição no que ser refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.39. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar - na ficha de inscrição - dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

- 2.39.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.
- 2.40. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma dos itens 2.29. até 2.39. deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 2.40.1. O candidato que não atender dentro do período de inscrições aos dispositivos dos itens 2.29. até 2.39. deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 2.40.2. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 26 de fevereiro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.40.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.
- 2.40.2.2. O candidato deverá, a partir das 14 horas de 12 de março de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.40.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.41. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher na ficha de inscrição os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos itens 2.29. até 2.46.3. deste Edital:
- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
- b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;
- c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação. 2.42. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições dos itens 2.29. até 2.46.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.43. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos itens 2.29. até 2.46.3. deste Edital, não serão aceitos.
- 2.44. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais
- candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. 2.45. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.
- 2.46. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando nomeados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 2.46.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.46.2. O candidato que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado. 2.46.3. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições dos itens 2.29. até 2.46.3. deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

- 2.47. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos itens 2.47. até 2.57. deste Edital.
- **2.48.** A candidata no período de inscrições deverá:
- a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;
- b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.
- 2.49. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.
- 2.50. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.47. até 2.48. deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.
- 2.51. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6.2. deste Edital. Esse (essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será o responsável pela criança
- 2.52. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização
- 2.53. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.
- 2.54. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sem o material de aplicação da(s) prova(s) e sem o acompanhante. 2.55. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova não ficará com a candidata no momento da amamentação.
- 2.56. O (a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.
- 2.57. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- CAPÍTULO 3 DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO 3.1. Este Concurso constará das seguintes etapas:
- 3.1.1. De prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessários ao desempenho do respectivo cargo.
- 3.1.1.1 As provas objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital.
- 3.1.1.2 A duração da prova objetiva será de 3 horas.
- 3.1.2. De prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, que visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas com as atribuições do respectivo cargo público, considerando o contido no ANEXO I deste Edital, bem como nos respectivos Conhecimentos Específicos constantes do ANEXO II deste Edital.
- 3.1.3. De teste de aptidão física, de caráter eliminatório.
- 3.1.3.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será aplicado pela Prefeitura de Guarulhos, quando da nomeação, e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente às exigências das atribuições para o exercício da função.

		QUADRO GERA	L				
CARGO PÚBLICO	FASES	PROVAS	DISCIPLINAS (COMPONENTES)	QUANTIDADE DE ITENS			
			CONHECIMENTOS GERAIS				
			Língua Portuguesa	5			
	1ª FASE	Prova Objetiva	Matemática	5			
			Política de Saúde	10			
CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIAS	TAGE		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
UNGENCIAS			Conhecimentos Específicos	20			
	2ª FASE	Prova Prática	Prova Prática	Demonstração prática			
	3° FASE	Teste de Aptidão Física					

CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Guarulhos/SP.
- 4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos/SP, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.
- 4.2. As provas objetivas estão previstas para 04 de abril de 2021, caso o momento estiver favorável com referência à pandemia do Coronavírus (Covid-19), podendo ser alterada ou confirmada conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 4.2.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, e ainda persistir a pandemia, serão observados no dia e seguidos à risca, todos os protocolos de segurança e medidas de proteção emitidas pelas autoridades sanitárias, no sentido de preservar a saúde de todos os participantes, e evitar a disseminação do vírus; Protocolos que serão apresentados e detalhados quando da publicação do Edital de Convocação.
- 4.2.2. As provas ocorrerão no período da manhã.
- 4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar, também, os sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br.) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso.

- 4.3.1. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso.
- 4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar respectiva a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital. Para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da respectiva prova, formulário específico.
- 4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 4.6. Será admitido no local da(s) prova(s) apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, bem como munido: 4.6.1. de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor preta, lápis preto e borracha;
- 4.6.2. de um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:
- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares:
- c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Certificado Militar;
- 4.6.3. do comprovante de inscrição (somente em caso de o seu nome não constar do Edital de Convocação). 4.7. O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposição no item 4.6 deste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 4.7.1. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.8. Não será admitido no local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.
- 4.9. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos. 4.10. Durante a realização das provas não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização das provas.
- 4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova
- 4.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:
- 4.11.1. desligá-lo;
- 4.11.2. retirar sua bateria (se possível);
- 4.11.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, ou ao lado da carteira , durante todo o tempo de realização
- 4.11.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 4.11.5. todo material mencionado nos itens 4.11. até 4.11.4. deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada, embaixo da carteira ou ao lado da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s); 4.11.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes
- desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas. 4.12. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portanto em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando as provas, durante o processo de aplicação das provas, será
- eliminado deste Concurso Público. 4.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos itens 2.47. até 2.57. deste Edital. 4.15. Excetuada a situação prevista no item 4.14. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer
- acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de provas. 4.15.1. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha obtido condição especial para esse fim, de acordo com o disposto neste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP.
- 4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.
- 4.17. No dia da aplicação das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes - informações referentes ao conteúdo das provas ou das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de como respondê-las, ou aos critérios de avaliação e à classificação.
- 4.18. No início da aplicação das provas a Fundação VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 4.19. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:
- 4.19.1. a folha de respostas personalizada (contendo os dados cadastrais do candidato);
- 4.19.2. o caderno de questões;
- 4.20. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada, por erro do candidato.
- 4.21. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESF 4.22. O preenchimento da folha de respostas personalizada - único documento válido para a correção das
- provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções constantes do caderno de questões e da folha de respostas. 4.23. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de
- questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta. 4.24. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível,
- emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. 4.25. Não poderá ser feita - na folha de respostas - nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.26. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e nem a folha de respostas. O candidato poderá levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência 4.27. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último
- 4.28. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas ou para o rascunho de gabarito.

deles entregue sua prova, assinando termo respectivo. Os candidatos deverão sair juntos da sala.

- 4.29. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a competente correção, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em até 2 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva.
- 4.30. Um exemplar do caderno de questões das provas objetivas estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente da aplicação dessas provas.
- 4.31. O gabarito estará disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), após sua publicação em Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.32. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas.
- 4.33. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

- **4.34.** Quando, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.
- **4.35.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla e/ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, e/ou outros comunicados/orientações relativos a este Concurso, e/ou instruções aos candidatos e/ou instruções constantes das provas.
- 4.36. Será excluído deste Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- **4.36.1.** não comparecer às provas, ou quaisquer de suas das etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, seja qual for o motivo alegado;
- **4.36.2.** apresentar-se após o horário estabelecido para o para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 4.36.3. apresentar-se às provas em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.36.4. não apresentar documento de identificação que bem o identifique conforme previsto neste Edital;
 4.36.5. ausentar-se da sala de realização das provas sem o acompanhamento de um fiscal e/ou antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo início das provas;
- **4.36.6.** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, e/ou utilizando-se de livros, notas, anotação ou impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- 4.36.7. estiver durante a realização das provas fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) em desacordo com o disposto nos itens 4.10. e 4.11. até 4.11.6. deste Edital, ou utilizando protetor auricular;
- 4.36.8. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.36.9. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 4.36.10. não devolver integralmente o material solicitado ao final das provas;
- **4.36.11.** ausentar-se da sala de provas levando consigo a folha de respostas ou outros(s) material(riais) não permitidos, sem autorização;
- 4.36.12. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.36.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.36.14. utilizar no local(is) de aplicação da(s) prova(s) de aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois da aplicação;
- 4.36.15. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.36.16. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- 4.36.17. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 4.36.18. utilizar no local/prédio de aplicação de quaisquer da(s) prova(s) aparelho celular para registrar
- imagens, antes, durante e depois da aplicação.

CAPÍTULO 5 - DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:
- NP = (Nax100) / Nq
- **5.2.1. Legenda:** NP = nota da prova
- Na = número de acertos do candidato na prova
- Nq = número de questões
- 5.3. Será considerado habilitado **na prova objetiva** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50
- **5.4.** Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados em duas listas, ambas em ordem decrescente da nota dessa prova, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência). Essas listas conterão, ainda, as respectivas classificações, sendo **convocados para a realização da prova prática** somente os candidatos que obtiverem colocação na forma do **item 6.2.** deste Edital.
- 5.5. Serão eliminados deste Concurso Público os candidatos:
- 5.5.1. que não conseguirem habilitação na prova objetiva nos termos dispostos no item 5.3. deste Edital;5.5.2. que não conseguirem classificação para convocação relativa à realização da prova prática na forma do item 5.4. deste Edital.
- CAPÍTULO 6 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA, SUA REALIZAÇÃO E SEU JULGAMENTO 6.1. A prova prática de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no
- exercício do respectivo cargo.

 6.1.1 A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.
- **6.2.** Somente participará da prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item **5.3** deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, mais os empatados na última colocação, sendo os demais eliminados do Concurso Público:

Cargo Público	Número de candidatos habilitados para a participação da Prova Prática	Pessoas com deficiência
Condutor (a) de Veículos de Urgências	200	10

- 6.2.1 A aplicação da prova prática será realizada na cidade de Guarulhos/SP.
- **6.2.2** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova prática na cidade de Guarulhos/SP, poderá ser aplicada em municípios vizinhos.
- **6.3.** A confirmação da data e as informações sobre local e horário da prova será divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o candidato poderá consultar os sítios eletrônicos da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br.) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- **6.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos potações.
- **6.5.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.6. Será admitido no local da prova prática apenas o candidato que estiver trajado adequadamente, inclusive com sapatos fechados e munido de um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que
- permita sua identificação, conforme elencado no item **4.6.2. deste Edital**. **6.6.1.** Além do documento de identidade, os candidatos deverão apresentar original da CNH Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida como requisito, estabelecido no Quadro do item 1.1., do Capítulo
- dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação (não dilacerada).
 6.6.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- **6.7.** Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros. **6.8.** Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.9. O horário de início da prova prática será definido em cada local de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
 6.10. Durante a realização da prova prática não será permitido o uso de pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- **6.10.1.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova:
- 6.10.1.1. desligá-lo;
- **6.10.1.2.** retirar sua bateria (se possível);
- **6.10.1.3.** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;
- **6.10.1.4.** colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- **6.10.1.5.** todo material mencionado nos **itens 6.10.** deste Edital deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática;
- **6.10.1.6.** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados **até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática.**
- **6.10.2.** O candidato que utilizar no local da prova prática aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído deste Concurso Público.
- **6.11.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova prática, durante o processo de aplicação, será eliminado deste Concurso Público.
- 6.12. O candidato não poderá ausentar-se do local de aplicação da prova prática sem o acompanhamento de

- um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 6.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova prática poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto nos itens 2.47. até 2.57. deste Edital. 6.13.1. Excetuada a situação prevista no item 6.13. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer
- acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização da prova prática. **6.13.2.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova prática em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 6.14. A prova prática além do contido nos itens 6.1. e 6.1.1. deste Edital será composta por aferição de conhecimento com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes, e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes com a sua finalidade, conforme o que lhe for
- **6.14.1.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 6.15. O candidato, ao terminar a execução dos trabalhos afetos à prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- **6.16.** Ém atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a aplicação da prova prática será realizada, pela Fundação VUNESP, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusivamente acadêmica de avaliação da prova prática. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP, e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som. **6.17.** A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- **6.18.** Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 6.19. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado deste Concurso Público.

CAPÍTULO 7 – DA PONTUAÇÃO FINAL

solicitado.

7.1. A pontuação final do candidato neste Concurso corresponderá à somatória das notas da prova objetiva e da prova prática.

CAPÍTULO 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).
- **8.2.** Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados neste Concurso Público, em ordem classificatória, sendo:
- a) a lista geral, que conterá todos os candidatos habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e
- b) a lista especial, que conterá somente as pessoas com deficiência habilitadas.
- **8.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- 8.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 8.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 8.3.3. que obtiver maior pontuação na prova prática;
- 8.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 8.3.5. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- **8.3.6.** que tiver comprovado, nos termos deste Edital, o exercício efetivo, da função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 8.3.7. persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos. CAPÍTILO 9 DOS RECURSOS
- CAPÍTULO 9 DOS RECURSOS
 9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do
- evento ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados:
 a) os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetivas;
- b) as planilhas de avaliação das provas práticas.
- 9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 9.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.3 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora
- 9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.
- 9.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- **9.9.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, **disponibilizado** no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- **9.10.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.
- 9.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 9.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 9.14. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso de recurso.

 CAPÍTULO 10 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO

CAPITULO 10 - DO TESTE DE APTIDAO FISICA E SEU JULGAMENTO 10.1. Somente participarão do Teste de Aptidão Física os candidatos habilitados na prova prática e quando da

- nomeação.
- 10.2. O Teste de Aptidão Física será aplicado pela Prefeitura, quando da nomeação e constará de 04 (quatro) testes, que terão caráter eliminatório, desde que o candidato atinja o mínimo habilitatório exigido para cada um dos testes (no mínimo nota 50 em cada teste), conforme anexo III do presente Edital.
- 10.3. O Teste de Aptidão Física TAF será realizado por profissionais desta Municipalidade, quando da convocação para a nomeação e de acordo com a tabela definida no Anexo III deste Edital.
 10.4. Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física TAF deverão apresentar exame
- médico atualizado, emitido com o máximo de 10 (dez) dias corridos de antecedência à data da prova e contre data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, roupas leves e tênis.
- 10.5. Ao candidato que atingir o mínimo será atribuída nota 50.
- 10.5.1. Ao candidato que ultrapassar esse mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho, observado o máximo de 100.
- 10.5.2. O candidato que não atingir o mínimo previsto estará eliminado do certame. 10.6. Para atribuição da nota, os examinadores pontuarão cada um dos testes, sendo a nota do teste de
- aptidão física a média dos escores bruto obtidos com os quatro testes.

 10.7. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 10.8. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 10.9. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o TAF poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos. 10.10. Os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.
- 10.11. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado do Teste de Aptidão Física por meio do Diário Oficial do Município e no site www.guarulhos.sp.gov.br.

Municipio e no site www.guarulhos.sp.gov.br. CAPÍTULO 11 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

- 11.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br).
- 11.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem

caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, do Diário Oficial do Município de Guarulhos, da publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

11.3. É de total responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos/SP. de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

11.4. A nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas nos itens 2.3 até 2.3.11 deste Edital. 11.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação e da entrega dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

11.6. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da nomeação, podendo ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

11.7. O não atendimento ao prazo estabelecido no item 11.6 ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, enseiará o cancelamento da portaria de nomeação.

11.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

12.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 21.310/01, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização deste Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público, juntamente com a Fundação VUNESP.

12.4. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1°, § 2°, do Decreto n° 21.310/01.

12.5. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação deste Concurso Público.

12.6. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, além das demais hipóteses previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à este Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o candidato que

12.6.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância:

12.6.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

12.6.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

12.6.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal:

12.6.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

12.6.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

12.6.7. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

12.6.8. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina de calculadora ou similar;

12.6.9. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

12.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.7. A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

12.8. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação de sua respectiva homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.9. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.10. Todos os atos relativos à execução do presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e também no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames publicadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

12.11. A partir da homologação deste Concurso Público, os candidatos classificados deverão acompanhar os atos relativos aos chamados e às nomeações por meio das respectivas publicações, exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br). 12.12. Em caso de necessidade de alteração de algum dado cadastral, após a finalização deste Concurso, o candidato, deverá requerê-la à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de entrega de formulário específico, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16horas.

12.13. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os cargos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá entregar, na data da nomeação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

12.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.14.1. endereço não atualizado:

12.14.2. endereço de difícil acesso;

12.14.3. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

12.15. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova(s).

12.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

12.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das eventuais retificações no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

12.18. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final via telefone ou e-mail.

12.19. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

12.20. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso, a apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.21. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros

12.23. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

12.24. Será fornecido, pela Prefeitura de Guarulhos, ao candidato, certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos(s) realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a nomeação no presente certame.

12.25. Para solicitar o certificado de habilitação a que se refere o item 12.24. deste Edital, o candidato deverá

12.26. Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de imagem, de som ou de imagem pelo candidato, pelos seus familiares, ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

12.27. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimentos nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020-SGE01

DAS ATRIBUIÇÕES

CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIAS Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local e a linguagem "Q"; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO PARA O CARGO: CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIAS

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal.Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Política de Saúde

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município - cap. Saúde. Portaria 2.048 de 05 de Novembro de 2002 - CAPÍTULO IV - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL. Noções Básicas de Primeiros Socorros: Acidentes por Animais Peçonhentos; Contusões; Entorses e Luxações; Desmaio e Convulsão; Choque; Ferimentos; Hemorragias; Sinais Vitais; Parada Cardiorrespiratória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro e licenciamento de veículos, da condução de escolares, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativo, dos crimes de trânsito, anexo I e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo, suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: trocas de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.

ANEXO III DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020-SGE01 TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA TESTE 1 - RESISTÊNCIA GERAL

CORRIDA DE 700 METROS

Descrição:

O candidato deverá correr 700 metros em pista e será computado o tempo levado para completar o percurso. Mínimo habilitatório:

Idade:

Até 39 anos - tempo máximo: Sexo masculino: 6 minutos. Sexo feminino: 7 minutos. 40 anos ou mais - tempo máximo: Sexo masculino: 7 minutos.

TESTE 2 - VELOCIDADE

Sexo feminino: 8 minutos. CORRIDA DE 50 METROS

Descrição:

O candidato deverá correr 50 metros, sendo computado o tempo levado para completar o percurso.

Mínimo habilitatório: Idade:

Até 39 anos – tempo máximo: Sexo masculino: 09 segundos. seguna 40 anos ou mais - tempo máximo: Sexo masculino: 10 segundos. Sexo feminino: 11 segundos.

TESTE 3 - AGILIDADE I

SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm) durante 30 segundos.

Descrição:

O candidato deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo. Mínimo habilitatório:

Idade: Até 39 anos - nº mínimo de repetições:

Sexo masculino: 15. Sexo feminino: 13.

40 anos ou mais - nº mínimo de repetições:

Sexo masculino: 13. Sexo feminino: 12.

TESTE 4 - AGILIDADE II

SUBIR E DESCER ESCADA

Descrição:

O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível durante 1 minuto. Mínimo habilitatório:

Até 39 anos - nº mínimo de repetições: Sexo masculino: 6.

Sexo feminino: 5.

40 anos ou mais - nº mínimo de repetições: Sexo masculino: 5.

Sexo feminino: 4.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 785/2020-SJU04

De 15 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades oriundo do Processo Administrativo nº 41876/ 2020 da Secretaria de Gestão.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindi|cância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: Presidente: Henrique da Silva Reis - CF 60404

Membros: Natsue Fujita Murata - CF 47528 Evandro Malecka Montero - CF 49727

Secretária: Margarida Ribeiro de Sousa - CF 54578

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 786/2020-SJU04 De 17 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 40739/2018. RESOLVE:

- 1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 260/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 20/2020-CS.
- 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PORTARIA Nº 787/2020-SJU04

De 17 de dezembro de 2020.

- O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 3420/2020.
- 1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 360/2020-SJU04, alterada pela Portaria nº 669/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme Memº. nº 03/2020-CP-PAD.
- 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 788/2020-SJU04 De 17 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 31232/2017.

- 1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 652/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o Memorando nº 04/20-COMSIND.
- 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 789/2020-SJU04

De 17 de dezembro de 2020.

- O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 24250/2019. RESOLVE:
- 1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 064/2020-SJU04, alterada pela Portaria nº 671/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 20/2020-COMPAS.
- 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 790/2020-SJU04

De 17 de dezembro de 2020. O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 20308/2020.

RESOLVE: 1. Alterar a Portaria nº 230/2020-SJU04, conforme segue:

Excluir: Graciene Heloise Machado da Costa - CF 41404

Incluir: Roberta Bueno dos Santos Conceição - CF 53797 2. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Roberta Bueno dos Santos Conceição - CF 53797

Membros: Claudia Huller Calazans Fialho - CF 27387 Davi Margues de Araújo - CF 12517

Secretário: Valmir Alves dos Santos - CF 69878

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 791/2020-SJU04 De 17 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidora lotada na Secretaria da Saúde, conforme Processo Administrativo nº 72801/2019. RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, com os seguintes servidores: **Presidente: Daniel Roberto Sanches** – CF 31465

Membros: Nayara de Figueiredo Cunha - CF 40656

Márcio Luiz Vieira - CF 57996

Secretária: Daniela Santos Benjamim - CF 59986

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PORTARIA Nº 792/2020-SJU04

De 17 de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/ conforme sindicância instaurada através do PA nº 38770/2014, oriunda da Sacretaria d **RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº 140/2020-SJU04, conforme segue:

Excluir: Edson Bispo Gomes - CF 22312

Incluir: Angelina Tainan Fernandes de Jesus - CF 58870

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma: Presidente: Monica Romero Lopes de Assis - CF 13536

Membro: Adriana Lopes Araujo - CF 16806

Secretária: Angelina Tainan Fernandes de Jesus - CF 58870

- 3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 140/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
- 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 076/2020 - SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6°, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras, RESOLVE:

Art. 1º - Resolve Alterar a Portaria nº 068/2020-SO - de Designação de Gestor/ Suplente dos Contratos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa.

Onde se lê: Fiscal: Solange Aparecida Fernandes - CF: 53.358

Leia-se: Fiscal: Roberto Tavares da Silva CF: 2465 Onde se lê: Suplente: Carolina Huada Benfatti - CF: 57.314

Leia-se: Suplente: Sem Indicação

Г		CONTRATO	PA	EMPRESAS		OBJETO	GESTOR	FISCAL
	1	032201/2020- DLC	68.567/2019	CONSTRUTORA CONSTRUMEDICI ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA	Е	Construção de Equipamento Educacional - Estrada do Elenco, 922 - Jardim São Domingos - Guarulhos	Gestor: Osvaldo Padilha Junior – CF: 67.062 Suplente: Silvia dos Santos Coimbra – CF: 14.945	Fiscal: Roberto Tavares da Silva- 2.465

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS **PÚBLICOS**

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 26/2020-SSP01

O Sr. Jefferson Chagas, Diretor do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e solicita o comparecimento dos familiares ou seus representantes legais para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na quadra P, conjuntos 05, 06, 07 e 08, no Cemitério Necrópole do Campo Santo, conforme os dispostos nos artigos da Lei Municipal nº 2845/1984.

Artigo 16 - Os enterramentos serão feitos em sepulturas abertas em terrenos obtidos pelos interessados por concessões a prazo fixo ou indeterminado, mediante pagamento das taxas marcadas por lei.

§ 1º - A concessão de sepultura a prazo fixo, de que trata este artigo, entende-se por 3 (três) anos a contar da data de inumação, quando o inumado for pessoa de igual ou superior a 6 (seis) anos e por 2 (dois) anos quando idade inferior a 6 (seis) anos, aplicando-se o disposto no artigo 37, uma vez exauridos esses prazos.

Artigo 37 - Dentro de 30 dias, após findarem os prazos legais dos enterramentos, marcados neste regulamento, devem, os interessados remover os restos mortais e todos os materiais colocados nas sepulturas.

Parágrafo Único - Se não o fizerem serão os restos mortais removidos para o ossário.

Decorrido os prazos legais e o não comparecimento dos familiares ou representantes legais, será iniciado o processo de exumação geral, os restos mortais terão como destino o ossário geral e os jardins, lapides e adornos serão removidos e descartados conforme plano de gerenciamento do Cemitério.

Relatório de Exumações Vencidas para Publicação. Parâmetro: Vencimento < ou = 06/10/2020. Obituário Falecido Quadra Conj. Sepult. Prev Exum ZENAIDE LOPES MOITINHO 161821 06/09/2020 JOSE DE SOUZA JOAQUIM 161822 5 06/09/2020 RODELMIRA CAVALCANTE 161823 5 06/09/2020 ANTONIA CLEMENTINO DA COSTA SILVA 161825 5 07/09/2020 CARLOS ALBERTO PASSIFICO DOS SANTOS 07/09/2020 161827 MARIA CAMILLO 07/09/2020 161830 PEDRO ALVES DA SILVA NETO 161831 07/09/2020 JULIA MARIA DA SILVA 07/09/2020 161832 10 DARIO DA SILVA SALES 161834 11 07/09/2020 ANTONIO MARQUES FRANÇA 161835 07/09/2020 161836 MARIA CELIA DA SILVA 13 07/09/2020 161837 ANA PAULA VASCONCELLOS 07/09/2020 MARIA DE SOUZA PALTRONIERI 161841 16 08/09/2020 161843 EUDIMACIO SANTOS FIGUEIREDO 18 08/09/2020 161846 URANIA BATISTA DA SILVA 21 08/09/2020 MARIA JOSÉ DOS PRASERES 161847 22 08/09/2020 161848 BRUNO CAMARGO 23 08/09/2020 161849 DOMENICA DRAGONE FABRA 24 08/09/2020 25 161850 CASSIA DELLA GUARDIA SILVA 08/09/2020 VERA LUCIA FERNANDES DE FREITAS 27 161852 08/09/2020 161853 JURANDIR VIEIRA COSTA 28 08/09/2020 161854 MARIA CECILIA DOS SANTOS 29 08/09/2020 CLAUDIO DOS SANTOS RAIMUNDO MOACYR DE ARAGAO ANDRADE ANTONIA FERREIRA DA SILVA 30 161855 08/09/2020 161856 31 32 33 34 37 39 40 41 08/09/2020 09/09/2020 161857 FRANCISCA DE SÁ SANTOS 09/09/2020 161858 161860 MARCIO APARECIDO ALVES 09/09/2020 FRANCISCA PEREIRA GOMES 09/09/2020 161863 ETIENE ALEXANDRE DE MACEDO 09/09/2020 161865 ANTONIO DIOCESANO GONÇALVES FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA 09/09/2020 161866 09/09/2020 161867 43 44 161870 MARILENA SOUSA DE JESUS 10/09/2020 GASPAR RICARDO SANCHES 10/09/2020 161871 JOSEILDO VIEIRA DA SILVA 46 10/09/2020 161873 MARISA MARCHESELI MUNIZ DE LIMA 10/09/2020 161875 48 ALEX LOURENÇO AIRES DE OLIVEIRA 49 10/09/2020 161876 161877 LEONOR MULLER CARIOBA 50 10/09/2020 JESUINA MARTINS RODRIGUES 10/09/2020 161878 51 ANA CAROLINA NASCIMENTO SANTOS 52 161879 10/09/2020 161881 VALDECI ALVES GOMES 54 10/09/2020 55 161882 LUIZ ANSELMO BALADO NOGUEIRA SILVA 11/09/2020 161883 ANTÔNIO ALVES MOREIRA 56 11/09/2020 161883 ANTÔNIO ALVES MOREIRA 56 11/09/2020 MARIA DAS DORES OLIVEIRA 57 161884 11/09/2020 58 161886 MARIA HELENA DE SOUZA VIEIRA 11/09/2020 161891 KATIA DA SILVA TORTORA 11/09/2020 161892 PAULO PERETE DOS SANTOS 62 11/09/2020 161889 EDVALDO BEZERRA DOS SANTOS 11/09/2020 MARIA APARECIDA DE SOUSA 161890 11/09/2020 DALVA VIEIRA DA SILVA 161893 11/09/2020 161894 VALDIR PEREIRA OZORIO 11/09/2020 161895 JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS 11/09/2020 ANTONIO DA SILVA MARTINS 161896 11/09/2020 161897 NORITA ARAUJO BICALHO MENDES 11/09/2020 161898 MARIA JOSE CARLOS BRASILEIRO MOTA 70 11/09/2020 ROSA PAULINA TOMAIN 161899 71 12/09/2020 161900 JOSE ROBERTO DA SILVA 72 12/09/2020 PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA 162317 75 12/10/2020 162319 PAULO SERGIO DOS SANTOS 76 12/10/2020 163343 SUELI FERREIRA BARROS 78 12/10/2020 162321 LAURA DA SILVA FRANZI 5 79 12/10/2020 162322 ANNA EBLE 5 80 13/10/2020 162323 IZAURA DE JESUS 5 81 13/10/2020 162324 ADILMA ALMEIDA SANTOS SILVA 5 82 13/10/2020 ADEMIR TIMOTEO FREITAS 162325 5 83 13/10/2020 162326 GERALDO RODRIGUES DA SILVA 5 84 13/10/2020 162327 APARECIDA FRANCISCA VASCONCELOS 5 85 13/10/2020 162328 MANOEL GARCIA FERNANDES 5 86 13/10/2020 162329 VERA LUCIA DAYRELL BARBOSA 5 87 13/10/2020 162330 LOURDES MARIA DOS SANTOS 5 88 13/10/2020 162331 LUCIANO DIAS SANTOS 5 89 13/10/2020 162332 APARECIDA DE OLIVEIRA 5 90 14/10/2020 162333 ARGEMIRO DE MORAES 5 91 14/10/2020 162334 HOSANA OLIVEIRA VANUCCHI 5 92 14/10/2020 TELMA LUCIA TEIXEIRA DE SANTANA 162335 5 93 14/10/2020 162337 ALICE CONCEIÇÃO ARAUJO VIEIRA DA SILVA 95 14/10/2020 162338 JOSÉ BENEDICTO DA SILVA 5 96 14/10/2020 162340 QUITERIA MONTEIRO 5 97 14/10/2020

5

5

5

5

98

99

100

101

102

15/10/2020

15/10/2020

15/10/2020

15/10/2020

15/10/2020

15/10/2020

FERNANDO BEZERRA DA SILVA

CLEONICE DA SILVA RODRIGUES GOMES

PAULO RODERTO DAL FRE

FRANCISCA BESERRA LEITE

MARIA APARECIDA ROMÃO

DIRCE DA COSTA GARCIA

162341

162342

162343

162344

162345

162347

162348	FLAVIO LUIZ DE CARVALHO	Р	E	104	15/10/2020	162437	SELMA APARECIDA DE BRITO	Р	6	113	21/10/2020
162351	WILLIAM JOSE NOVAIS	Р	5 5	107	15/10/2020	162438	MARIA JOSE SILVA	P	6	114	21/10/2020
162352	CLAUDIO BENEVIDES GONÇALVES	P	5	108	16/10/2020	162440	MINECO SUZUKI	P P	6	115	21/10/2020
162353 162354	APARECIDA SAPATINI VICTOR NASCIMENTO ALVES SANTOS	P P	5 5	109 110	16/10/2020 16/10/2020	162442 162443	MARINEIDE BARROS DA SILVA ANANIAS FERREIRA DA SILVA	P P	6 6	117 118	22/10/2020 22/10/2020
162356	ELISABETE FELPE	Р	5	112	16/10/2020	162444	SERILHO RODRIGUES DA CUNHA	P	6	119	22/10/2020
162357 162359	SAMARA OLIVEIRA ROBERTH TEYLAR MARTINS GOMES	P P	5 5	113 115	16/10/2020 16/10/2020	162445 162446	SANDRA MARIA ROCHA DE PAULA SEVERINO ALMEIDA	P P	6 6	120 121	22/10/2020 22/10/2020
162360	ARIELLY DOS SANTOS RIOS	P	5	116	16/10/2020	162449	MARLUCIO ALVES DA SILVA	P	6	123	22/10/2020
162361	SAMUEL SANTANA RAMOS	Р	5	117	16/10/2020	162450	FRANCISCA ZILDENE DA SILVA	P	6	124	22/10/2020
162365 162366	RENILDA EMIDIO DA ROCHA JAMES SAMMARTINO CERVILHA	P P	5 5	119 120	16/10/2020 16/10/2020	162451 162453	EVA BARBOSA DOS REIS MARIA DE FATIMA SILVA BENEDITO	P P	6 6	125 126	22/10/2020 22/10/2020
162367	GABRIEL MEDEIROS DA SILVA	Р	5	121	16/10/2020	162454	MARIA SIFRONIO DA SILVA	P	6	127	22/10/2020
162369	MARCOS ANTONIO DA SILVA	P P	5 5	122	17/10/2020	162455	IO KAMADA	P P	6 6	128	22/10/2020
162371 162372	RUTH DOS ANJOS GONSALEZ JOSE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO	P	5 5	123 124	17/10/2020 17/10/2020	162456 162457	ROSILANE ALVES DOS SANTOS SILVIA MARIA BARBOSA	P	6	129 130	22/10/2020 22/10/2020
162373	REBECA LOPES DOS SANTOS	Р	5	125	17/10/2020	162458	RONALDO MARQUES BEZERRA	P	6	131	23/10/2020
162374 162375	ANA PAULA DE FARIA VINICIOS DOS SANTOS REIS	P P	5 5	126 127	17/10/2020 17/10/2020	162459 162460	CLAUDINEI DE OLIVEIRA GARCIA LEONOR SANCHES VELOSO	P P	6 6	132 133	23/10/2020 23/10/2020
162376	CATHARINA CASPAROTTO	P	5	128	17/10/2020	162461	JOAO JOSE DA SILVA	P	6	134	23/10/2020
162377	ANTONIO VENANCIO DE OLIVEIRA	Р	5	129	17/10/2020	162462	CARLOS ALBERTO SILVA EDUARDO	Р	6	135	23/10/2020
162378 162379	ZAIDE MILKA DE OLIVEIRA JONATHAN LUCIO PEREIRA CARVALHO	P P	5 5	130 131	17/10/2020 17/10/2020	162463 162464	RITA DOS SANTOS BAPTISTA GERALDA PERICIOTTO SOARES	P P	6 6	136 137	23/10/2020 23/10/2020
162379	JONATHAN LUCIO PEREIRA CARVALHO	P	5	131	17/10/2020	162466	VALDOMIRO BATISTA DA FRANCA	P	6	138	23/10/2020
162380	ANTONIO MARINACCI	Р	5	132	17/10/2020	162468	DANIEL INACIO DE LIRA	Р	6	139	23/10/2020
162381 162382	ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS GENY DOS SANTOS PINTO	P P	5 5	133 134	17/10/2020 17/10/2020	162469 162470	PAULO PEREIRA SILVA MARIA CRUZ PASTANA	P P	6 6	140 141	24/10/2020 24/10/2020
162383	SOLIDAR GONÇALVES	Р	5	135	17/10/2020	162472	DULCE BRAGA MALHEIROS PALOTTA	P	6	142	24/10/2020
162385	INACIO GOMES DA SILVA	P P	5 5	137	17/10/2020	162474	CICERA MARIA DA SILVA	P P	6	144	24/10/2020
162387 162389	CELIA MARCONDES MARETTI LOURENÇO CALIXTO DA SILVA	P P	5 5	139 141	18/10/2020 18/10/2020	162475 162476	FAUSTINA MANOEL SOARES MOACIR MORAES SANTOS	P P	6 6	145 146	24/10/2020 24/10/2020
162390	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	Р	5	142	18/10/2020	162477	DAVID DE SIQUEIRA AMORIM	P	6	147	24/10/2020
162391 162370	JUBERLINO MARTINS LEVINO IRANI DA SILVA SOUZA ZANETTE	P P	5 5	143 144	18/10/2020 17/10/2020	162478 162082	LUCIENE PATRICIA MACHADO SONIA MARIA FERRAZ DE CAMPOS	P P	6 7	148 1	25/10/2020 25/09/2020
162056	JUVENAL THEOTONIO PEREIRA	P	6	2	24/09/2020	162136	ELIANA FERREIRA DA COSTA	P	7	2	28/09/2020
162057	ESDRAS JOSÉ DE SANTANA	Р	6	3	24/09/2020	162137	ANALIA MARIA DE FARIAS	Р	7	3	28/09/2020
162058 162059	LINDALVA MARIA JUVINA FERNANDO JOSE DOS SANTOS	P P	6 6	4 5	24/09/2020 24/09/2020	162138 162141	ANANIAS MENESES DE LIMA MARIA DA GLORIA PEREIRA GUIMARÃES	P P	7 7	4 7	29/09/2020 29/09/2020
162060	JOAO DA SILVA MIRANDA	P	6	6	24/09/2020	162142	CLAUDIO SERGIO FARRABRAS	P	7	8	29/09/2020
162063	MESSIAS JOAO DE OLIVEIRA	Р	6	9	24/09/2020	162143	SEBASTIANA GARCIA DA PAIXÃO	Р	7	9	29/09/2020
162064 162065	LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO SEVERINO BEZERRA DOS SANTOS	P P	6 6	10 11	24/09/2020 24/09/2020	162144 162145	IVA SARTORATO DA SILVA MARIA ABADIA DA SILVA	P P	7 7	10 11	29/09/2020 29/09/2020
162066	FRANCISCO DE OLIVEIRA	P	6	12	25/09/2020	162146	CASSIO FRACAROLLI	P	7	12	29/09/2020
162070	JOSE SILVIO FERREIRA DA COSTA	Р	6	16	25/09/2020	162147	HOLANDA MANTOVANI FRANZON	Р	7	13	29/09/2020
162071 162072	CACIMIRO LUIZ BEZERRA LUCAS ROCHA	P P	6 6	17 18	25/09/2020 25/09/2020	162148 162149	JUSSIARA MAGALHAES SANTOS CLEUZA HELENA DOS SANTOS	P P	7 7	14 15	30/09/2020 30/09/2020
162074	GILBERTO LINO DE FARIAS	P	6	19	25/09/2020	162150	BENEDITO MACHADO DE CARVALHO	P	7	16	30/09/2020
162076	VERA DOS SANTOS ARAÚJO	Р	6	20	25/09/2020	162152	FRANCISCO VITORINO DOS SANTOS	P	7	17	30/09/2020
162077 162078	EXPEDITO AVELINO EVANGELISTA JONAS TEIXEIRA LIMA	P P	6 6	22 23	25/09/2020 25/09/2020	162153 162155	JOSE DE ASCENCAO PESTANA JOANA MARCIA DA MOTTA MACEDO	P P	7 7	18 19	30/09/2020 30/09/2020
162076	MARINEIDE FONSCECA SANTOS	P	6	23 24	25/09/2020	162158	DANILO VITOR VIANA	P	7	20	30/09/2020
162080	SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA	Р	6	25	25/09/2020	162159	MARIA MOREIRA ARAUJO	Р	7	21	01/10/2020
162081 162083	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS CLAUDINEI RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	P P	6 6	26 27	25/09/2020 25/09/2020	162160 162161	LICINHA DUQUES DE SIQUEIRA LOURDES NEVES TAVARES	P P	7 7	22 23	01/10/2020 01/10/2020
162084	ANTONIO ALVES MACHADO	P	6	28	25/09/2020	162162	AMANDIA AUGUSTA DE SOUZA	P	7	24	01/10/2020
162085	JUVENTINO DE SOUZA MAGALHAES	P	6	29	25/09/2020	162164	FRANCISCA VITALINA DE ARAUJO FRANCO	Р	7	25	01/10/2020
162087 162088	EDLEUZA MARIA DE MELO SILVIA LEITE DE MEDEIROS	P P	6 6	31 32	26/09/2020 26/09/2020	162167 162170	EMMANOEL MESSIAS SOUTO RAMOS JOSE AELIO GOMES DE ARAUJO	P P	7 7	28 29	01/10/2020 01/10/2020
162089	LUIZ JOSE DE NEVES	P	6	33	26/09/2020	162171	ARMANDO ROSSI	P	7	30	01/10/2020
162091	FLORISBEL DOS ANJOS QUEIROZ	Р	6	35	26/09/2020	162173	JOSÉ MARTINHO SOBRINHO	P	7	31	01/10/2020
162092 162093	OLGA CANDIDO ROMAO VALMIR SANTOS SOARES	P P	6 6	36 37	26/09/2020 26/09/2020	162177 162178	VALDIRA MARIA DE JESUS VINICIUS UCHOA DE JESUS	P P	7 7	35 36	02/10/2020 02/10/2020
162094	ZELIA RODRIGUES RIOS	Р	6	38	26/09/2020	162179	DIONIZIA DA VITORIA FERREIRA	P	7	37	02/10/2020
162096	ESTER PEREIRA DA SILVA	Р	6	40	26/09/2020	162181	JOSUE ALVES SANTOS	Р	7	39	02/10/2020
162097 162098	MARIA DIAS RODRIGUES MOTA CLEBSON FRANCISCO MOTA	P P	6 6	41 42	26/09/2020 26/09/2020	162183 162186	MARIA ORDALIA PEREIRA JOSE ANTONIO DOS SANTOS	P P	7 7	40 41	02/10/2020 02/10/2020
162099	FRANCISCO DUARTE DE ALCANTARA	Р	6	43	26/09/2020	162187	EIDE LOURDES MARIN HERNANDEZ	Р	7	42	02/10/2020
162102	JORGE FELIPE DE SOUZA	Р	6	46	26/09/2020	162188	ALCIDNEI MONTI	Р	7	43	03/10/2020
162103 162104	ANA MARIA FERREIRA ANTONIO JOSE DOS SANTOS	P P	6 6	47 48	26/09/2020 27/09/2020	162189 162190	SILVANA ASSIS DOS SANTOS JOETE MOREIRA SANTOS	P P	7 7	44 45	03/10/2020 03/10/2020
162105	ADALBERTO TEIXEIRA LIMA	Р	6	49	27/09/2020	162191	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	P	7	46	03/10/2020
162106	AGUINALDO CARLOS GOMES DA SILVA	Р	6	50	27/09/2020	162193	EUCLIDES FERREIRA GONÇALVES	Р	7	48	03/10/2020
162107 162109	ROSEMIRA MARIA TEIXEIRA LEITE CICERO BEZERRA DO NASCIMENTO	P P	6 6	51 53	27/09/2020 27/09/2020	162195 162197	MARIA JOSE DA SILVA PAULO FLORENCIO DA SILVA	P P	7 7	50 52	03/10/2020 03/10/2020
162110	HERMES CESORTE RODRIGUES	Р	6	54	27/09/2020	162198	EDVALDO LIMA FERREIRA	P	7	53	03/10/2020
162111 162113	LUIZA ALVES SANTANA FRANCISCO CARLOS CADAMURO	P P	6 6	55 56	27/09/2020 27/09/2020	162200 162201	FABIO SANTOS COSTA LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	P P	7 7	54 55	04/10/2020 04/10/2020
162113	JULIO LINO DE SOUZA	P	6	56 57	27/09/2020	162201	JACIRA ISIDORO DE SOUSA MACEDO	P	7	56	04/10/2020
162116	VALDECI PEREIRA DA SILVA ARAUJO	Р	6	59	27/09/2020	162203	ANAIDE ROSA DA SILVA	P	7	57	04/10/2020
162119 162121	GERALDINA DE FREITAS SANTOS ANTONIO DE DEUS FILHO	P P	6 6	63 64	27/09/2020 27/09/2020	162204 162205	JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA GENIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO	P	7 7	58 50	04/10/2020 04/10/2020
162121	SANDRA APARECIDA CARREIRA DE LIMA	P	6	65	27/09/2020	162205	JAIR BATISTA COUTINHO	P	7	59 60	05/10/2020
162125	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	Р	6	66	28/09/2020	162207	JOSE TRISTAO DA SILVA FILHO	Р	7	61	05/10/2020
162128 162130	GERSON BATISTA DA SILVA DESCONHECIDO Nº 2528/17	P P	6 6	68 69	28/09/2020 28/09/2020	162209 162210	ENGRACIA RODRIGUES BITENCOURT ALZIRA SILVA DE SOUZA	P P	7 7	63 64	05/10/2020 05/10/2020
162132	MARIO GALITERI	Р	6	71	28/09/2020	162211	IVANILDO VENCERLAU ALVES	P	7	65	05/10/2020
162133	JORGE JOSE DONIZETI DO PRADO	Р	6	72	28/09/2020	162213	FRANCISCO DE JESUS ASSUNÇAO	Р	7	66	05/10/2020
162135 162393	WILSON ROBERTO SANCHES JOSE DIAS DE SOUZA	P P	6 6	74 75	28/09/2020 18/10/2020	162213 162217	FRANCISCO DE JESUS ASSUNÇAO EUNICE NOGUEIRA DE GOUVEIA	P P	7 7	66 69	05/10/2020 05/10/2020
162394	JOSE NILO DA SILVA	Р	6	76	18/10/2020	162218	ZONIL CARVALHO DE SOUZA	P	7	70	06/10/2020
162396	EDSON MARQUES DE CARVALHO	Р	6	78	18/10/2020	162219	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	P	7	71	06/10/2020
162398 162399	FLORIANO JOSE RODRIGUES DA SILVA JOSEFA DE JESUS LIMA	P P	6 6	79 80	18/10/2020 18/10/2020	162221 162223	IZAURA MARIA OLIVEIRA DA SILVA TERESA MARIANO DA SILVA	P P	7 7	73 74	06/10/2020 06/10/2020
162400	DUARTE PEREIRA DOS PASSOS	Р	6	81	18/10/2020	162226	MARCIA TEREZINHA PIRES	P	7	75	06/10/2020
162401	LUZIA CAMILA DA SILVA	Р	6	82	18/10/2020	162479	MARIA RAIMUNDA SANTANA	P	7	76	25/10/2020
162402 162403	ADELSON PEREIRA DE SOUZA MANOEL IZIDIO DA SILVA	P P	6 6	83 84	18/10/2020 18/10/2020	162480 162482	MARIA ANTONIA DIAS NAVARRO PEDRO JOAO DOS SANTOS	P P	7 7	77 78	25/10/2020 25/10/2020
162404	PAULO ALVES CARDOSO DOS SANTOS	Р	6	85	18/10/2020	162483	ANTONIO ALVES DE MENEZES	P	7	79	25/10/2020
162405	PAULINO BATISTA DE ABREU	P	6	86	18/10/2020	162484	CELIO SILVA DE SOUZA	Р	7	80	25/10/2020
162406 162407	MONICA DE SOUZA XAVIER MARIA ALICE GOMES DE PAULA SALES	P P	6 6	87 88	19/10/2020 19/10/2020	162485 162487	GILDA GABRIEL DA SILVA SISLEIDE ARAUJO DA SILVA	P P	7 7	81 82	25/10/2020 25/10/2020
162408	RAIMUNDA CAETANA GOMES	Р	6	89	19/10/2020	162488	MARIA JUSCILEIDE FERREIRA DA SILVA MAZARIO	P	7	83	25/10/2020
162409	MARIA DO SOCORRO RUFINO MELCHIADES GOMES DE ALEXANDRIA	P P	6	90	19/10/2020 19/10/2020	162489	JOSE LUIZ DA SILVA IVONE COELHO VIEIRA	Р	7 7	84 95	26/10/2020 26/10/2020
162411 162412	MARIA APARECIDA ALEXANDRE DE FONTES	P P	6 6	91 92	19/10/2020 19/10/2020	162491 162492	IVONE COELHO VIEIRA ELENA DE ABREU FERNANDES	P	7 7	85 86	26/10/2020 26/10/2020
162413	MARIZDETE FERREIRA DA SILVA SANTOS	P	6	93	19/10/2020	162493	CARLOS DE JESUS	P	7	87	26/10/2020
162414 162415	MARLUCIA DANTAS DA SILVA SANTOS MIGUEL GONCALVES FILHO	P P	6 6	94 95	19/10/2020 19/10/2020	162494 162495	DIALCYR LUIS OSORIO APARECIDA DAS DORES DE OLIVEIRA	P	7 7	88 89	26/10/2020 26/10/2020
162415 162418	ROBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA - EPML 2286/17	P P	6	95 96	19/10/2020 20/10/2020	162495	FRANCISCA DOS SANTOS	P	7 7	89 90	26/10/2020 26/10/2020
162419	MARIA FARIA DA SILVA	P	6	97	20/10/2020	162497	VALDECI PAULO DA SILVA	P	7	91	26/10/2020
162420 162421	ANGELITA VIEIRA DOS SANTOS EDMAR ANGELINA RIBEIRO	P P	6 6	98 99	20/10/2020 20/10/2020	162498 162501	DOMINGOS MARCELINO DOS SANTOS JOSE ROZENDO DOS SANTOS	P	7 7	92 93	26/10/2020 27/10/2020
162421	HERMINIA FRANCISCA PEREIRA	P	6	100	20/10/2020	162501	DAMIAO ALVES DA SILVA	P	7	93 94	27/10/2020
162424	BRUNO DANIEL BISPO DE MATOS DIAS	P	6	101	20/10/2020	162503	ZILDA OLIMPIA DE OLIVEIRA GOMES	P	7	95	27/10/2020
162426 162428	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	P P	6 6	102 104	20/10/2020 20/10/2020	162504 162505	LUZIA RIBEIRO DE BRITO GENESIO BERNARDO DA SILVA	P P	7 7	96 97	27/10/2020 27/10/2020
162430	ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS	P	6	105	20/10/2020	162506	NILSON BERNARDO PATRIOTA	P	7	98	27/10/2020
162431	ADRIANA MARTINKOWITSH GUERRA	P P	6	106	20/10/2020	162507	JOSE ANTONIO DE MARIA	P	7	99	27/10/2020
162432 162433	MARIA DO ROSARIO CANDIDO LUIZ CAIO FERNANDES MOURA	P P	6 6	107 108	20/10/2020 20/10/2020	162508 162509	MARCOS LEANDRO DIAS LUCAS DA SILVA COVOCHICH ZAIC	P P	7 7	100 101	27/10/2020 27/10/2020
162434	LUCAS CABRAL SILVA	P	6	109	21/10/2020	162510	ANTONIO JOSE MARINO DE SOUSA	P	7	102	27/10/2020
162435	ISRAEL SANTOS DA SILVA	Р	6	110	21/10/2020	162511	LUIZ SILVERIO DA SILVA	Р	7	103	27/10/2020

162512	OZENILDA MANOEL DO NASCIMENTO	Р	7
162513	EDILSON DA SILVA	Р	7
162514	THEREZINHA PIFFER	Р	7
162515	NORIMAR MALHEIROS DA SILVA	Р	7
162516	ANA SUSLA	P	7
162518	EDITE DA SILVA	P	7
	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	P	7
162519			
162520	AGUINALDO BARGAS	P	7
162521	PERIVALDO GONÇALVES	Р	7
162522	GENIVAL ROBERTO DE ANDRADE	Р	7
162523	SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	Р	7
162524	BRENDA SOARES DANTAS	Р	7
162525	PEDRO ARAUJO ALVES	P	7
162527	DAVI DOS SANTOS SOBRAL	P	7
		P	
162528	JOSE PETRONIO BEZERRA DE OLIVEIRA		7
162529	MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO SANTANA	Р	7
162530	HELENA DA CRUZ NASCIMENTO COSTA	Р	7
162531	CICERO MARQUES DA SILVA	Р	7
162532	JOSEPHA CARMO DE JESUS	P	7
162533	MANOEL LINS FILHO	P	7
		P	7
162535	MAURO FERREIRA LAPA		
162536	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA BERTTONIO	Р	7
162537	NATALICIO PEDRO DE SOUZA	Р	7
162538	JOSÉ MARIA GOMES ALVES	Р	7
162539	ADRIANO ALVES NEGREIROS	Р	7
162540	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA SANTOS	P	7
162541	JOAO GENTIL	P	7
162542	DAVID CARDOSO FRANCO	P	7
162545	MARIA DAS GRACAS FONTES DELAZARI	Р	7
162546	ALTAIR ARAUJO DA ROCHA	Р	7
162547	MARIA MADALENA ARAUJO	Р	7
162548	RENILDA ALVES DA SILVA	Р	7
162549	GIOVANA MARQUES CORREA	P	7
162551	JOSE TORRES DE LIMA	P	7
		F D	
162552	ANA JOANA DA SILVA LEITAO	P	7
162553	NOEL PEREIRA DE ALMEIDA	Р	7
162554	STALIN CASTRO GARCIA	Р	7
162556	APARECIDA TEIXEIRA TAVARES	Р	7
162557	AGRIPINA MARQUES ESCADA	P	7
		P	7
162561	RONALDO AMIRATO CAIAZZO	۲	
162562	JACIRA MARIA DE SOUSA BARRETO	P	7
162563	MARIA DA CONCEICAO MUNIZ	Р	7
162564	OTILIA BEZERRA DA SILVA LOPES	Р	7
162227	ALZENIR CAMILO VIEIRA	Р	8
162228	ARNALDO ROBERTO DA CRUZ	P	8
162229	REGINALDO LINS DA SILVA	P	8
162230	RAQUEL ALVES QUIROGA DE CARVALHO	Р	8
162231	JOSE NILTON DA SILVA ARAUJO	Р	8
162232	BENEDITA JACINTO RODRIGUES	Р	8
162233	CELSO ARANTES	Р	8
162237	MARIA EDITE VIEIRA	P	8
162238	ANA LUIZA DE REZENDE	Р	8
162239	CINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	Р	8
162239	CINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	Р	8
162240	LUCAS RIBEIRO MACEDO	Р	8
162241	EUNICE RUFINO DA CUNHA FRANCO	Р	8
162244	SILVIA DOS SANTOS	P	8
162245	PENHA CARMEN RITA REINO GAGGINI	P	8
	ABIGAIL PINTO PARRA	P	8
162246	~	P	
162247	JOÃO BATISTA DOMINGOS	P	8
162251	ANDREA CRISTINA FENILI	Р	8
162252	JOAO DE OLIVEIRA	Р	8
162253	ADEMIR PEREZ GARCIA	Р	8
162254	GERALDO RAMOS	Р	8
162255	ZISUEL MARIANO	P	8
162256	NATAN RODRIGUES DOS SANTOS	P	8
		P	
162257	FLORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA		8
162258	MARIA JOSE LIRA DE MELO	Р	8
162259	MARIA DE LOURDES SOARES	Р	8
162260	JOSE MARCOS VIEIRA	Р	8
162261	ANTONIO ZAINELI NETO	Р	8
162262	NIVALDO SOUZA DA SILVA	P	8
162266	JOSE BATISTA DE SOUSA	P	8
162267	MARIANO GOMES DA SILVA	P	8
162268	MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA CAMPOS	Р	8
162270	JURACI PEREIRA DOS SANTOS	Р	8
162273	ANA SOUZA RIBEIRO	Р	8
162274	CATIA MARIA RAMOS ARRUDA	P	8
162275	TEOTONIO JOSE DA SILVA	P	8
		r	
162276	FRANCISCO FELIX CARNEIRO	P	8
162279	CARMELITA MARIA DA CUNHA	Р	8
162280	MATHEUS FERREIRA SANTOS	Р	8
162281	ISMAEL APARECIDO DA SILVA	Р	8
162282	VIRGINIO DA SILVA CURVELO	P	8
		P	
162283	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	r	8
162284	ARMERITA PEREIRA DOS SANTOS	P	8
162285	ANTONIO COLDIBELI	P	8
162286	RUBENS KLEIN	Р	8
162287	FLAVIO DE BESSA CIMAS	Р	8
162288	SILVIO GOMES PEREIRA DA SILVA	Р	8
162289	ANA MARIA CONSTANTINO	P	8
		P	8
162290	NILZA LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA	Ļ	
162292	NELSON TEIXEIRA DOS SANTOS	P	8
162293	CLAUDIO FERREIRA DE JESUS	P	8
162294	BENEDITA SANTOS DA SILVA	Р	8
162295	EDITE DOS SANTOS	P	8
162296	NOELIA REGIS DA SILVA	P	8
162298	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS LIMA	P	8
		_	
162299	SIPRIANO DAMIAO DE ARAUJO	P	8
162302	NILZA APARECIDA PASSOS MOREIRA	P	8
162303	IOSE ADADECIDO ODECODIO	Р	8
162304	JOSE APARECIDO GREGORIO		
162307	NIVALDO CANALLE	Р	
162308	NIVALDO CANALLE	P P	8
	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	Р	8 8
160000	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA	P P	8 8 8
162309	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES	P P P	8 8 8
162311	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA	P P P	8 8 8 8
162311 162313	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO	P P P P	8 8 8 8
162311	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA	P P P P	8 8 8 8
162311 162313 162314	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA	P P P P	8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE	P P P P P	8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA	P P P P P	8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA	P P P P P P	8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO	P P P P P P	8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162569	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES	P	8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO	P	8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162569 162570	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES	P	8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162569 162570 162571	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES MANOEL PEDRO PARAIZO JOSE PAULINO DOS SANTOS	P	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162569 162570 162571 162572	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES MANOEL PEDRO PARAIZO JOSE PAULINO DOS SANTOS JOSE MARIA ROSA	P	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162569 162570 162571 162572 162575	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES MANOEL PEDRO PARAIZO JOSE PAULINO DOS SANTOS JOSE MARIA ROSA FABRICIO OLIVEIRA LIMA	P	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162570 162571 162572 162575 162576	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES MANOEL PEDRO PARAIZO JOSE PAULINO DOS SANTOS JOSE MARIA ROSA FABRICIO OLIVEIRA LIMA MARIA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA	P	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162570 162571 162572 162575 162576 162577	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES MANOEL PEDRO PARAIZO JOSE PAULINO DOS SANTOS JOSE MARIA ROSA FABRICIO OLIVEIRA LIMA MARIA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA JOAO SANTOS DA SILVA	P	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162570 162571 162572 162575 162576	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES MANOEL PEDRO PARAIZO JOSE PAULINO DOS SANTOS JOSE MARIA ROSA FABRICIO OLIVEIRA LIMA MARIA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA	P	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162570 162571 162572 162575 162576 162577	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES MANOEL PEDRO PARAIZO JOSE PAULINO DOS SANTOS JOSE MARIA ROSA FABRICIO OLIVEIRA LIMA MARIA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA JOAO SANTOS DA SILVA	P	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8
162311 162313 162314 162565 162566 162567 162568 162570 162571 162572 162575 162576 162577 162577	NIVALDO CANALLE MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ELVIRA PUPO FERREIRA CARLOS MANOEL FERNANDES CICERO FIRMINO DA SILVA NEUZA DAS GRAÇAS CARDOSO AUREA PATRICIA OLIVEIRA BRAGA CICERO PEREIRA DE ANDRADE SEBASTIÃO ASCENDINO DE LIMA VITOR CELESTINO SANTOS DA SILVA DIONE PEREIRA LAGO BENEDITA GUIMARAES MANOEL PEDRO PARAIZO JOSE PAULINO DOS SANTOS JOSE MARIA ROSA FABRICIO OLIVEIRA LIMA MARIA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA JOAO SANTOS DA SILVA JOAO SANTOS DA SILVA	P	8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8

MARIA IVANILIA DE OLIVEIRA	Р	8	92	02/11/2020
APARECIDA BRAZ	P	8	93	02/11/2020
EDILEUZA DOS SANTOS	P	8	94	02/11/2020
OSVALDO TAVARES DA PAIXÃO	P	8	95	02/11/2020
VALDIR GOMES DE OLIVEIRA	P	8	96	02/11/2020
ZULMIRA DOS SANTOS	P	8	97	02/11/2020
EVITON CARLOS DE SOUZA	P	8	98	02/11/2020
REINALDO BARBOSA DA SILVA	P	8	99	02/11/2020
SIDNEY NEVES DE SOUZA	P	8	100	02/11/2020
VALDIR RIBEIRO	P	8	101	02/11/2020
FILIPE DO CARMO CABRAL	P	8	102	03/11/2020
ANGELO ANTONIO SQUILLACE	P	8	102	03/11/2020
WANDERSON SILVA CORREIA	P	8	103	03/11/2020
ISMAEL ESTEVAM DO NASCIMENTO	P	8	104	03/11/2020
	P	8		
ELISABETE MARIA DA SILVA	P		106	03/11/2020
VALDEY FERREIRA DE MELO		8	107	03/11/2020
ALEJANDRO TEODORO QUISPE MATA	P	8	108	03/11/2020
WILSON GUEDES DA FONSECA	Р	8	109	03/11/2020
QUITERIA DAS DORES DA SILVA	P	8	110	03/11/2020
GUILHERME VIEIRA DA SILVA	Р	8	111	03/11/2020
MARIA SONIA DA SILVA PEDRO	P	8	112	03/11/2020
JOSELITO CARLOS DOS SANTOS	P	8	113	04/11/2020
NADIR ROSA PESSOLATO	Р	8	114	04/11/2020
HELEONITA JOSEFA CABRAL	Р	8	115	04/11/2020
YVETE LUCIA DOS SANTOS	Р	8	116	04/11/2020
MARILEIDE HONORATA RIBEIRO	Р	8	117	04/11/2020
MARIA DE LOURDES SOUZA DE ARAUJO MATHEUS	Р	8	118	04/11/2020
JEREMIAS DA PAIXAO	Р	8	119	04/11/2020
JEREMIAS DA PAIXAO	Р	8	119	04/11/2020
ADILSON ALVES	Р	8	120	03/11/2020
MARIA MERCEDES XAVIER	Р	8	121	03/11/2020
EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA	Р	8	122	04/11/2020
MARCIA REGINA DA SILVA LEITE	Р	8	123	05/11/2020
EDSON ARAGAO	Р	8	124	05/11/2020
NORIVAL MEDEIROS DE MOURA	Р	8	125	05/11/2020
EVERALDO LIMA AGUIAR	Р	8	126	05/11/2020
VERIANO JOSE DE SIQUEIRA	Р	8	127	05/11/2020
MAURO MAURICIO DOS SANTOS	Р	8	128	05/11/2020
ISRAEL FERREIRA MOTA	Р	8	129	05/11/2020
WILSON SILVEIRA ARAUJO FILHO	Р	8	130	05/11/2020
NAZETE PEREIRA BISPO DA PAZ	Р	8	131	05/11/2020
ANTONIO CANDIDO DE ALMEIDA	Р	8	132	05/11/2020
OSCAR PORTE DE ANDRADE	Р	8	133	05/11/2020
JONAS TEIXEIRA DA COSTA	Р	8	135	05/11/2020
JUDITH SIVIERO CASTILHO	Р	8	136	05/11/2020
VALDIR FERREIRA	P	8	137	06/11/2020
PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	P	8	138	06/11/2020
MARIA JOSE SATIRO DA SILVA - EPML 2700/17	P.	8	139	06/11/2020
JOSE JUZINO DA SILVA	P	8	140	06/11/2020
OSMAR DE SOUZA	P	8	141	06/11/2020
REGINALDO SANTOS	P	8	142	06/11/2020
MARINA CICERA DE SOUZA CAVALCANTE	P	8	143	06/11/2020
ADALBERTO NASCIMENTO SANTOS	P	8	144	06/11/2020
OSWALDO DE ORNELLAS CAMARGO	P	8	145	06/11/2020
FRANCISCO ADJOANES DO NASCIMENTO VENANCIO	P	8	146	06/11/2020
ADRIANO BENTO DE LIMA	P	8	147	07/11/2020
JONATAN CAMURÇA FARIAS	P	8	148	07/11/2020
ADALBERTO BORGES DE SOUZA	P	8	149	07/11/2020
ORLANDO PEDRO DE MORAIS	P	8	150	07/11/2020
GENESIO NERY DOS SANTOS	P	8	151	
LUIZ COEENIE CODDINIIO	P	0	150	07/11/2020

SECRETARIA DA CULTURA

152 153

8

07/11/2020

07/11/2020

07/11/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES, PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE CIRCO, DANÇA E TEATRO NA ESCOLA VIVA DE ARTES CÈNICAS DE GUARULHOS, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARULHOS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 - SC

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir do dia 18 de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, estarão abertas as inscrições de artistas orientadores, pessoas físicas, para oferecer atividades artístico-pedagógicas relativas aos cursos de Circo, Dança e Teatro oferecidos pela Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos, mantida pela Secretaria de Cultura, nas seguintes condições

1. DO OBJETO

162580

162635 162636

162637

162638

162639

162641

162642

162643

162644

162645

162647

162648

162649

162650

162651

162652

162653

162654

162656

LUIZ COFFONE SOBRINHO

ANGELINA RODRIGUES ALVARES

SILVANA VALERIA DE ANDRADE FONSECA

- 1.1 O presente edital visa o credenciamento e a seleção de interessados em apresentar propostas de cursos livres de Circo, Dança e Teatro e prestar serviços como artistas orientadores, dentro da proposta pedagógica desenvolvida pela Escola Viva de Artes Cênicas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.203, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.
- 1.2 As atividades dos cursos serão realizadas no Teatro Padre Bento, sito à Rua Francisco Foot, 3, Tranquilidade, Guarulhos, podendo ainda atividades artístico-pedagógicas em outros equipamentos que venham integrar a estrutura de atendimento público das demandas culturais do município.
- 1.3.1 Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência artístico-pedagógica em Artes Cênicas.
- 1.4 As contratações provenientes deste Edital, em caso de seleção de prestadores de serviço, terão como a nora-aula no valor de H\$ 68,00 (sessenta e olto reals)
- 1.5 As propostas deverão considerar a quantidade de 34 (trinta e quatro) horas mensais, sendo estas divididas em 24 (vinte e quatro) horas de aulas e 10 (dez) horas de planejamento/reuniões.
- 1.5.1 Para efeito de cálculo, o ano letivo da Escola Viva de Artes Cênicas será composto de 10 (dez) meses.
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área de Artes Cênicas, maiores de 18 anos de idade, e que comprovem, através de documentação em conformidade com este edital, que estão aptos ao desenvolvimento de atividades artístico-pedagógicas. 2.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso,
- espaços alternativos e ambientes externos.
- 2.3 É exigida a presença dos(as) artistas-orientadores(as) em reuniões pedagógicas realizadas mensalmente: 1 reunião de equipe de curso; 1 reunião de equipe geral.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva, em conformidade com o estabelecido
- 3.1.1 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida via postal.
- 3.2 O prazo para a realização das inscrições é do dia 18 de dezembro de 2020 à 29 de janeiro de 2021. 3.3 A inscrição no presente Edital não garante a seleção do respectivo projeto.
- 3.4 Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:
- a) Acessar o site www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva
- Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
- Preencher eletronicamente o formulário de inscrição;
- Enviar os documentos exigidos em dois anexos, conforme descrito no item 4 deste Edital;
- 3.6 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados

que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

3.7 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de inscrições fora do período anteriormente especificado. 3.8 A inscrição implica na aceitação integral pelo candidato, dos termos deste Edital.
4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A proposta e seus anexos deverão ser enviados em arquivo único, formato "pdf" no tamanho de até 20Mb. $\textbf{4.2} \ \, \text{Documentos que deverão constar no arquivo único, em "pdf", necessariamente nessa ordem:}$

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo I)

b) Proposta de curso contendo descrição sucinta do conteúdo, incluindo objetivo, metodologia a ser aplicada e justificativa; (Anexo III)

c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;

d) Experiência comprovada em atividades de Artes Cênicas, através de certificados, declarações, portfólio, matérias de jornais, revistas e outras publicações.

e) Duas declarações de representantes de entidades públicas, privadas, comunitárias ou de coletivos culturais comprovando que receberam atividades artísticas/pedagógicas do candidato; (Anexo IV)

f) Cópia simples do documento de identidade do candidato que contenha o R.G. e foto;

g) Cópia simples do CPF do candidato;

h) Comprovante atual de endereço do candidato (conta de água, liz, telefone, envelope de correspondência de bando ou do poder público);

i) Declaração de ciência. (Anexo V)

4.2.1 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.3 Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento poderá implicar na desclassificação do(s) proponente(s). 4.4 Os candidatos deverão utilizar os modelos de formulários anexos (I, III, IV e V), disponibilizados no site www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva.

4.5 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta pode ser desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, não apresentarem toda documentação obrigatória exigida ou não preencherem todas as informações obrigatórias do formulário de inscrição. 5. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com os modelos constantes nos Anexos I, III, IV e V, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes.
- 5.2 Não serão aceitos, após o prazo de inscrição e até a conclusão do processo de seleção, dados complementares à proposta. 5.3 Serão **INABILITADAS** as propostas que:
- a) Não preencherem os requisitos previstos nos itens 2 e 3;
- b) Entregarem a proposta fora do período de inscrição;
- c) Não apresentarem a documentação exigida e os anexos obrigatórios ou outras quaisquer informações essenciais para a análise:
- d) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação; e/ou
- e) Não se enquadrarem na estrutura estabelecida no Anexo III deste Édital.
- 5.4 A Secretaria de Cultura oferecerá plantão de dúvidas através do endereço eletrônico grucultura@gmail.com durante o período de inscrições, excetuando-se o último dia de inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção das propostas.
- 6.2. A Comissão de Seleção será composta três servidores da Secretaria de Cultura, indicados pelo Secretário Municipal.
- 6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
- 6.4 A Comissão de Seleção avaliará as propostas e classificará os proponentes inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.5 Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
	Objetivos adequados ao Edital; Clareza da proposta; Inovação da proposta; Viabilidade da proposta.	4 pontos para cada critério atendido. Máximo de 16 pontos
1. Proposta	Proposta adequada aos quatro eixos do Anexo III	4 pontos para cada eixo. Máximo de 16 pontos.
	Proposta adequada aos quatro módulos do Anexo III.	4 pontos para cada módulo. Máximo de 16 pontos.
2. Experiência em atividades artísticas/pedagógicas de Artes Cênicas	Currículo e comprovação da experiência	De 0 a 20, sendo*: 0 – sem experiência e formação na área; 1 a 3 – um ponto para cada formação em curso livre na área, até três cursos; 2 a 6 – dois pontos para cada formação em curso técnico na área, até três cursos; 3 a 9 – três pontos para cada formação em curso superior na área, até três cursos; 5 a 15 – cinco pontos para cada formação em curso de pósgraduação na área, até três cursos. 1 ponto para cada ano de experiência na área, até 10 pontos. * será considerado o limite de 20 (vinte) pontos para este critério, mesmo que a soma dos itens ultrapasse esse valor.
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, conforme Anexo IV do Edital.	De 0 a 2, sendo: 0 – não apresentou comprovação. 1 – apresentou uma comprovação; 2 – apresentou duas comprovações.
Pontuação máxima do comp	onente 1	48 pontos
Pontuação máxima do comp		22 pontos
Pontuação máxima da pro	posta	70 pontos

- 6.6 Serão considerados credenciados os artistas orientadores que atingirem a pontuação igual ou maior que 33
- 6.7 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem: I - Maior pontuação recebida no componente "Experiência em atividades artísticas/pedagógicas de Artes
- II O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento.

7. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

- de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município com as propostas que estarão credenciadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida de acordo com a avaliação descrita no item 6.
- 7.1.1 Serão credenciados e classificados os artistas-orientadores que alcançarem a pontuação mínima exigida no item 6.7.
- 7.1.2 A classificação não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.
- 7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Secretário de Cultura e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Claudino Barbosa, 313, anexo II, 4º andar - Macedo, Guarulhos. 7.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio
- 7.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o

ato, devendo ser publicado o resultado final. 8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma e em conformidade com a minuta do Contrato (Anexo VI).
- 8.2 As propostas credenciadas integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 2 (dois) anos da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.
- 8.3 Os credenciados serão convocados para contratação, por ordem de classificação do setor artístico, conforme as necessidades do programa pedagógico, grade horária da Escola Viva de Artes Cênicas e disponibilidade orçamentária.
- 8.4 O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.
- 8.5 As contratações serão feitas como pessoa física.
- 8.6 Para fins de contratação, os credenciados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- b) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

- c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone).
- d) Fotocópia do NIT/PIS/PASEP.
- 3. 8.7 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 8.6, será convocado outro credenciado, dentro da área de atuação, respeitando-se a classificação obtida como descrito no item 6.
- 8.7 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo
- estabelecido no item 8.6, será convocado o próximo credenciado dentro da área de atuação, respeitando-se a classificação obtida como descrito no item no. 6

9. DA RÉSCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Secretaria de Cultura que pretende deixar o projeto do curso antes de seu término.
- 9.3 O corpo discente da Escola Viva de Artes Cênicas poderá, a qualquer momento, denunciar à Secretaria Municipal de Cultura qualquer irregularidade praticada pelo corpo docente na prestação de serviços. A Secretaria Municipal de Cultura iniciará a apuração da irregularidade praticada e poderá, em caso de grave irregularidade,

rescindir o contrato. 10. CRONOGRAMA

A seleção seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição: 18 de dezembro de 2020 à 29 de janeiro de 2021;

Análise: 1 de fevereiro à 19 de janeiro de 2021;

Divulgação dos resultados: 26 de fevereiro de 2021. 11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
- 11.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, ouvidas as áreas competentes.
- 11.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 11.4 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento da atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.
- 11.5 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não
- impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades. 11.6 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

		CREDENCIAMENTO N° 006/2020 - SC	
Nome completo:			_
Estado Civil:	Naciona	lidade:	
		CPF:	
PIS/NIT:			
Idade:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
e-mail:			
Fone 1:	Fone 2:	Fone 3:	
		ANEVOU	

FORMULÁRIO DE ARESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CURSO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2020 - SC PROPOSTA DE CURSO

1 1101 00111 == 1
Área:
Nome do candidato:
Descrição sucinta do curso:
Objetivo:
Justificativa:
Metodologia:
Descrição das Atividades:

ANEXO III ESTRUTURA E ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 - SC

A Escola Viva de Artes Cênicas tem como objetivo a pesquisa e criação em Artes Cênicas,com cursos e atividades nas áreas de Circo, Dança e Teatro, que privilegiem a experimentação artística em processos colaborativos. Os cursos são abertos ao público, com inscrição prévia, durante a vigência deste credenciamento. A proposta pedagógica da Escola Viva de Artes Cênicas é estruturada em módulos e eixos de trabalho que se articulam a partir de experimentos, intervenções, aberturas de processos, demonstrações de trabalho, fóruns, bate-papos, exibições de filmes, oficinas, mostras e outras diversas oportunidades de troca simbólica e cultural.

- 1. São módulos da proposta pedagógica:
- I. Introdução/Diagnóstico;
- II. Estudo;
- III. Criação/Montagem; e IV. Exercício/Espetáculo.
- 2. São eixos da proposta pedagógica:
- I. Corpo e Musicalidade; II. Teoria e Textos;
- III. Improvisação; e
- IV. Encenação e Práticas. Conteúdo básico dos eixos

Improvisação: jogos teatrais e dramáticos para o trabalho dos/das aprendizes, em perspectiva de níveis diferentes de apropriação e complexidade, de acordo com a proposta de estudo e diagnóstico do grupo. Corpo e musicalidade: eixo de trabalho que compreende o/a aprendiz como um todo em sua expressividade

e prioriza exercícios do contato-improvisação e da voz na perspectiva abrangente de sua utilização. Teoria: aborda o estudo teórico da estética e dramaturgia da dança e do teatro, com abordagem práxica, compreendendo a leitura e interpretação de textos, relacionando a História da Dança e do Teatro à produção artística considerada paradigmática nos diferentes períodos. Abordará também dramaturgia e políticas públicas. Dramaturgias e técnicas: articula todos os conhecimentos estudados e vivenciados no curso, voltado ao conhecimento e elaboração de concepções diferentes de espetáculo, para os quais convergem a cenografia, adereçamento, iluminação, treinamento do/da aprendiz e direção, entre tantas outras possibilidades articuladas

Detalhamento dos Módulos

Introdução/Diagnóstico/Estudo

Descrição: Introdução básica para formação do grupo de pesquisa, com base nos processos de diagnóstico a partir de jogos e improvisação. Desenvolvimento do estudo, para a qual convergem os jogos, exercícios de improvisação, leituras, concepção de cenas e exploração das capacidades expressivas em processo de desenvolvimento.

Objetivo: Levantar conhecimentos prévios e identificar aptidões e repertório individual, além de planejar o estudo a partir do interesse do grupo. Estruturar o estudo, conceituar o projeto de trabalho esteticamente, compreendendo o ético, em perspectiva práxica. Contemplar as demandas coletivas identificadas no diagnóstico, bem como orientar possibilidades artístico pedagógicas de construção de autonomia criativa. Duração: 240h

2º Módulo - Criação/Montagem

Descrição: Aprofundamento do estudo e desenvolvimento do processo de criação de cenas, dramaturgia, material cênico, entre outras possibilidades de levantamento de material criativo.

Objetivo: Construir obras artísticas de caráter experimental, de modo colaborativo e possibilitar a experimentação dos/das aprendizes com relação ao fazer artístico, do ponto de vista da autonomia e empoderamento do processo de formação.

Duração 120h

3º Módulo - Exercício/Espetáculo

Descrição: Exercício (espetáculo, experimento, intervenção) acompanhado do processo de reflexão, registro e circulação do resultado Escola Viva de Artes Cênicas artístico do processo.

Objetivo: Praticar o ofício artístico em sua completude, apropriando participantes e mestres da construção colaborativa do fazer em grupo, em que a artesania se faz presente e fundamental em todas as etapas da elaboração dramatúrgica, entendida como as diversas camadas da cena: encenação, atuação, cenografia, iluminação, figurino, maquiagem, sonoplastia e todos os elementos constitutivos da encenação. Duração 120h (40h/palco)

Dinâmicas e interativas entre si, estas etapas genéricas atuam como base para mestras, mestres e aprendizes desenvolverem coletivamente procedimentos significativos para a apropriação teórico-prática. Total de horas: 480h. Esta proposta apresenta cursos de formação com duração de vinte meses divididos em dois anos. A carga horária dos artistas orientadores será de 24 horas por mês cada (24 horas/aula + 10 horas de planejamento/

(Inserir timbre da entidade)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 - SC DECLARO, para os devidos fins, que a(o) entidade/coletivo cultural _____, CNPJ /SP, que o(a) Sr.(a) _, n° . ___, na cidade de _ endereço na _ _, complemento ___ (nome do(a) candidato(a)) realizou atividades de formação na Área de Artes Cênicas durante _ meses na condição de _ _(função). de 2020 de _

Assinatura do representante da entidade

Nome CPF

ANEXO V DECLARAÇÃO CIÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIÁMENTO Nº 006/2020 - SC

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o CADASTRO DE ARTISTAS ORIENTADORES (AS) DA ESCOLA VIVA DE ARTES CÊNICAS DE GUARULHOS não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

___ de Guarulhos, de 2020. Assinatura do candidato:

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº_ _/2021-SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N°_ /2021 CONTRATADO (A): CÓDIGO: OBJETO:

1. PREÂMBULO 1.1 PARTES - PREFEITURA DE GUARULHOS, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima -Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE,

__, RG n° _ _____, residente à Rua/Avenida _____, CEP____, fone:____, a seguir denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2 FUNDAMENTO - Este contrato decorre de autorização de autoridade competente, que se acha juntada ao _/2021, fundamentado no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº _ 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços para ministrar aulas artísticos-pedagógicas em curso livre na linguagem _____, nas atividades da Escola Viva de Artes Cênicas, para ____ alunos, com carga horária de ____ horas, sendo o valor por hora de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados no _ definida no contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6°, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores: ______.

A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência e serão responsáveis pelo acompanhamento da execução das cláusulas contratuais, inclusive quanto ao controle da frequência do contratado na realização dos serviços e da aferição da qualidade das aulas. 3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração. 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR - O valor deste contrato é de R\$ _

4.3 FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pelo Órgão Competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de serviços, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e vir acompanhada de relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado. 4.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, indicada pelo contratado(a).

4.5 REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA - IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze)

5. RESPONSABILIDADES

5.1 O CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos. 5.2 OS serviços deverão ser prestado de acordo com as especificações constantes neste contrato e na forma da respectiva proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer o CONTRATADO(A), nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa do CONTRATADO(A), a mesma ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93.

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, respeitado o

disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93. 6.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de

uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo

6.4 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

6.5 A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

6.6 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Secretaria de Cultura que pretende deixar o projeto do curso antes de seu término. 6.7 O corpo discente da Escola Viva de Artes Cênicas poderá, a qualquer momento, denunciar à Secretaria Municipal de Cultura qualquer irregularidade praticada pelo corpo docente na prestação de serviços.

6.7.1 A Secretaria Municipal de Cultura iniciará a apuração da irregularidade praticada e poderá aplicar advertência e, em caso de reincidência ou grave irregularidade, rescindir o contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta do(a) "CONTRATADO(A)", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

7.2 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - O "CONTRATADO(A)" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.3 MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - O "CONTRATADO(A)" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7.4 FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio

legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, de de 2021 PREFEITURA DE GUARULHOS CONTRATADA

SECRETARIA PARA ASSUNTOS **DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 045/2020 - SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, MESSIAS PIRES DE CARAVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4°, da Lei Municipal nº 1429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário nº 21.549/2020-SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDE**:

1 - Aplicar sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 01 (um) dia ao servidor Alexandre Mariano Ribeiro – Guarda

Civil Municipal Classe Especial, Código Funcional nº 32.459; e 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 096/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal MESSIAS PIRES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 é Art. 201 da Lei Municipal \dot{n}° 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo \dot{n}° 34.336/2020-SASP02, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal \dot{n}° 1.429/1968, RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores: **Presidente: Cleusa Maria Celestino**- Código Funcional nº **35.053**;

Membros: Vanderlei dos Santos- Código Funcional nº 33.498; e

Marcelo França Rodrigues- Código Funcional nº 49.371.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 097/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal MESSIAS PIRES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal n° 7.792/2019 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **41.391/2020-SASP02**, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE: 1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cleusa Maria Celestino - Código Funcional nº 35.053; Membros: Vanderlei dos Santos - Código Funcional nº 33.498; e Marcelo França Rodrigues - Código Funcional nº 49.371.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Termo de Doação

PA 11.223/2020

Doadora: Prefeitura de Guarulhos - CNPJ 46.319.000/0001-50

Donatária: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos - CNPJ 51.372.217/0001-63 Objeto: 01 (hum) veículo automotor, marca/modelo Chevrolet Montana LS2, ano/modelo 2020/2020, em

perfeitas condições de uso. Identificação:

Placa: EKU6G13 **RENAVAM:** 01243568825

Valor: R\$ 54.900,00

Justificativa: O veículo foi adquirido com recursos federais, provenientes de Emenda Parlamentar, com destinação específica para aquisição de bens para a Organização da Sociedade Civil ora donatária, cabendo à Municipalidade apenas os trâmites licitatórios e a posterior transferência do bem para a OSC (Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União nº 18080001 - Exercício 2017 - Funcional Programática: 08.244.2037.2B31.0035 - GND4)

Data de efetivação da doação: 15/12/2020

<u>JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS</u>

Edital nº 064/2020 - JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002 , FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 10/12/2020, foram julgados os processos abaixo:

Processo: 13572/2011-PAT

Requerente: CLERIA PINTO CATTO Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2012)

Relator: Camila Severo Facundo

Acórdão nº: 097/ 2020-JRF Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Dar Provimento Parcial, para

conceder a Isenção pleiteada apenas para os exercícios de 2017 a 2019. Processo: 10328/2012-PAT

Requerente: EXPEDITO DE MELO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2013)

Relator: Cristian David Gonçalves Situação: Retirado de pauta em face da ausência do membro Relator.

Processo: 44136/2012-PAT Requerente: EDMILSON FERREIRA DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2013)

Relator: Cristian David Gonçalves

Situação: Retirado de pauta em face da ausência do membro Relator.

Processo: 21710/2013-PAT Requerente: ROMIR DE JESUS CONCEIÇÃO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014)

Relator: Cristian David Gonçalves Situação: Retirado de pauta em face da ausência do membro Relator.

Processo: 42016/2013-PAT Requerente: LUCI RODRIGUES DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014) Relator: Giuliano Roberto Pestana

Acórdão nº: 098/ 2020-JRF Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Dar Provimento Parcial, para

conceder a Isenção pleiteada apenas para os exercícios de 2017 e 2018.

Processo: 6487/2015-PAT

Requerente: EDGAR LIRA DE OLIVEIRA Assunto: ISENCÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2016)

Acórdão nº: 099/ 2020-JBF

Relator: Giuliano Roberto Pestana

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Dar Provimento Parcial, para conceder a Isenção pleiteada apenas para os exercícios de 2017 a 2019.

Processo: 32976/2016-PAT

Requerente: AMAURI CEZAR TAVARES

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA (REF RECIBOS 2008.018.00666 E 2010.117.47776) Relator: Cristiano Medina da Rocha

Situação: Retirado de pauta à pedido do membro Relator. Processo: 67683/2016-PAT

Requerente: ERIKA ROSSINHOLE FERREIRA Assunto: ALTERAÇÃO (DO QUADRO SOCIETÁRIO REF A EMPRESA AUTO ESCOLA REAL)

Relator: Cristiano Medina da Rocha

Situação: Retirado de pauta à pedido do membro Relator.

Processo: 3425/2018-PAT

Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO (TRANSFERÊNCIA PARA A IC 083.85.68.0062.01.001 BEM COMO CANCELAMENTO

DO LANÇAMENTO REF RECIBO 2018.002.190504)

Relator: Cristiano Medina da Rocha Acórdão nº: 100/ 2020-JRF

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso, e no mérito Negar Provimento, mantendo intacta a decisão de piso.

Processo: 52084/2019-PAT

Requerente: COMTINFER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Assunto: SOLICITAÇÃO (ANULAÇÃO DOS ADITAMENTOS REF. RECIBOS 2010.003.0233 E 2010.003.0234)

Relator: Ricardo Fernandes Lima

Situação: Retirado de pauta à pedido do membro Relator.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 051/2020-STMU

PAULO CESAR CARDOZO CARVALHO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Bairro do Jardim Albertina, no Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 038/2020-STMU, publicada no Diário Oficial do Município em 20/10/2020 referente a alteração de mão de direção da Rua Manga, Jardim Albertina, CEP: 07043-500, no trecho compreendido entre a Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e Rua Jordânia, passará de mão dupla para mão única, neste sentido.

Artigo 2° – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 49/2020-STMU publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2020 referente a retificação da redação constante na Portaria 038/2020-STMU Onde se lê: A partir do dia 26 de outubro de 2020, a Rua Manga, Jardim Albertina, CEP: 07043-500, no trecho compreendido entre a Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e Rua Jordânia, passará de mão dupla para mão única, neste sentido. Leia-se: A partir do dia 15 de dezembro de 2020, a Rua Manga, Jardim Albertina, CEP: 07043-500, no trecho compreendido entre a Estrada Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e Rua Jordânia, passará de mão dupla para mão única, neste sentido.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO PORTARIA N° 027/2020 - AMT

O Sr. PAULO CARVALHO, Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 35.972 de 13 de junho de 2019 e,

CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o constante no Processo Prot GS-10154/2018, que versa sobre a celebração de convênio GSSP/ATP- 16/2019, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de abril de 2019 e,

CONSIDERANDO por fim, que a Policia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Policiais Militares do 15ºBPM/M- abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

NOME DIEGO RIBEIRO SANTOS 195176-9

MATHEUS DUARTE CAPIOTTO 195259-5 MATHEUS FARIAS DAS NEVES 195283-8 VINICIUS COSTA GOMES DA CUNHA 194972-1

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 09/12/2020.

Às 19:00 horas do dia 09 de dezembro de 2020, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 34º Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSE AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA ;Relator - FERNANDO MINORU MIYASATO;Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO;Relator - LUCAS FERREIRA FRAGA . Na ordem do dia, foram apreciados 18 recursos, sendo 18 recursos "DEFERIDOS" e 0 recursos "INDEFERIDOS" sendo 0 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc N° J-007267/2019 AIT J43032330; Proc N° J-007266/2019 AIT J43032213; Proc N° J-000796/2020 AIT J43011980; Proc N° J-000551/2020 AIT J43028771; Proc N° J-000552/2020 AIT J43029093; Proc N° J-000699/2020 AIT J43031772; Proc N° J-001559/2020 AIT J43002944; Proc N° J-000554/2020 AIT J43007200; $Proc\ N^{\circ}\ J-007337/2019\ AIT\ J43017151;\ Proc\ N^{\circ}\ J-000469/2020\ AIT\ J43020950;\ Proc\ N^{\circ}\ J-001095/2020\ AIT\ J43020950;\ Proc\ N^{\circ}\ J-0010$ $J43022463;\ Proc\ N^{\circ}\ J-001760/2020\ AIT\ J43036195;\ Proc\ N^{\circ}\ J-001105/2020\ AIT\ J43037646;\ Proc\ N^{\circ}\ J-002601/2020\ AIT\ J43037646;\ Proc\ N$ J-007542/2019 AIT J43045613; Proc Nº J-001107/2020 AIT J43052583; .

INDEFERIDOS: . **DILIGENCIAS:**

ATA DA 34º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 10/12/2020.

Às 19:00 horas do dia 10 de dezembro de 2020, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 34º Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO; Relator -JONATHAS DOUGLAS ALVES LIMA ;Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS ;Relator - JOSE MONTEIRO GONÇALVES . Na ordem do dia, foram apreciados 23 recursos, sendo 19 recursos "DEFERIDOS" e 4 recursos "INDEFERIDOS" sendo 0 processos encaminhados para diligência. Constando como:

DEFERIDOS: Proc N° J-007668/2019 AIT J43047750; Proc N° J-007413/2019 AIT J43022784; Proc N° J-007410/ 2019 AIT J43007188; Proc N° J-007408/2019 AIT J43021559; Proc N° J-007412/2019 AIT J43024229; Proc N° J-007412/2019 AIT J430242429; Proc N° J-007412/2019 AIT J430242429; Proc N° J-007412/2019 AIT J4302429; Proc N° J-007412/2019 AIT J-007517/2019 AIT J43031529; Proc Nº J-000130/2020 AIT J43009660; Proc Nº J-007419/2019 AIT J43014549; Proc $N^{\circ} \ J - 006535/2019 \ AIT \ J 43022962; \ Proc \ N^{\circ} \ J - 007406/2019 \ AIT \ J 43024147; \ Proc \ N^{\circ} \ J - 007407/2019 \ AIT \ J 43034406; \ J - 007407/2019 \ AIT \ J - 007407/2019 \ AI$ Proc Nº J-007862/2019 AIT J43037000; Proc Nº J-007749/2019 AIT J43039741; Proc Nº J-000035/2020 AIT J43043983; Proc N° J-000400/2020 AIT J43000172; Proc N° J-007418/2019 AIT J43015207; Proc N° J-007416/2019 AIT J43015969; Proc N° J-007420/2019 AIT J43021572; Proc N° J-007514/2019 AIT J43048151; .

INDEFERIDOS: Proc Nº J-001012/2020 AIT C00814023; Proc Nº J-001130/2020 AIT J43078970; Proc Nº J-001131/2020 AIT J43079414; Proc Nº J-001129/2020 AIT J43080236; . DILIGENCIAS: .

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

DEFESA PRÉVIA

Prazo para apresentação de **DEFESA PRÉVIA** (Art. 87 da Lei de Licitações)

Empresa: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP.

Considerando que a empresa não efetuou a entrega da lixeira com tampa e pedal de 50 litros solicitados no Pedido de Fornecimento nº 275/20 - RC 527/20 - P.A. Nº 28831/20, a Divisão de Compras e Contratações, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar desta publicação, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações. Comunicamos que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos

Secretaria de Saúde - Divisão de Compras e Contratações - Seção Administrativa de Editais.

Rua Íris, nº 300 - Sala 4 - Gopoúva - Guarulhos/SP - CEP 07051-080 - Tel.: 2472-5041.

Prazo para apresentação de **DEFESA PRÉVIA** (Art. 87 da Lei de Licitações)

Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Considerando que a empresa não efetuou a entrega dos medicamentos solicitados na Autorização de Fornecimento nº 1307/20- ARP 43411/19 - P.A. nº 24178/19, a Divisão de Compras e Contratações, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia a contar desta publicação, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações. Comunicamos que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Secretaria de Saúde - Divisão de Compras e Contratações - Seção Administrativa de Editais.

Rua Íris, nº 300 - Sala 4 - Gopoúva-Guarulhos/SP-CEP 07051-080-Tel.: 2472-5041. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: COPOLFOOD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Assinatura: 27/11/2020. Objeto: Fornecimento de Aveia em flocos finos - Para atender mandado judicial. Vigência: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor Total do

Contrato: R\$ 516,12 (Quinhentos e dezesseis reais e doze centavos).

PA: 23.063/2020-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00012902/2020-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA. Assinatura: 27/11/2020. Objeto: Fornecimento de complemento alimentar em pó para crianças, enriquecido com vitaminas e minerais, Sustagem kids/ Mead Johnson - para atender Mandado Judicial. Vigência: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor Total do Contrato: R\$ 11.491,50 (Onze mil,

quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PA: 28.375/2020-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00012702/2020-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP. Assinatura: 03/ 12/2020. Objeto: Fornecimento de Neston e Molico para atender Mandado Judicial. Vigência: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor Total do Contrato: R\$ 427,80 (Quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

PA: 26.914/2020-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 00012802/2020-FMS - CONTRATANTE: PMG /

Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI EPP. Assinatura: 03/ 12/2020. Objeto: Fornecimento de logurte natural integral para atendimento de mandado judicial. Vigência: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor Total do Contrato: R\$ 687,60 (Seiscentos e oitenta è seté reais e sessenta centavos).

PA: 30.869/2020-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00013702/2020-FMS - CONTRATANTE: PMG /

Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. Assinatura: 03/12/2020 Objeto: Fornecimento de gênero alimentício – papinha de carne, legumes e mandioquinha para atendimento de mandado judicial. Vigência: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Valor Total do Contrato: R\$ 4.592,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais).

PA: 23.815/2020-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 00013302/2020-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SÃO JORGE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Assinatura: 03/12/2020. Objeto: Sustagem Kids - Mead Johson - Complemento em pó para criança. Sabor Baunilha para atendimento de mandado judicial. Vigência: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor Total do Contrato: R\$ 7.849,98 (Sete mil, oitocentos

e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PA: 24.304/2020-SS - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 00013402/2020-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Assinatura: 01/12/2020. Objeto: Fornecimento de Dieta Enteral Líquida 1.2Kcal/ml Normoprotéica para atendimento de mandado judicial. Vigência: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Valor Total do Contrato: R\$ 8.572,50 (Oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 47920/2019 -SS - Termo de Aditamento nº 00022-01/2020-FMS ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.002902/2019-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: M.ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL. Assinatura: 02/12/2020. Objeto: Valor estimativo do aditamento R\$ 1.024,65 (Hum mil, vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com consequente alteração no valor contratual. Vigência: 12 meses.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO RENOVAR - CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO AO DEPENDENTE DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA E ALCOÓLICA

CNPJ: 10.172.899/0001-83

CONTRATO/PEDIDO: 27601/2020 - DLC -Secretaria da Saúde

EMPENHO: 10051/2020 LIQUIDAÇÃO: 39548/2020

OBJETO: Atendimento de adolescentes e adultos com diagnóstico de uso abusivo de substâncias psicoativas.

VALOR: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte quatro reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 129 PERÍODO: Novembro/2020

EXIGIBILIDADE: 17/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços atendimento de adolescentes e adultos com diagnóstico de uso abusivo de substâncias psicoativas. A interrupção desse serviço continuado impactaria diretamente na disponibilidade dos serviços prestados

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29

CONTRATO/PEDIDO: 9912460962/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8118/2020

LIQUIDAÇÃO: 38963/2020

OBJETO: Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR: R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA/BOLETO: 2057130

PERÍODO: 03/11/2020 a 27/11/2020

EXIGIBILIDADE: 21/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a falta de pagamento

prejudicaria a continuidade dos serviços.

FUNDAÇÃO DO ABC CNPJ: 57.571.275/0001-00

CONVÊNIO: 8822/2015 - FMS - Secretaria da Saúde EMPENHO: 21122/2020, 21124/2020 e 21125/2020 LIQUIDAÇÃO: 39661/2020, 39662/2020 e 39663/2020

OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os partícipes e integrar das U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce.

VALOR: R\$ 1.400.000,00? (um milhão e quatrocentos mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

PERÍODO: Repasse parcial de Outubro/2020

EXIGIBILIDADE: 17/12/2020

JUSTIFICATIVA: Através deste Convênio estão sendo prestados serviços médicos nas U.P.A.'s. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento nestas unidades de saúde, prejudicando toda a população do município INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - IDGT

CNPJ: 67.642.496/0001-78

CONTRATO/PEDIDO: 102/2019 - FMS - Secretaria da Saúde EMPENHO: 21123/2020

LIQUIDAÇÃO: 39660/2020

PROCESSO: 19919/2019

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Crianca e do Adolescente - HMCA.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

PERÍODO: Repasse parcial Dezembro/2020

EXIGIBILIDADE: 17/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente-HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA **SOCIAL - IDGT**

CNPJ: 67.642.496/0001-78

CONTRATO/PEDIDO: 102/2020 - FMS - Secretaria da Saúde EMPENHO: 21120/2020

LIQUIDAÇÃO: 39659/2020

PROCESSO: 7422/2020

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva.

VALOR: R\$ 1.521.432.32 (um milhão e quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde

PERÍODO: Repasse parcial de Dezembro/2020

EXIGIBILIDADE: 17/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ: 45.383.106/0001-50

CONTRATO/PEDIDO: 902/2020 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 21121/2020 LIQUIDAÇÃO: 39657/2020 PROCESSO: 19879/2020

OBJETO: Prestação de serviços de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizadas no Hospital Municipal de Urgência - HMU, que assegure assistência universal e gratuita á população, em regime de 24 horas/ dia.

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de

Saúde.

PERÍODO: Repasse parcial de Dezembro/2020

EXIGIBILIDADE: 17/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a ser realizadas no Hospital Municipal de Urgência - HMU. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços, prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.

PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S/A

CNPJ: 03.867.580/0001-07

CONTRATO/PEDIDO: 36001/2015 - DCC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2941/2020 e 16243/2020

LIQUIDAÇÃO: 38660/2020, 38669/2020 e 38670/2020

OBJETO: Prestação de serviços de operação de logística de materiais e medicamentos da Secretaria da Saúde.

VALOR: R\$ 585.770,25 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 9065 e 9066

PERÍODO: Outubro/2020 EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de logística do almoxarifado de medicamentos da rede municipal de Saúde e a sua falta prejudicaria o atendimento a toda população usuária do SUS.

RAJÁ FARMA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 23.484.332/0001-94

CONTRATO/PEDIDO: 317/2020 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 18918/2020

LIQUIDAÇÃO: 39444/2020

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na área da saúde - Canabidiol.

VALOR: R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados-

Secretaria de Saúde. NOTA FISCAL: 211

EXIGIBILIDADE: 17/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de assessoria na área da saúde para atendimento a mandado de segurança uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 24.380.578/0020-41

CONTRATO/PEDIDO: 29401/2019 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 10513/2020 e 10514/2020

LIQUIDAÇÃO: 33760/2020, 33763/2020, 33765/2020, 33766/2020, 33769/2020, 33772/2020, 33773/2020, 33777/ 2020, 33780/2020, 33783/2020, 33784/2020, 33787/2020, 33790/2020, 33796/2020, 33799/2020, 33804/2020, 33807/2020, 34817/2020, 34821/2020, 34826/2020, 34828/2020, 34829/2020, 34832/2020, 37458/2020, 37460/ 2020, 37461/2020, 37462/2020, 37463/2020, 37464/2020, 37465/2020, 37466/2020, 37467/2020, 37468/2020, 37469/2020, 37470/2020, 37472/2020, 37473/2020, 37479/2020, 37481/2020, 37482/2020, 37486/2020, 37492/ $37508/2020,\ 37509/2020,\ 37510/2020,\ 37511/2020,\ 37512/2020,\ 37513/2020,\ 37514/2020,\ 37515/2020\ e\ 37516/2020,\ 37516/2020,\ 37516/2020\ e\ 37516/2020$

OBJETO: Fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e outros.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R\$
1	2.008	Un	Ar Medicinal Cil T 9,6m3 NC	19,5
2	9.364	Un	Oxigênio Líquido Tanque	1,38
3	113	Un	Oxigênio Medicinal ALO Carga Gas	56,00
4	02	Un	Oxigênio Medicinal Carga Cil G	56,00
5	06	Un	Oxigênio Medicinal Cil PP	56,00
6	2.520	Un	Oxigênio Medicinal Cil T 10m3	16,29
7	127	Un	Oxigênio Medicinal Cil Z 2.5m3	16,29

VALOR: R\$ 101.973,95 (cento e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde

NOTAS FISCAIS: 154163, 154191, 154404, 154407, 154476, 154500, 154547, 154572, 154602, 154616, $154634,\ 154638,\ 154700,\ 154806,\ 154818,\ 154836,\ 154855,\ 154931,\ 154933,\ 154954,\ 155030,\ 155034,\ 155051,$ 155067, 155120, 155131, 155210, 155223, 155363, 155387, 155399, 155402, 155406, 155408, 155410, 155412, 155413, 155414, 155453, 155525, 155614, 155622, 155630, 155633, 155638, 155652, 155661, 155855, 155918, 155955, 156032, 156062, 156108, 156143, 156168, 156172, 156231, 156233, 156325, 156358, 156365, 156421, 156429, 156431, 156433, 156435, 156567, 156631, 156653, 156703, 156725, 156727, 156874, 156952, 156966, 156968, 156973, 157111, 157113, 157133, 157214, 157272, 157274, 157281, 157309, 157312, 157349, 157357, 157360, 157375, 157430, 157454, 157471, 157476, 157572, 157585, 157635, 157638, 157641, 157646, 157657, 157665, 157669 e 157670.

EXIGIBILIDADE: 04/11/2020, 14/11/2020, 18/11/2020, 19/11/2020, 26/11/2020, 29/11/2020, 02/12/2020, 03/ 12/2020, 09/12/2020, 10/12/2020, 14/12/2020, 15/12/2020, 16/12/2020, 17/12/2020, 23/12/2020 e 24/12/2020. JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de cilindros e fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, oxigênio líquido medicinal e outros e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 032/2020-SF

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal 7.550/2017 e considerando o disposto no artigo 53 do Decreto Municipal 28.696 de 1° de abril de 2011 RESOLVE:

Art. 1º Fixar a data dos vencimentos do IPTU dos lançamentos com fatos geradores ocorridos em 01/01/2021 conforme quadro abaixo:

CEP do Domicílio Fiscal	CDD	Data de Vencimento da 1ª Parcela	da 2ª parcela em diante
A - de 07.001-000 a 07.057-999	Guarulhos	26/ 1 / 2021	23 do mês em questão
B - de 07.060-000 a 07.099-999	Santa Mena	26 / 1 / 2021	23 do mês em questão
C - de 07.101-000 a 07.149-999	Macedo	28 / 1 / 2021	25 do mês em questão
D - de 07.150-000 a 07.189-999	São Luiz	27 / 1 / 2021	24 do mês em questão
E - de 07.190-000 a 07.199-999	Taboão	26 / 1 / 2021	23 do mês em questão
F - de 07.201-000 a 07.299-999	Cumbica	27 / 1 / 2021	24 do mês em questão
G - de 01.001-000 a 05.999-999	Capital	28 / 1 / 2021	25 do mês em questão
H - de 06.001-000 a 06.999-999 e de 07.300-000 a 99.999-999	Grande São Paulo, Interior, outros Estados	28 / 1 / 2021	25 do mês em questão
I - Sem CEP, endereço incompleto, demais CEPs não relacionados acima e terrenos vagos sem endereço de entrega.	Diversos	28 / 1 / 2021	25 do mês em questão

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIARIA

DECISÕES DE 1º INSTÂNCIA PROFERIDAS PELA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

PROCESSO NÃO CONHECIDO EM 09/11/2020 PA 44.052/2019

TATIANA CRISTINA DE CARVALHO PROCESSO NÃO CONHECIDO EM 09/11/2020

PA 25.391/2019

TATIANA CRISTINA DE CARVALHO

PROCESSO IMPROCEDENTE EM 12/11/2020

PA 28.950/2018

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LPA PROCESSO NÃO CONHECIDO EM 17/11/2020

PA 3.015/2020

SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS

PROCESSO PARCIALMENTO PROCEDENTE EM 18/11/2020 PA 43.219/2008

COMÉRCIO DE VEICULOS THOMAZ E TRILHA LTDA

PROCESSO PARCIALEMNTE PROCEDENTE EM 18/11/2020

PA 43129/2017

ANHANGUERA EDUCACIONAL ITDA

PROCESSO PROCEDENTE EM 19/11/2020 PA 40143/2019

LUA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA PROCESSO IMPROCEDENTE EM 19/11/2020

PA 9.981/2018

RODOVIARIA IBERIA LTDA PROCESSO PROCEDENTE EM 24/11/2020

PA 29.474/2020

CABREUVA INCORPORDORA LTDA PROCESSO IMPROCEDENTE EM 25/11/2020

PA 52.328/2016

DAMAPEL IND. COM. E DISTRIB. DE PAPÉIS LTDA

PROCESSO PARCIALMENTE PROCEDENTE EM 26/11/2020

PA 71231/2015

BANDEIRANTE ENERGIA AS PROCESSO PARCIALMENTE PROCEDENTE EM 08/10/2020

PA 59361/2018

MILLENNIUM PARK LTDA ME

PROCESSO IMPROCEDENTE EM 26/11/2020

PA 42.366/2013

DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIMENTO EM 03/12/2020

38502/2020 - Print Center Editora Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIMENTO EM 10/12/2020

70941/2019 - Masaki Kokubu

77841/2019 - Joelma Maximiano de Novais

14142/2020 - Geraldo Luiz da Silva

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

CNPJ: 51.260.743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58467/2012 e 48994/2017 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 15531/2020

OBJETO: Buscas pelo Indicador de Imóvel. VALOR: R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos)

EXIGIBILIDADE: 09/12/2020

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente serviços

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

CNPJ: 14.677.911/0001-62 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33339/2020 e 33372/2020 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 11438/2020

OBJETO: Obtenção de Certidões VALOR: R\$ 103,86 (cento e três reais e oitenta e seis centavos)

EXIGIBILIDADE: 09/12/2020

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente serviços diversos.

A. M. MOLITERNO EIRELLI

CNPJ: 67.403.154/0001-03 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90792/2019 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 18213/2020

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos.

Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Item 30 Unid. Fluxo para solda 7,21 05 Bs Pasta de polimentos universal 32,00 VALOR: R\$ 376,30 (trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Referente a recursos vinculados -

Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 8039

EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de materiais de uso odontológico e sua falta prejudicaria a assistência

à população usuária do SUS. AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 16.907.212/0001-97

CONTRATO/PEDIDO: 23911/2019 - Secretaria de Serviços Públicos

EMPENHOS: 12224/2020

OBJETO: Fornecimento de areia

Qtde. Unid. Descrição 50 Mз Areia media lavada VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

NOTA FISCAL: 6484

EXIGIBILIDADE: 25/12/2020 JUSTIFICATIVA: O material em questão será utilizado nas obras de construções dos Cemitérios Municipais.

Valor Unit. R\$

Valor Unit. R\$

13990,00

94,00

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. É COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 30.082.076/0001-74 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23131/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17346/2020

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos.

Item Qtde. Unid. Descrição

Valor Unit. R\$ 150 Unid. Broca Zecrya 28 mm 14,26 VALOR: R\$ 2.139,00 (dois mil cento e trinta e nove reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 2537 EXIGIBILIDADE: 18/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de materiais de uso odontológico e sua falta prejudicaria a assistência

à população usuária do SUS. AGBOAT COMERCIO E SERVIÇO DE INFLAVEIS - LTDA

CNPJ: 12.763.720/0001-98

OBJETO: Aquisição de Balsa de Rafting.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26269/2020 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil EMPENHO: 17438/2020

Item Qtde. Unid. Descrição Unid. Balsa de Rafting 3,80 12,5 pés 01

VALOR: R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais) NOTA FISCAL: 534

EXIGIBILIDADE: 30/12/2020 JUSTIFICATIVA: A aquisição da Balsa Inflável destina-se a adequar, e capacitar às equipes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Guarulhos, para atuarem em situações de acesso em áreas alagadas e inundadas, oferecendo um eficiente, e seguro, recurso à população do município e aos nossos colaboradores. AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0023-24

CONTRATO/PEDIDO: 039501/2016 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 10207/2020

OBJETO: Locação de ventilador para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP).

VALOR: R\$ 13.660,89 (treze mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos). Referente a recursos

vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 67037 EXIGIBILIDADE: 24/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação ventilador para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP) implantados no domicílio do paciente, indicado pela Secretaria da Saúde, dentro do município e sua falta prejudicaria a

população usuária. AKATIJÚ COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 07.463.467/0001-17 CONTRATO/PEDIDO: 26601/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7503/2020

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desentupimento de rede de esgoto, fossa, coleta e transporte de destinação final de resíduos sólidos.

VALOR: R\$ 3.968,66 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 4265

EXIGIBILIDADE: 18/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata- se da prestação de serviços de limpeza e desentupimento de rede de esgoto, fossa, coleta e transporte de destinação final de resíduos sólidos e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos servicos

AMAH VÉT CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – ME

CNPJ: 28.723.091/0001-02 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.716/2020 - Secretaria de Meio Ambiente

EMPENHO: 18405/2020

OBJETO: Prestação de serviços de controle reprodutivo de cães e gatos, por meio de procedimento cirúrgico de esterilização minimamente invasiva, incluindo fornecimento e implantação de microchip de leitura universal. Valor Unit. R\$

Item Qtde. Unid. Descrição Prestação de serviço de controle reprodutivo de cães e 1.978 Serv.

gatos, por meio de procedimento cirúrgico de esterilização minimamente invasiva, incluindo fornecimento e implantação

de microchip de leitura universal.

VALOR: R\$ 178.969,44 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

NOTA FISCAL: 6055

EXIGIBILIDADE: 02/01/2021

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento a Portaria M.S 1.138/14 e em respeito à Lei Municipal 7.550/17 art. 128 inc. IX – desenvolver e gerenciar projetos relacionados à proteção dos animais, através de recursos do Fundambiental; controle populacional de cães e gatos por meio da esterilização cirúrgica é considerado uma forma racional e humanitária, e é de competência do órgão responsável pela proteção ao Meio Ambiente Lei Federal 9.605/98. ASBRAD – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INF. E DA JUVENTUDE.

CNPJ: 02.450.677/001-57

CONTRATO/PEDIDO: Termo de Colaboração nº 01/2019 - Secretaria de Direitos Humanos EMPENHO: 3979/2020

OBJETO: Execução do serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

NOTA FISCAL: 5843/2019

EXIGIBILIDADE: 07/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se da liberação da segunda parcela do Termo de Colaboração nº 01/2019 - SDH, fundamental para continuidade dos serviços de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, sendo imprescindível o pagamento para continuidade das ações da Secretaria de Direitos Humanos.

AUTOPASS S/A. CNPJ: 07.140.538/0001-40

CONTRATO/PEDIDO: 61701/2018 - Secretaria de Gestão.

EMPENHOS: 313/2020, 2299/2020, 2300/2020, 2301/2020, 2733/2020, 2734/2020 e 4997/2020

OBJETO: Vales-transporte intermunicipais/ municipais em forma de crédito para servidores municipais. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - sendo R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) referente a recursos

Próprios, R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento à Lei Municipal nº 4981/1997 que institui o benefício Auxilio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29086/2011, que regulamenta sua concessão.

BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1111/2020 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 11570/2020

OBJETO: Despesa com execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 36.240,40 (trinta e seis mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos). EXIGIBILIDADE: 20/12/2020

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período Novembro/2020

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOOB

CNPJ: 02.038.232/0001-64
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1117/2020 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 397/2020

OBJETO: Serviço de Arrecadação de tributos municipais da divida ativa, multas e de outras receitas municipais. VALOR: R\$ 2.671,20 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)

EXIGIBILIDADE: 20/12/2020

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período Novembro/2020

BANCO DO BRASIL S.A CNPJ: 00.000.000/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1108/2020 - Secretaria da Fazenda.

OBJETO: Despesa com execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais

VALOR: R\$ 12.596,73 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) EXIGIBILIDADE: 20/12/2020

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos aos municípios quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período Novembro/2020

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

CNPJ: 17.184.037/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1113/2020 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 413/2020

OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 396,66 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

EXIGIBILIDADE: 20/12/2020

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço. Ref. período Novembro/2020

BANCO ORIGINAL S/A CNPJ: 92.894.922/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1114/2020 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 934/2020

OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 269,75 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

EXIGIBILIDADE: 20/12/2020

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na

prestação do serviço. Ref. período Novembro/2020

BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1115/2020 - Secretaria da Fazenda.

EMPENHO: 11577/2020

OBJETO: Despesa com execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 13.781,80 (treze mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

EXIGIBILIDADE: 20/12/2020

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao Município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período Novembro/2020 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1120/2020 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 11574/2020

OBJETO: Despesa com execução de serviços, visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais.

VALOR: R\$ 76.071,06 (setenta e seis mil e setenta e um reais e seis centavos)

EXIGIBILIDADE: 20/12/2020

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço, causando grandes transtornos ao Município quanto à arrecadação de tributos e demais receitas. Ref. período Novembro/2020 C A DE O NEVES - ME

CNPJ: 13.388.555/0001-02 CONTRATO/PEDIDO: 1052/2019 - Secretaria de Direitos Humanos.

EMPENHO: 14241/2019.

OBJETO: Fornecimento de banners. Qtde. Valor Unit. R\$ Item Unid. Descrição 2,34 M^2 Banner em Iona branca fosca 380g 20.00 M² 20,00

NOTA FISCAL: 190 EXIGIBILIDADE: 09/10/2019.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de banner em lona branca e faixas em lonas brancas, utilizados na

90.48

divulgação das atividades da Secretaria de Direitos Humanos.

COMERCIAL CARAVELAS EIRELI - ME

CNPJ: 01.004.347/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39167/2020 - Secretaria de Educação.

EMPENHOS: 13750/2020 e 13751/2020

OBJETO: Mobiliários Escolares Diversos

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	64	Unid.	Armário escolar alto multiuso colorido	3.809,69
2	72	Unid.	Armário escolar 02 portas coloridas	2.281,26
3	42	Unid.	Armário escolar 09 portas coloridas	3.675,15
4	77	Unid.	Estante escolar c/ prateleiras	2.211,46

VALOR: R\$ 734.991,28 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação

NOTA FISCAL: 812, 813, 814, 815, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 825, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, $834,\ 835,\ 836,\ 837,\ 838,\ 839,\ 841,\ 843,\ 845,\ 849,\ 851,\ 853,\ 855,\ 857,\ 859,\ 861,\ 862,\ 864,\ 866,\ 870,\ 872,\ 874,$ 876, 878, 880, 882, 884, 888, 889, 891, 895 e 897.

EXIGIBILIDADE: 02/12/2020. JUSTIFICATIVA: A aquisição visa equipar as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, fazendo das instituições de ensino espaços plurais e aprendizagem, proporcionando condições para melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas contribuindo com resultados mais efetivos.

COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36

CONTRATO/PEDIDO: 1215/2020 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana EMPENHO: 135242020

OR IETO: Fornacimento de ferramentas

ODUL	Observe. I officential de ferramentas					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$		
1	05	Рç	Arco de serra 12	29,90		
2	10	Ρç	Cavadeira articulada c/ cabo	51,00		
3	05	Ρç	Enxadão metálico largo	27,90		
4	02	Unid.	Marreta 1,00 kg	18,00		
5	02	Unid.	Marreta 2,00 kg	32,00		
6	01	Рç	Marreta10,00 kg	200,00		
7	03	Ρç	Ponteiro redondo 10 aço carbono	19,95		
8	05	Ρç	Talhadeira 12	19,95		
9	05	Ρç	Torques armador 12	31,40		

VALOR: R\$ 1.415,60 (mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos) referente a recursos vinculados - FMTT NOTA FISCAL: 8116

EXIGIBILIDADE: 17/12/2020 JUSTIFICATIVA: As ferramentas são necessárias para reposição, tendo em vista serem imprescindíveis para

a realização dos serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal no Município. COMERCIAL VATTEN LTDA

CNPJ: 17.860.540/0001-14 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51447/2019 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 4874/2020 e 4877/2020 OBJETO: Fornecimento de Kits de uniformes para assistentes e agentes escolares da Rede Municipal de

Educação e Kits de uniformes para professores das Instituições Parceiras. Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ 823 Κt Uniformes para assistentes e agentes escolares 94,89 2190 Κt Uniformes para professores das Instituições Parceiras68,51

VALOR: R\$ 228.131,37 (duzentos e vinte oito mil cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos) referente a recursos vinculados - QESE

NOTA FISCAL: 294, 297, 300 e 301

EXIGIBILIDADE: 17/07/2020, 18/08/2020, 22/08/2020 e 28/08/2020

JUSTIFICATIVA: A aquisição de Kits de uniformes para assistentes e agentes escolares da Rede Municipal de Educação e Kits de uniformes para professores das Instituições Parceiras.

CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 32.075.199/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34116/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 18823/2020 OBJETO: Fornecimento de dieta enteral.

Unid. Qtde. Item Descrição

Pediasure complete chocolate 400gr 04 Lta 36,00 VALOR: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 397 EXIGIBILIDADE: 22/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de suplemento para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

CONSTRUTORA SANDIN LTDA - EPP

CNPJ: 51.182.145/0001-91

CONTRATO/PEDIDO: 026501/2020 - Secretaria de Educação EMPENHO: 8520/2020, 8521/2020, 8522/2020 e 8523/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras do Complexo Escolar do jardim Acácio - Creche, Pré-escola e Quadra coberta com vestiário (Lote I) 4ª medição - período medido 07/10/2020 a 06/11/2020, com fornecimento de material e equipamento e contratação de empresa para execução de obras de construção de

escola na Rua Andrômeda X Estrada do Zircônio (Lote II) 4ª Medição período medido 07/10/2020 a 06/11/2020, com fornecimento de material e equipamento. VALOR: R\$ 403.876,64 (quatrocentos e três mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação

NOTA FISCAL: 589 e 590

EXIGIBILIDADE: 02/01/2020 JUSTIFICATIVA: A execução do contrato em questão é de fundamental importância, visando à ampliação no numero de vagas e a educação de forma integral e completa na região onde serão implantados os equipamentos

escolares em questão DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 28.004.857/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22384/2020 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 18195/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamento. Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Hormotrop12Ui

VALOR: R\$ 8.297,76 (oito mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Referente a

recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 1346

EXIGIBILIDADE: 18/12/2020

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município. DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI

CNPJ: 15.329.061/0001-74 CONTRATO/PEDIDO: 266/2020 e 283/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16682/2020 e 17487/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

Qtde. Valor Unit. R\$ Item Unid. Descrição Helioral 250mg 60cps 12 Unid. 135.00 Unid. Cetrilan creme 40g 45.80

VALOR: R\$ 3.818,40 (três mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 24030 e 24032

EXIGIBILIDADE: 18/12/2020

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município. DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO – EIRELI

CNPJ: 22.206.847/0001-60 CONTRATO/PEDIDO: 1460/2020- Secretaria de Educação

EMPENHO: 16501/2020 e 16502/2020.

OBJETO: Fornecimento de alimento a base de soia

Valor Unit, R\$ Item Qtde. Unid. Descrição 105.0 Alimento a base de soja 58.23

VALOR: R\$ 6.114,15 (seis mil cento e quatorze reais e quinze centavos) referente a recursos vinculados -Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 1085. EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Alimento a Base de Soja, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente

nas Unidades Escolares desta Municipalidade e entidade Parceiras. DIEGO LOPES SALLES 43448449806

CNPJ: 34.269.735/0001-37 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20109/2020 - Secretaria de Cultura EMPENHO: 15332/2020

OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas, da contratação de Solista na Série

no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

NOTA FISCAL: 10 EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo

incentivando os artistas locais.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18640/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17347/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

Valor Unit. R\$ Qtde. Unid. Descrição Item 5.000 Unid. Belfactrim 400mg 2,2980

VALOR: R\$ 11.490,00 (onze mil e quatrocentos e noventa reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1305 EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

CNPJ: 00.028.986/0146-72

CONTRATO/PEDIDO: 22201/2016 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 11805/2020 e 11807/2020 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do elevador do Centro Municipal de Educação Adamastor.

VALOR: R\$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais) referente a recursos vinculados - QSE NOTA FISCAL: 1037775

EXIGIBILIDADE: 07/01/2021

JUSTIFICATIVA: Justificamos que o serviço em questão é imprescindível para o bom funcionamento do equipamento, possibilitando com isso, o eficiente acesso dos funcionários e demais frequentadores do referido prédio.

ELFA MEDICAMENTOS S/A CNPJ: 09.053.134/0002-26

CONTRATO/PEDIDO: 284/2020- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17310/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamento. Qtde. Item Unid. Descrição Valor Unit. R\$

Сх Xultophycx c 1sist de aplicação 147,25

VALOR: R\$ 5.301,00 (cinco mil e trezentos e um reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 388058 EXIGIBILIDADE: 22/12/2020

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma

vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COM. VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

INFORMÁTICA EIRELI - ME.

CNPJ: 27.127.233/0001-06 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20970/2020 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 3458/2020 e 3460/2020

OBJETO: Fornecimento de balança eletrônica pesadora.

Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Balança eletrônica pesadora 120 Рc 499,48

VALOR: R\$ 59.937,60 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) referente a

recursos vinculados - Secretaria de Educação

EXIGIBILIDADE: 08/05/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de equipamento com uso exclusivo na pesagem de alimentos destinados no preparo da alimentação escolar, proporcionando a minimização do tempo, maior segurança e precisão nos trabalhos realizados, resultando no melhor aproveitamento dos alimentos, evitando desperdícios e contribuindo para o aperfeiçoamento do acompanhamento nutricional realizados pelos profissionais de nutrição do Dase.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0031-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46005/2019 - Secretaria de Justiça, 55160/2017 - Secretaria de

Desenvolvimento Urbano e 65893/2018 - Secretaria de Educação. EMPENHO: 7770/2019, 7771/2019, 4228/2020 e 6791/2020

OBJETO: Serviços de postagens.

VALOR: R\$ 43.224,88 (quarenta e três mil duzentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos) sendo R\$ 43.187,30 (quarenta e três mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos) referente a recursos próprios e R\$ 37,58 (trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de

NOTA FISCAL: 2017528, 2055766 e 2056019.

EXIGIBILIDADE: 14/12/2020e 21/12/2020

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de postagens, destinados e manutenção mensal dos serviços de postagens das Secretarias que são necessários para comunicação com os cidadãos para

EMPRESA BRASILEIRA DE MEDIÇÕES E OBRAS LTDA - EPP

CNPJ: 20.938.008/0001-00

CONTRATO/PEDIDO: 1404/2018 e 404/2020 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 17336/2020, 17337/2020, 18419/2020 e18420/2020

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador a diesel da marca Stemac no CME Adamastor Centro.

VALOR: R\$ 808,32 (oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos) referente a recursos vinculados - QESE.

NOTA FISCAL: 572 e 581 EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço imprescindível para o bom funcionamento do equipamento instalado no

CME Adamastor Centro.

ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 65.035.222/0001-95

CONTRATO/PEDIDO: 034101/2019 - Secretaria de Serviços Públicos e 5201/2019 - Secretaria de Obras

EMPENHO: 12965/2020 e 18793/2020

OBJETO: Execução de prestação de serviços para manutenção do Aterro Sanitário e o Aterro Controlado da Cidade de Guarulhos

VALOR: R\$ 376.538,11 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos)

NOTA FISCAL: 9170 e 10313

EXIGIBILIDADE: 12/11/2020 e 24/12/2020

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta Municipalidade serviços de manutenção e de obras geométrica das células de Resíduos da face oeste do Aterro Sanitário e Aterro Controlado, com a utilização de mão de obra, técnico operacional, segurança e equipamentos de terraplanagem, os serviços de manutenção são desenvolvidos considerando todas as exigências existentes na Licença ambiental de Operação pela CETESB.

FABIO VIEIRA - EIRELI

CNPJ: 11.699.260/0001-13
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68625/2019 - Secretarias de Serviços Públicos

EMPENHO: 16588/2020

OBJETO: Fornecimento de camisetas

ODOL	I O. I OIIICCI	illellito de call	liociao	
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	55	Pc	Camisetas P	9,32
2	313	Pc	Camisetas M	9,32
3	375	Pc	Camisetas G	9,32
4	375	Pc	Camisetas GG	9,32
5	63	Pc	Camisetas FG	9.36

VALOR: R\$ 11.009,44 (onze mil e nove reais e quarenta e quatro centavos)

NOTA FISCAL: 804

EXIGIBILIDADE: 09/12/2020

JUSTIFICATIVA: As camisetas solicitadas serão utilizadas pelos funcionários como medida preventiva a integridade física, nos diversos serviços prestados pela municipalidade. FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 24.067.457/0001-81 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90410/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14528/2020

OBJETO: Fornecimento de cateter nasal tipo óculos. Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$

Cateter tipo óculos pediátrico c/ introdutor 2.000 Unid. 3,75 VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 4219

EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cateter nasal tipo óculos para o enfrentamento ao Covid-19 e sua

falta prejudicaria o atendimento a população usuária do SÚS. FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

CNPJ: 43.942.358/0001-46 CONTRATO/PEDIDO: 9401/2019 - Secretaria de Educação

EMPENHOS: 1370/2020 e 1372/2020

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de estudos visando à ampliação, melhoria e manutenção das instalações físicas e serviços não educacionais.

VALOR: R\$ 218.667,00 (duzentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação

NOTA FISCAL: 60874 EXIGIBILIDADE: 30/12/2020

JUSTIFICATIVA: Plano Municipal de Educação — Lei 7587/2017 G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.901.391/0001-64 CONTRATO/PEDIDO: 53901/2018 - Secretaria de Educação EMPENHOS: 13697/2020 e 13698/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e reprografia

corporativa contemplando a integração de equipamentos de impressão, por meio de disponibilidade de equipamentos com a devida manutenção preventiva, corretiva, softwares, insumos e suprimentos para atender a Secretaria Municipal de Educação e todas as suas respectivas unidades escolares.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição Va	lor Unit. R\$
1	36.908	Unid.	Tipo 4 - Copi Bureau A3 Monoc VLR Pág Impressa	0,20
2	331	Unid.	Encadernação de apostilas A4 espiral 25 a 35 mm	1,52
3	6.137	Unid.	Atendimento Digitalização Docs A4 Carta, Oficio e A3	0,32
4	01	Unid.	Suporte mês Sistema Gestão	41.295,07
5	308	Unid.	Tipo 1 - Multifuncional A4 Tonner Monocromática - VLR Equipament	o 210,88
6	1.143.433	Unid.	Tipo 1 - Multifuncional A4 Tonner Monocromática - VLR	
			Pág. Impressa	0,15
7	10	Unid.	Tipo 2 - Multifuncional A4 Colorida - VLR Equipamento	836,00
8	11.907	Unid.	Tipo 2 - Multifuncional A4 Colorida - VLR Pág. Impressa	0,50
9	02	Unid.	Tipo 3 - Impressora A3 Colorida - VLR Equipamento	1.030,00
10	07	Unid.	Tipo 3 - Impressora A3 Colorida - VLR Pág. Impressa	0,49
11	02	Un	Tipo 4 - Copiadora de Bureau A3 Monocromática - VLR	
			Equipamento	3.786,78
12	01	Un	Tipo 5 Plotter A0 Colorida – VLR Equipamento	2.027.00

VALOR: R\$ 314.992,11 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação

14,05

Tipo 5 - Plotter A0 Colorida - VLR Metro Linear

NOTA FISCAL: 69 e 325

Un

EXIGIBILIDADE: 23/12/2020 JUSTIFICATIVA: Manter em melhores condições de funcionamento do parque de equipamentos de impressão, assegurando atualização tecnológica, manutenção regular e reposição adequada e periódica de suprimentos, garantindo assim todos os serviços citados à Sede da Secretaria de Educação e a todas as unidades externas, com uma impressão de qualidade e uma qualidade e uma eficiente gestão eletrônica de documentos.

G.P. VEZONO EIRELI

CNPJ: 30.778.749/0001-25 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29282/2020- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17378/2020, 17380/2020, 17381/2020 e 17382/2020

OBJETO: Fornecimento de carro de emergência. Unid. 05 Рc Carro de emergência - modelo g-34 2.196,00

VALOR: R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 1170

EXIGIBILIDADE: 17/12/2020 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de carro de emergência utilizados nos hospitais e unidades de

pronto atendimento e sua falta prejudicaria o andamento dos serviços. GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP.

CNPJ: 21.500.755/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32165/2020 - Secretaria de Educação

EMPENHOS: 16500/2020

OBJETO: Fornecimento de cadeados

ODULI	Oboli on onicomento de cadeados					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$		
1	10	Unid.	Cadeado Gold 20mm	9,90		
2	10	Unid.	Cadeado Gold 25mm	11,60		
3	15	Unid.	Cadeado Gold 30mm	13,45		
4	15	Unid.	Cadeado Gold 50mm	28,70		

VALOR: R\$ 847,25 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte cinco centavos) referente a recurso vinculado -Secretaria da Educação.

NOTA FISCAL: 3189

EXIGIBILIDADE: 13/11/2020

JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados para segurança, proteção, guarda e zelo de armários, portas,

janelas e etc. existentes em praças, parques e áreas verdes. GEN & ENERGY SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

CNPJ: 28.617.118/0001-82

CONTRATO/PEDIDO: 55601/2018 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 13932/2020, 13934/2020 e 13937/2020

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em sistemas de geração de energia. VALOR: R\$ 6.188,00 (seis mil e cento e oitenta e oito reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da

NOTA FISCAL: 1458 e 1533

EXIGIBILIDADE: 22/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em sistemas de geração de energia (conjunto grupo geradores) nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME

CNPJ: 22.120.304/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20048/2020 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 17879/2020, 17880/2020 OBJETO: Fornecimento de leite em pó integral

Valor Unit. R\$ Item Qtde. Unid. Descrição 37.463 Leite em pó integral 24,15

VALOR: R\$ 904.731,45 (novecentos e quatro mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 2067

EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de leite em pó integral, referente à distribuição do Programa Leite em Casa no mês de novembro, distribuídos ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares desta Municipalidade e entidade Parceiras.

Municipalidade e entidade Parceiras.

GUARANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 45.817.467/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26421/2019, 61326/2019, 68616/2019 e 80179/2019 – Secretaria de Serviços Públicos. EMPENHOS: 10825/2020, 13042/2020, 13748/2020 e 18796/2020

OBJETO: Fornecimento de Piso Intertravado, Guia de Concreto Reta, Concreto Usinado e Areia mediam Lavada.

Qtde. Valor Unit. R\$ Item Unid. Descrição 414,98 Mз Areia media lavada 91,10 Мз 2 68 Concreto usinado 227,13 М3 3 16 Concreto usinado 245,71 M^2 5.369,96 Piso intertravado 36,73

750 Рç Guia de concreto 13.34 VALOR: R\$ 264.424,52 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e dois centavos)

NOTA FIŚCAL: 8458, 8471, 8476, 8482/2020, 8497/2020, 8501, 8520, 115723, 116328, 118018, 118755, 118993, 118994, 118995, 119076, 119077, 119104, 119131, 119132, 119133, 119223, 119285, 119286, 119516/ 2020, 119517, 119518, 119647, 119654, 119657, 119660, 119661, 119900, 119901, 119946, 120025, 120026

EXIGIBILIDADE: 02/12/2020, 08/12/2020, 09/12/2020, 10/12/2020, 11/12/2020, 12/12/2020, 14/12/2020, 17/ 12/2020, 18/12/2020, 19/12/2020, 22/12/2020, 23/12/2020, 24/12/2020, 25/12/2020, 26/12/2020, 29/12/2020 e 30/12/2020

JUSTIFICATIVA: Os materiais adquiridos destinam-se ao uso de Departamento de Manutenção e Conservação

na implantação de infraestrutura urbana.

GUARU PAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP

CNPJ: 46.319.224/0001-61 CONTRATO/PEDIDO: 401/2020 - Secretaria de Meio Ambiente e 10111/2019 - Secretaria de Serviços **Públicos**

EMPENHOS: 483/2020 e 987/2020

OBJETO: Fornecimento de pão Francês com margarina

Descrição Valor Unit. R\$ Qtde. Unid. Item 8.709 Unid. Pão Francês com margarina 0,42 VALOR: R\$ 3.657,78 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

NOTA FISCAL: 99295 e 99425 EXIGIBILIDADE: 31/12/2020 e 02/01/2021

JUSTIFICATIVA: O produto a ser adquirido será consumido no café da manhã dos servidores que prestam

serviços nesta Secretaria e suas unidades GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS

DE GUARULHOS E REGIÃO

CNPJ: 74.504.937/0001-30

CONTRATO/PEDIDO: 13401/2017 - Secretaria de Gestão

EMPENHO: 297/2020, 1608/2020, 2378/2020, 2384/2020, 2390/2020, 2394/2020 e 2397/2020

OBJETO: Fornecimento de vales-transporte Municipais e Intermunicipais em forma de crédito eletrônico VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) - sendo R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a recursos próprios, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a recurso vinculado - Secretaria da Educação e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a recursos vinculados da Secretaria da Saúde. EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento da Lei Municipal nº 4.981/97, que institui o benefício Auxílio Transporte aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 29.086/11, que regulamenta a sua concessão. HORUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP

CNPJ: 08.835.545/0001-20 CONTRATO/PEDIDO: 9501/2016 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 5753/2020 OBJETO: Prestação de serviços de oftalmologia.

VALOR: R\$ 248.730,45 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) referente a recursos vinculados - QESE

NOTA FISCAL: 396, 420 e 437

EXIGIBILIDADE: 24/11/2020 e 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Serviços essenciais destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Lei Municipal nº 6585/2009, de 19/11/2009, que institui o Programa Menina dos Olhos.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLITICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA- INFAP

CNPJ: 02.257.969/0001-78

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67045/2017 - Secretaria de Direitos Humanos

EMPENHO: 16921/2020

OBJETO: Realização de Projeto esportivo para pessoa idosa, nos próprios municipais e praças públicas. VALOR: R\$ 131.442,33 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)

EXIGIBILIDADE: 24/11/2020

JUSTIFICATIVA: Trata se de liberação de parcela do Termo de Aditamento nº 02/2020 SDH ao Termo de Colaboração nº 01/2018 - SDH, sendo fundamental para a continuidade das atividades que vão beneficiar os munícipes, que terão a possibilidade de participar de atividades esportivas, sendo o projeto focado nas pessoas idosas, com objetivo de aprimorar a integração e a socialização, promover a saúde e a qualidade de vida, bem como contribui para o desenvolvimento local (IDH), sendo imprescindível o pagamento para continuidade das ações da Subsecretaria de Política para o Idoso.

ITAU UNIBANCO S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1112/2020 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 11568/2020

OBJETO: Despesa com Execução de Serviços visando o recolhimento de preços públicos, tributos e demais receitas municipais

VALOR: R\$ 46.781,71 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos) EXIGIBILIDADE: 20/12/2020

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento em questão poderia acarretar em quebra de continuidade na prestação do serviço. Ref. Novembro/2020

IVELOZ NETWORK EIRELI

CNPJ: 32.490.517/0001-00

CONTRATO/PEDIDO: 21701/2020 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 3230/2020 e 3231/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Link dedicado de acesso à Internet

VALOR: R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de

NOTA FISCAL: 272011

EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: A disponibilização da largura de banda contratada possibilita a incorporação de recursos tecnológicos no cotidiano escolar, os quais, aliados aos projetos de inclusão digital da Secretaria de Educação, visam à garantia de oportunidade de acesso à educação de forma integral e completa às crianças de nossa rede de ensino, além de atender os anseios da sociedade, as metas do Governo Federal para a Educação e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, independente de cronologia determinada e de acordo com o artigo 5° da Lei n° 8666/1993.

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP

CNPJ: 21.940.274/0001-30

CONTRATO/PREDIDO: 279/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17415/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamento. Qtde. Unid.

4.424 Vildagliptina 50mg+metformina 850mg Ср

Valor Unit. R\$ 2,01

VALOR: R\$ 8.892,24 (oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4085

EXIGIBILIDADE: 17/12/2020

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município. JULIANA NASCIMENTO TAINO NUNES 38944266832

CNPJ: 20.162.914/0001-66 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19476/2020 - Secretaria de Cultura

EMPENHO: 15324/2020

OBJETO: Pagamento da 3ª (terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas, da contratação de Juliana Nascimento Taino Nunes como "Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal.

VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais) NOTA FISCAL: 27

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo

incentivando os artistas locais. KTEX COMÉRCIO LTDA - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7703/2020

EMPENHO: 4883/2020

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais: Brasil, Estado de São Paulo e Guarulhos.

VALOR: R\$ 15.639,20 (quinze mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL:1067

EXIGIBILIDADE: 05/05/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Bandeiras Oficiais, para dar andamento as atividades civis e escolares, bem como para a utilização em feiras, solenidades e eventos promovidos por essa Secretaria, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 5.700/71 e Lei Municipal nº 7.379/2015, que regem a utilização de bandeiras em repartições e solenidades oficiais.

LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001/40 CONTRATO/PEDIDO: 272/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16664/2020

OBJETO: Fornecimento de suporte de sabonete líquido.

Item Qtde. Unidade Descrição Valor Unit. R\$ Un Dispenser para sabonete líquido 20.96

VALOR: R\$ 1.613,92 (um mil e seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos). Referente a recursos

vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 5385

EXIGIBILIDADE: 03/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de suporte para sabonete líquido para ser utilizado nas unidades

básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS. LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME

CNPJ: 21.047.409/0001-33 CONTRATO/PEDIDO: 032301/2015 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 18327/2020 e 20550/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de execução de limpeza VALOR: R\$ 39.170,07 (trinta e nove mil cento e setenta reais e sete centavos)

NOTA FISCAL: 70

EXIGIBILIDADE: 10/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de empresa destinada, entre outros, de serviços especiais para limpeza, conservação e higienização, no escopo de garantir a manutenção das atividades e atribuições desempenhadas pelos servidores do prédio da Secretaria da Fazenda. LUIZ GUSTAVO LASSEN 31229066861

CNPJ: 20.831.395/0001-81 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29599/2020 - Secretaria de Cultura

EMPENHOS: 15331/2020 OBJETO: Pagamento da única parcela, da contratação como de "Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul

de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal". VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

NOTA FISCAL: 37

EXIGIBILIDADE: 03/01/2021

JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo

incentivando os artistas locais. LVFAR COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 04.601.181/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33360/2020 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

EMPENHO: 17905/2020 OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual.

Item Otde. Unid. Descrição

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	10	Unid.	Capacete aba total c/ jugular amarelo	125,00
2	02	Unid.	Colete salva vidas operação resgate PP	320,00
3	02	Unid.	Colete salva vidas operação resgate P	320,00
4	04	Unid.	Colete salva vidas operação resgate M	320,00
5	04	Unid.	Colete salva vidas operação resgate G	320,00
6	04	Unid.	Colete salva vidas operação resgate GG	320,00
7	06	Unid.	Imobilizador de cabeça adulto	85,00
8	10	Unid.	Saco de resgate	140,00
VALOR	: R\$ 8.280,00) (oito mil duz	zentos e oitenta reais)	

NOTA FISCAL: 1249 EXIGIBILIDADE: 30/12/2020

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual garantem melhores condições de segurança aos colaboradores desta Coordenadoria e aos munícipes, durante a operação e uso da balsa inflável utilizada no atendimento de ocorrência em áreas alagadas e resgate de pessoas ilhadas ou em locais de riscos. M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 20.853.918/0001-90

ONTRATO/PEDIDO: 2502/201

EMPENHO: 129/2020 e 13659/2020

OBJETO: Fornecimento de leite integral UHT. Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Item 776 Ninho leite integral UHT 6,80 VALOR: R\$ 5.276,80(cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Referente a recursos

vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 6544

EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município

MEDICAL ONE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ: 12.030.416/0001-31

CONTRATO/PEDIDO: 26401/2020 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 9169/2020, 9181/2020, 9186/2020 e 9190/2020

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva especializada em equipamentos da marca CMOS

DRAKE com fornecimento de acessórios. ltem Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Bateria unipower12v 01 Unid. 258,50 10 Unid. Chave tactil11mm 9,50 3 01 Unid. CR2032 Bateria Lithium3v 12,50

Unid. Silk painel cardiobif 698,50 01 VALOR: R\$77.905,50 (setenta e sete mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos). Referente a

recursos vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 2691, 2176 e 3115

EXIGIBILIDADE: 14/11/2020 e 12/12/2020 JUSTIFICATIVA: Serviços de manutenção preventiva e corretiva especializada em equipamentos da Marca CMOS Drake com fornecimento de peças e acessórios, sua falta prejudicaria o bom funcionamento dos equipamentos, prejudicando aos usuários do SUS.

MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 49.670.524/0001-89

2.015.07

CONTRATO/PEDIDO: 351/2020 - Secretarias de Transporte e Mobilidade Urbana

EMPENHO: 4889/2020

OBJETO: Serviço de sinalização horizontal

VALOR: R\$ 75.614,21 (setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e vinte um centavos) referente recursos

vinculados - FMTT NOTA FISCAL: 9096

EXIGIBILIDADE: 15/12/2020

JUSTIFICATIVA: Os serviços são necessários para implantação e manutenção da sinalização horizontal

utilizadas nas vias do Município METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA

CNPJ: 14.221.952/0001-40 EMPENHO: 16498/2020

OBJETO: Fornecimento de ferragens e ferramentas.

Valor Unit. R\$ Item Qtde. Unid. Descrição Marreta forjada oxidada c/ cabo 1.1/2 KG 15.90

VALOR: R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Educação.

NOTA FISCAL: 15817

EXIGIBILIDADE: 08/12/2020

JUSTIFICATIVA: Justificamos pela necessidade de execução de atividades de manutenção geral na sede e

demais próprios da Secretaria de Educação.

MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA - EIRELI

CNPJ: 13.851.664/0001-06 CONTRATO/PEDIDO: 1593/2020 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 18354/2020

OBJETO: Fornecimento de material de pintura

Item Qtde. Valor Unit, R\$ Unid. Descrição 50 Lt Solvente 158,99

VALOR: R\$ 7.949,50 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) vinculados - FMTT NOTA FISCAL: 6404

EXIGIBILIDADE: 02/01/2021

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais para as implantações e manutenções da sinalização viária

horizontal do Município N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25506/2020 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social EMPENHO: 17552/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa

e comparação praticados pela administração publica. VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

NOTA FISCAL: 21970

EXIGIBILIDADE: 28/11/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa para utilização na

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. NC TECH COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 15.038.327/0001-20

CONTRATO/PEDIDO: 59301/2018 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 216/2020 e 18838/2020

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem com fornecimento de peças

VALOR: R\$ 1.982,66 (mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

NOTA FISCAL: 801

EXIGIBILIDADE: 08/01/2021

JUSTIFICATIVA: Manutenção dos equipamentos como leitor copiador, micro filmadora e duplicador que são

utilizados na Seção Administrativa de Microfilmagem. NOVA PRANA - COLÉGIO INCLUSIVO LTDA - ME

CNPJ: 11.245.144/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21107/2020 e 23555/2020 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 4358/2020, 4359/2020 e 11795/2020

OBJETO: Contratação de instituição de ensino especializado para inclusão de diversos alunos.

VALOR: R\$ 15.760,28 (quinze mil setecentos e sessenta reais e vinte oito centavos) sendo R\$ 12.329,28 (doze mil trezentos e vinte nove reais e vinte oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$ 3.431,00 (três mil quatrocentos e trinta e um reais) referente a recursos vinculados - QESE NOTA FISCAL: 2746, 2747 e 2748.

mil cento e dezenove reais) referente recursos vinculados - QESE EXIGIBILIDADE: 31/12/2020

JUSTIFICATIVA: Refere-se a cumprimento de Sentença Judicial NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5807/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15481/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ 1.307.810 Unid. Omeprazol 20mg 0,0842

VALOR: R\$ 110.117,60 (cento e dez mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos). Referente a recursos

vinculados - Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 9379

EXIGIBILIDADE: 22/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

CNPJ: 59.456.277/0001-76

CONTRATO/PEDIDO: 26201/2020 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 5114/2020 e 5117/2020

OBJETO: Serviços de atualização de licenças, manutenção e suporte técnico priorizado para os software e

hardware Oracle

VALOR: R\$ 101.151,80 (cento e um mil cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação

NOTA FISCAL: 324713, 324714 e 324715

EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Informamos que o serviço em questão é fundamental para a gestão e operação integral da solução de softwares e hardwares Oracle e seus sistemas suportados, com segurança, confiabilidade, o bom serviço desta Secretaria aos alunos beneficiados e respectivos pais e responsáveis, demais cidadãos e projeções para futuros projetos e programas, além de atender os anseios da sociedade, as metas do Governo Federal para a Educação e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, independentede cronologia determinada e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 8666/1993

P.H.O - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 08.211.767/0001-71

CONTRATO/PEDIDO: 281/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17231/2020

OBJETO: Fornecimento de sonda de foley.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	600	Unid.	Sonda de foley 14	3,51
2	700	Unid.	Sonda de foley 16	3,31
3	2.000	Unid.	Sonda de foley 18	3,45
4	600	Unid.	Sonda de foley 20	3,55
5	300	Unid.	Sonda de foley 22	3,60
6	05	Unid.	Sonda de foley 24	4,92
VALOE). D¢ 1/ 55	7 60/guatarza	mil a quinhantas a ainquanta a cata r	onio o concento contavo

VALOR: R\$ 14.557,60(quatorze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 10348

EXIGIBILIDADE: 27/11/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sonda de foley para atendimento na rede municipal de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

PERFIL JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI

CNPJ: 00.498.571/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28847/2019 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

EMPENHO: 10/2020

OBJETO: Aquisição de almôndega bovina

Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Item 700 Almondega Bovina IQF Kg 9,95 VALOR: R\$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)

NOTA FISCAL: 6873 EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: O item solicitado é de extrema necessidade para o preparo das refeições que serão servidas

no Restaurante Popular que atendem população em situação de vulnerabilidade sociál. PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

CONTRATO/PEDIDO: 24901/2020 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil EMPENHO: 6563/2020

OBJETO: Renovação de Cobertura de Seguro para Pick-Up Chevrolet S10 Valor Unit. R\$ Item Qtde. Unid. Descrição

Unid. Pick-Up Chevrolet S10 VALOR: R\$ 2.015,07 (dois mil e quinze reais e sete centavos)

NOTA FISCAL: 93112923

EXIGIBILIDADE: 04/01/2021 JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de seguro, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio publico, e terceiros, contra roubos e sinistros que possam ocorrer durante o deslocamento e atendimento de

nossas equipes aos munícipes.
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

CNPJ: 50.668.722/0001-97

CONTRATO/PEDIDO: 027301/2020- Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 9821/2020

OBJETO: Serviços de implantação da Fase 9 de ampliação do Aterro Sanitário de Guarulhos

VALOR: R\$ 369.044,10 (trezentos e sessenta e nove mil e quarenta e quatro reais e dez centavos) NOTA FISCAL: 88

EXIGIBILIDADE: 18/12/2020

JUSTIFICATIVA: A empresa em questão, fornece a esta Municipalidade serviços de implantação da Fase 9 de

ampliação do Aterro Sanitário de Guarulhos.

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU

CNPJ: 51.370.575/0001-37

CONTRATO/PEDIDO: 030801/2019 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 10398/2019 e 10399/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução na EPG Gianfrancesco Guarnieri 1ª Medição - período medido 06/12/2019 a 31/12/2019, com fornecimento de material e equipamento. VALOR: R\$ 105.912,54 (cento e cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) referente a

recursos vinculados - Secretaria de Educação. NOTA FISCAL: 6422

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021.

JUSTIFICATIVA: O contrato em questão é de fundamental importância a fim de garantir o adequado

funcionamento e condições de segurança do equipamento educacional EPG Gianfrancesco Guarnieri. PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI

CNPJ: 21.297.758/0001-03 CONTRATO/PEDIDO: 068/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7537/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos. Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Сх Clorpromazina 25mg 64.50

VALOR: R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de medicamento utilizado nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a

NOTA FISCAL: 47217 EXIGIBILIDADE: 22/12/2020

população usuária do SUS. PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 20.202.872/0001-40 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24133/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15509/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ 04 Сх Artroclivecap FRX90 147,60 Cipide 100mg 20 Сх 9.54

VALOR: R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Referente a recursos vinculados-Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3395 EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de medicamentos manipulados para atendimento a mandado de segurança uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 00.358.519/0001-46 CONTRATO/PEDIDO: 280/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 17297/2020 e 17298/2020 OBJETO: Fornecimento de medicamento. Item Qtde. Unid. Descrição

533 Un Bissulfato de clopidogrel 75mg 27,42 VALOR: R\$ 14.614,86 (quatorze mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). Referente a recursos - Secretaria da Saúde.

Valor Unit. R\$

NOTA FISCAL: 3811 EXIGIBILIDADE: 22/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para o atendimento nos hospitais e nas unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME CNPJ: 20.784.313/0001-95

CONTRATO/PEDIDO: 271/2020 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 16668/2020

OBJETO: Fornecimento de dispenser de papel toalha e suporte papel higiênico. Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Item 90 Un Dispenserpapel toalha 25,49 42 Un Suporte papel higiênico

VALOR: R\$ 3.422,64 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de suporte de papel toalha e de papel higiênico para ser utilizado nas

unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP

CNPJ: 16.433.749/0001-62

NOTA FISCAL: 5072 EXIGIBILIDADE: 25/12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67879/2017 - Secretaria de Justiça EMPENHOS 8929/2020

OBJETO: Refere-se à manutenção mensal de 2 (dois) elevadores da Sede da Secretaria de Justiça Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Unid. Manutenção de elevadores 1.300.00

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) NOTA FISCAL: 11748 EXIGIBILIDADE: 03/01/2021

JUSTIFICATIVA: Pagamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças dos

elevadores da sede desta Secretaria. SÃO JUDAS ARTE E LAZER LTDA - ME

CNPJ: 53.755.724/0003-73 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23132/2020 - Secretaria de Educação

EMPENHO: 7927/2020

Educação

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para atendimento a diversos alunos VALOR: R\$ 60.907,00 (sessenta mil novecentos e sete reais) referente a recursos vinculados - Secretaria de

NOTA FISCAL: 2173 EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Refere-se a cumprimento de sentença judicial.

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.752.460/0001-56

CONTRATO/PEDIDO: 43201/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 5160/2020 e 5161/2020 OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de raio-x da marca Shimadzu. VALOR: R\$ 14.840,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria

NOTA FISCAL: 11687 e 11948

EXIGIBILIDADE: 15/11/2020 e 18/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamento de RX da marca Shimadzu. A interrupção desse serviço impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população usuária do SUS.

SIR COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 94.545.134/0001-31 CONTRATO/PEDIDO: 08/2020 - Secretaria de Meio Ambiente

EMPENHOS: 18860/2020

OBJETO: Trata-se de balança nova, própria para pesagem de alimentos e mercadorias em geral, com base de pesagem plana em aço inox e de fácil higienização, função tara, mostrador de peso digital com visor indicador de peso embutido no corpo, alimentação de energia bivolt (110/2020 volt), aferida e selada pelo INMETRO. Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$

Balança de pesagem de 30 kg e divisão de 5gr Unid. VALOR: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

NOTA FISCAL: 64245

EXIGIBILIDADE: 31/12/2020

JUSTIFICATIVA: As balanças são necessárias para substituir balanças antigas sucateadas, sendo a passagem essencial para o controle da alimentação dos animais, visando seu bem-estar e saúde. SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 69.034.668/0001-56

CONTRATO/PEDIDO: 9701/2015 - Secretaria de Gestão.

EMPENHOS: 14664/2020, 14665/2020, 14666/2020, 14667/2020, 14668/202016560/2020, 16562/2020 e 18152/

OBJETO: Fornecimento de vale-refeição/alimentação, aos servidores municipais da Prefeitura de Guarulhos/SP. VALOR: R\$ 11.402.436,86 (onze milhões quatrocentos e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 4.077.468,16 (quatro milhões setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) referente a recursos Próprios, R\$ 4.009.341,08 (quatro milhões e nove mil trezentos e quarenta e um reais e oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação e R\$3.315.627,62 (três milhões trezentos e quinze mil seiscentos e vinte sete reais e sessenta e dois centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 594907, 631392, 632514, 736505, 736507, 736509 e 808549.

EXIGIBILIDADE: 29/12/2020

JUSTIFICATIVA: Em cumprimento ao Decreto nº 17.965/93, que institui o benefício Auxílio Alimentação aos servidores desta Prefeitura e ao Decreto nº 32.712/15, que regulamenta a sua concessão. SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4294/2020 e 21323/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14550/2020 e 18816/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos

Qtde. Valor Unit. R\$ Item Uni Descrição Pentoxifilina 400mg 11.580 Ср 0,559 5.600 Frc Aerodini 100mcg 8.122

VALOR: R\$ 43.769,22 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 157506 e 157860 EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e utilização nas unidades

básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS. SPEED DOOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI

CNPJ: 62.368.923/0001-58

EMPENHO: 12779/2020 e 12780/2020

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e periódica com reposição de peças das duas portas automáticas deslizantes da sede da Secretaria da Educação.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Educação.

NOTA FISCAL: 14848

EXIGIBILIDADE: 09/12/2020

JUSTIFICATIVA: O serviço em questão é imprescindível para o bom funcionamento das portas, visto a quantidade de pessoas que circulam na sede da Secretaria de Educação, a fim de garantir o prolongamento da vida útil das mesmas

STARKEY DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.216.059/0001-72 CONTRATO/PEDIDO: 15501/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16883/2020

OBJETO: Fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual. Item Qtde. Unid.

Descrição Valor Unit. R\$ 02 Unid. StarkeyMuse 1000 525,00 2 14 Unid. StarkeyMuse 12000 1.100,00 Unid. StarkeyMuse 1600 700,00 VALOR: R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria

da Saúde. NOTA FISCAL: 376381, 376382, 376980, 376981, 376982, 376983, 376984, 377593, 377594, 377595, 379357

e 379358. EXIGIBILIDADE: 15/12/2020, 16/12/2020 e 25/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual para atendimento de pacientes com deficiência auditiva. A falta do fornecimento acarretaria prejuízos a esses pacientes.

STELLA & FARIAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.182.970/0001-67

CONTRATO/PEDIDO: 601/2017 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

EMPENHO: 4893/2020

OBJETO: Serviços de monitoramento da operação e distribuição de créditos eletrônicos para automatização dos processos de remuneração do sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), através do Bilhete Único no Município. VALOR: R\$ 70.816,67 (setenta mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) referente a recursos vinculados - FMTT

NOTA FISCAL: 385

EXIGIBILIDADE: 07/01/2021

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais na identificação de todo e qualquer registro de passageiros transportados no sistema de transporte coletivo, garantindo assim a precisão de demanda de passageiros e da

remuneração dos operadores.
SUDAMERICA CLUBE DE S

CNPJ: 81.222.267/0001-25

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 8546/2020 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública EMPENHO: 1318/2020 e 16651/2020

OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo para Guarda Municipal de Guarulhos VALOR: R\$ 5.462,60 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

EXIGIBILIDADE: 30/12/2020

JUSTIFICATIVA: Justificamos a contratação de Seguro de Vida em grupo para os integrantes da Guarda Civil Municipal, uma vez que esta categoria de trabalhadores está sujeitos a riscos trazidos pelas próprias características das atividades que desenvolvem, assim, tal benefício certamente servirá para trazer maior tranquilidade aos servidores durante o desempenho de suas atividades profissionais

SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.223.579/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35362/2020

EMPENHO: 18458/2020

OBJETO: Fornecimento de Kits Lanches

Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Item 1.550 Unid. Kits Lanches 6,14

VALOR: R\$ 9.517,00 (nove mil quinhentos e dezessete reais)

NOTA FISCAL: 2277

EXIGIBILIDADE: 29/12/2020

JUSTIFICATIVA: Destinados aos colaboradores que atuaram no 2º turno das eleições/2020, em atendimento e apoio a demanda da Justiça Eleitoral no município.

TECNICOS EM IMAGEM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 02.513.582/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27870/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16166/2020

OBJETO: Fornecimento de Radiodiagnóstico convencional Konica Minolta.

Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Unid.

Radiodiagnóstico convencional Konica Minolta/equipamento 117.740,00 VALOR: R\$ 117.740,00 (cento e dezessete mil e setecentos e quarenta reais). Referente a recursos vinculados

 Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 2206

EXIGIBILIDADE: 02/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Radiodiagnóstico convencional Konica Minolta para ser utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

CONTRATO/PEDIDO: 29501/2019 - Secretaria de Gestão EMPENHOS: 70/2020, 202/2020, 1002/2020 e 4072/2020

OBJETO: Serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de aparelhos telefônicos

Valor. Unit. R\$ Item Qtde. Unid. Descrição do Produto 85 Unid. Linhas – Assinatura Mensal Modens- Pacote de Dados de acesso à internet 110 Unid. 42.00

VALOR: R\$ 8.949,14 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) sendo R\$ 7.153,94 (sete mil cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) referente a recurso Próprio, R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde e R\$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) referente a recursos vinculados - FMTT.

NOTA FISCAL: 0371490276, 0371468797 e 0371468898.

EXIGIBILIDADE: 03/01/2021

JUSTIFICATIVA: O serviço oferecido pela empresa através do contrato 29501/2019 - DLC - refere-se a serviços de telefonia móvel pessoal com fornecimento de aparelhos, tal serviço faz-se necessário, pois é um instrumento de comunicação que contribui para agilizar e garantir a eficiência nos serviços prestados por várias unidades da Prefeitura de Guarulhos, sobretudo, defesa Civil, SAMU e Conselhos tutelares. TRAIL INFRAESTRUTURA – EIRELI CNPJ: 05.497.348/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29782/2020 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 13346/2020

OBJETO: Despesas com coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos

VALOR: R\$ 6.604.745,38 (seis milhões seiscentos e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) NOTA FISCAL: 24768

EXIGIBILIDADE: 13/01/2021

JUSTIFICATIVA: A empresa em questão realiza serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, limpeza e coleta de resíduos de feiras e coleta e transporte dos resíduos de demolição e construção civil e cacambas.

UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 07.404.108/0001-99 CONTRATO/PEDIDO: 183/2020 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana

EMPENHO: 17441/2020

OBJETO: Fornecimento de Webcam e headset.

Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$ Webcam Office HD 720P 20 Ρç 450,00 Pç 20 Webcam Conexão P2 120,00 VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) referente a recursos vinculados - FMTT NOTA FISCAL: 3429

EXIGIBILIDADE: 02/01/2021

JUSTIFICATIVA: Os materiais são necessários para a realização de reuniões on-line, conferencias, etc. na STMU

VIOLETA FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 13.395.121/0001-21

CONTRATO/PEDIDO: 1302/2020 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 520/2020

OBJETO: Prestação de serviços de medicamentos manipulados. VALOR: R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 27616

EXIGIBILIDADE: 22/12/2020 JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de medicamentos manipulados para atendimento a mandado de segurança uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste

município. VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 61.610.283/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19935/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 18459/2020 OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Qtde. Unid. Descrição

50.000 Propiltiouracila 100mg VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde. NOTA FISCAL: 51662 EXIGIBILIDADE: 23/12/2020

Valor Unit. R\$

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento utilizado nos atendimento nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS. VITOR DE AGUIAR PHILOMENO GOMES

EXIGIBILIDADE: 08/12/2020 e 03/01/2021

CNPJ: 16.816.762/0001-09
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20111/2020 - Secretaria de Cultura

EMPENHOS: 15330/202020

NOTA FISCAL: 134 e 135

OBJETO: Pagamento da 2ª e 3ª (segunda e terceira) parcela do total de 3 (três) parcelas, da contratação como de "Solista na Série no Mundo da Ópera: O Cônsul de Gian Menotti no concerto da Orquestra Jovem Municipal. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

JUSTIFICATIVA: Como parte das atividades da Orquestra GRU Sinfônica, é oferecida ao cidadão de Guarulhos uma temporada sinfônica, que consiste de apresentações mensais realizadas no Teatro Adamastor de forma gratuita, trazendo o que há de melhor no universo da música sinfônica para a cidade e ao mesmo tempo incentivando os artistas locais.

W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ: 01.527.405/0001-45

CONTRATO/PEDIDO: 057601/2018 - Secretaria da Fazenda EMPENHO: 17427/2020

OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município em jornal de grande circulação VALOR: R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais) referente a recursos - FMTT.

EXIGIBILIDADE: 15/12/2020, 26/12/2020, 29/12/2020 e 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação em jornal de grande circulação atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecidas através dos artigos 3º e 20º - item III da Lei Federal 8.666/93, sem o que, a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0081-10

CONTRATO/PEDIDO: 27601/2018 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 15994/2020 e 16004/2020

OBJETO: Fornecimento de recarga de oxigênio líquido e locação de cilindros para oxigênio.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	1.830	М3	Oxigênio Medicinal Cil T 10m3	6,00
2	1.717,4	М3	Oxigênio Medicinal Cil 6.2m3	6,00
3	7,0	М3	Oxigênio Medicinal Cil K 7m3	6,00
4	302,0	М3	Oxigênio Medicinal Cil Me36 ABNT 218-1	6,00

VALOR: R\$ 63.986,89 (sessenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde NOTAS FISCAIS: 251530, 251531 e 527044

EXIGIBILIDADE: 22/12/2020 e 25/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de recarga de oxigênio líquido e locação de cilindros para oxigênio líquido e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SEDE REGIONAL CANTAREIRA- SECRETARIA

DA SAÚDE ADELINA DIAS DA SILVA

CPF: 050.671.608-29

CONTRATO/PEDIDO: 1105/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2845/2020 e 17433/2020

OBJETO: Locação de imóvel sito à R. São Miguel do Araguaia, 102 - Vila Galvão-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 4.839,79 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 18/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação da sede regional Cantareira Secretaria

da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO 31º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. AMX ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA

CNPJ: 12.440.818/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68564/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública EMPENHO: 16809/2020

OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Candéa, 627 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel destinado à instalação da sede do 31° Batalhão da Polícia Militar de

Guarulhos - SP LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL SÃO JOÃO

ARTA ADMINISTRADORA DE BENS

CPF: 34.074.293/0001-73

CONTRATO/PEDIDO: 105/2020 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 15823/2020

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Coqueiral, 100-D e 100-G - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

EXIGIBILIDADE10/01/2021

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel da Secretaria de Serviços Públicos, onde está instalada a Regional São

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL SÃO JOÃO ARTA ADMINISTRADORA DE BENS

CPF: 34.074.293/0001-73

CONTRATO/PEDIDO: 105/2020 - Secretaria de Serviços Públicos.

EMPENHO: 15823/2020

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Coqueiral, 100-D e 100-G - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) EXIGIBILIDADE10/01/2021

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel da Secretaria de Serviços Públicos, onde está instalada a Regional São João. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI): CAIXA BENEFICENTE PADRE BENTO

CNPJ: 49.095.417/0001-74

CONTRATO/PEDIDO: 1905/2018 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 1588/2020

OBJETO: Locação de imóvel sito à Av. Leopoldo Cunha, 85 - Jd. Tranquilidade.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está

instalado o Centro de Convivência do Idoso (CCI). LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO DE GUARULHOS

- SECRETARIA DA SAÚDE CARMELIA DO CÉU TOME RIBEIRO

CPF: 664.492.278-34

CONTRATO/PEDIDO: 2305/2018 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2890/2020

OBJETO: Locação de imóvel sito à Travessa Orsi, 47 - V. Zanardi-Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. EXIGIBILIDADE: 22/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação do Banco de Leite Humano de Guarulhos. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE

SEGURANÇA PÚBLICA

CATHABRÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 12.941.543/0001-92

CONTRATO/PEDIDO: 105/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 16808/2020

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Salgado Filho, 427 - Centro.

VALOR: R\$ 24.802,35 (vinte quatro mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel destinado à instalação da Sede da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PARQUE SANTOS DUMONT - SECRETARIA DA SAÚDE

CLAÚDIA DA CONCEIÇÃO MARQUES CPF: 187.489.158-31

CONTRATO/PEDIDO: 11805/2014 - Secretaria da Saúde EMPENHO: 2924/2020

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Martinica, 220 - Parque Santos Dumont -Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Referente a recursos - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde do Parque

SantosDumont e a interrupção do pagamento dessa locação causariam enormes transtornos no atendimento à população usuária LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 8º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS

DUPLO P CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 10.629.009/0001-10

CONTRATO/PEDIDO: 1205/2019 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública EMPENHO: 538/2020

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Santos Dumont, 2531 - Guarulhos - 8º Distrito Policial de Guarulhos. VALOR: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação do 8º Distrito Policial de Guarulhos, Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UBS DO RESIDENCIAL BAMBI

EVA CORREIA BISPO

CPF: 050.127.848-63

CONTRATO/PEDIDO: 2405/2014 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2766/2020

OBJETO: Locação de imóvel sito à rua Gabriela Gurgel de Freitas, 248 Pq. Residencial Jardim Bambi -

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. EXIGIBILIDADE: 21/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação da UBS do Residencial Bambi. A

interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRAS CENTENÀRIO.

FABIO MASSAO KAWANO

CPF: 255.942.608-03

CONTRATO/PEDIDO: 3905/2011 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 1658/2020

OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Centenário, nº 367 - JD. Centenário - Guarulhos. VALOR: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel destinado à instalação do Cras Centenário

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

FAST PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA CNPJ: 05.486.993/0001-77

CONTRATO/PEDIDO: 805/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. EMPENHO: 368/2020

OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Salgado Filho, nº 437 - Centro - Guarulhos. VALOR: R\$ 6.283,33 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Loçação de imóvel para instalação da Junta de Alistamento Militar. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAVRAS -

SECRÉTARIA DA SAÚDE **FERNANDO CRUZ FERREIRA**

CPF: 275.619.098-53

CONTRATO/PEDIDO: 1105/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2838/2020

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Souto Soares nº 232- Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 21/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da unidade Básica de Saúde Lavras. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos ao atendimento da população usuária do sistema SUS. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA: FLAUMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.679.064/0001-72

CONTRATO/PEDIDO: 010605/2013 - Secretaria da Fazenda

EMPENHO: 16497/2020

OBJETO: Locação de imóvel Sito a Av. Salgado Filho nº 886, Centro - Guarulhos / SP.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

EXIGIBILIDADE: 10/01/2021.

JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel para instalação da Secretaria da Fazenda LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA DA TRABALHADORA DOMÉSTICA -

CASA LAUDELINA: HELIO YUJI UENISHI

CPF: 085.024.458-71

CONTRATO/PEDIDO: 1005/2018 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 15345/2020

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Conde Francisco Matarazzo, nº 94 - Jardim Zaíra - Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.933,33 (mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação da Casa da Trabalhadora Doméstica -

Casa Laudelina. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÙDE- PARQUE CONTINENTAL II - SECRETARIA DASAÚDE LAUDELANDE ARANTES

CPF: 635.711.708-06

CONTRATO/PEDIDO: 002105/2015 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3397/2020

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Pessegueiros, n.º 111 - Pq Continental - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. EXIGIBILIDADE: 19/12/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da UBS- Parque Continental II -Secretaria da Saúde. A interrupção dopagamento causaria enormes transtornos à população usuária LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR REGIÃO - CENTRO J. MAJOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 09.610.888/0001-59

CONTRATO/PEDIDO: 305/2018 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 1384/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua José Moreira da Costa, 31 - Jardim Santa Clara.

VALOR: R\$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos)

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está instalado o Conselho Tutelar Centro

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO POP: J. MAJOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.610.888/0001-59.

CONTRATO/PEDIDO: 205/2019 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 1575/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Salvador Gorgone, 03 - Vila Augusta - Guarulhos/ SP. VALOR: R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais)

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde está instalado o Centro POP. LOCAÇÃO DE IMÓVÉL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA INSPETORIA CENTRO DE PSICOLOGIA DA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO

CNPJ: 579.693.028-15 CONTRATO/PEDIDO: 405/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 330/2020 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Conceição, nº 41 e 51 - Vila Zanardi. VALOR: R\$ 16.417,38 (dezesseis mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)

EXIGIBILIDADE: 13/12/2020 e 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Inspetoria Centro e Serviços de Psicologia da Guarda Civil Municipal

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - PIMENTAS

MAKAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

CNPJ: 08.307.774/0001-CONTRATO/PEDIDO: 001405/2019 - Secretaria de Gestão

EMPENHO: 948/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito à Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 3023- (térreo e subsolo) - Pimentas

 Guarulhos/SP. VALOR: R\$ 22.416,20 (vinte dois mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)

EXIGIBILIDADE: 22/12/2020 e 04/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel onde se encontra instalada a Agência Nacional de Previdência Social-

INSS - Pimentas - Guarulhos LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 2º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS. MARIA JOSÉ ROCAS DOS SANTOS DUTRA.

CPF: 638.882.708-04 CONTRATO/PEDIDO: 1205/2018 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública.

EMPENHO: 6735/2020 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Mena, nº 329 - Jardim Santa Mena. VALOR: R\$ 3.839,39 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 2º Distrito Policial de Guarulhos/SP. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA, CRAS CENTRO E CASA

DOS CONSELHOS. MARIA TERESA FERREIRA MARQUES

CPF: 212.981.058-62

CONTRATO/PEDIDO: 4905/2018 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. EMPENHO: 1407/2020, 1408/2020 e 1410/2020

Bom Clima - Guarulhos.

VALOR: R\$ 4.679,27 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte sete centavos) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

JUSTIFICATIVA: Locação de equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para instalação do Bolsa Família, CRAS Centro e Casa dos Conselhos

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA.

MARINEZ RODRIGUES VIALLI

CPF: 810.790.608-04

CONTRATO/PEDIDO1105/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. EMPENHO: 5342/2020

OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Santo Eugênio, nº 50 - Vila Rosália - Guarulhos/SP. VALOR: R\$ 1.939,67 (mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)

EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Residência do Instrutor do Tiro de Guerra. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRAS E CREAS MORROS:

MARTÍNHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.682.467/0001-85 CONTRATO/PEDIDO: 1305/2018 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 1346/2020 e 14561/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Nicolau Falci, 132 - Jd. Valéria.

VALOR: R\$ 12.465,19 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 e 10/01/2021

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do CRAS e CREAS LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 4º DISTRITO POLICIAL. NASSER ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA.

CNPJ: 05.313.011/0001-45

CONTRATO/PEDIDO: 305/2019 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. EMPENHO: 18453/2020

OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Santana do Mundaú, 684 - Pq Alvorada.

Diário Oficial do Município de Guarulhos Página 30 - 18 de Dezembro de 2020 JUAN JOSÉ SUCH BENITO VALOR: R\$ 5.431,12 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 CPF: 059.846.538-34 JUSTIFICATIVA: Locação de imóveis destinados a instalação do 4º Distrito Policial de Guarulhos – SP LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 4º DISTRITO POLICIAL – PREDIO II NASSER ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA. CONTRATO/PEDIDO: 205/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. FMPFNHO: 3589 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Mogi das Cruzes, 500 - Vila Augusta. VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 CNPJ: 05.313.011/0001-45 CONTRATO/PEDIDO: 13705/2014 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 5º DP de Guarulhos. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 394ª ZONA ELEITORAL: EMPENHO: 18454/2020 OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Santana do Mundaú, 925 (antigo 684) - Pq Alvorada - Guarulhos - SP. ANA LOPES VALOR: R\$ 11.199,63 (onze mil cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) CPF: 160.493.478-67 CONTRATO/PEDIDO: 1805/2016 - Secretaria de Justiça. EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóveis destinados a instalação do 4º Distrito Policial de Guarulhos – SP LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA NASSER ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA EMPENHO: 9100/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua João Veloso da Silva, 1181- Cidade Jardim Cumbica. CNPJ: 05.313.011/0001-45 VALOR: R\$ 2.044,80 (dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) EXIGIBILIDADE: 02/01/2021 CONTRATO/PEDIDO: 1005/2019 - Secretaria de Justiça. JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª Zona Eleitoral. ALEXANDRE LOPES EMPENHO: 10970/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito na Av. Salgado Filho, 494 - Centro Guarulhos /SP. CPF: 078.402.648-32 CONTRATO/PEDIDO: 1705/2016- Secretaria de Justiça. VALOR: R\$ 133.372,11 (cento e trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da sede da Secretaria de Justiça LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PIMENTAS EMPENHO: 9099/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua João Veloso da Silva, 1181- Cidade Jardim Cumbica. NATALINO MARCONDES VALOR: R\$ 1.955,20 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) EXIGIBILIDADE: 02/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª Zona Eleitoral. CPF: 107.081.898-49 CONTRATO/PEDIDO: 4405/2014 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. ADMILSON LOPES EMPENHO: 6548/2020 CPF: 066.223.078-73 CONTRATO/PEDIDO: 1605/2016- Secretaria de Justiça. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Av. Juscelino Kubitshek de Oliveira, nº 480 - Pimentas - Guarulhos/SP. VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) EMPENHO: 9095/2020 EXIGIBILIDADE: 02/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de Equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua João Veloso da Silva, 1181- Cidade Jardim Cumbica. instalado o Conselho Tutelar Pimentas.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS, VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, VARAS DA FAMILIA E SUCESSOES, JUIZADO ESPECIAL CIVIL, VARAS CÍVEIS, ZONA ELEITORAL.

NOVO CAMPO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A VALOR: R\$ 1.955,20 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) EXIGIBILIDADE: 02/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª Zona Eleitoral. ADILSON LOPES CPF: 413.811.578-15 CONTRATO/PEDIDO: 1505/2016 - Secretaria de Justiça. CNPJ: 05.811.789/0001-84 CONTRATO/PEDIDO: 1305/2019 - Secretaria de Justiça EMPENHO: 9093/2020 EMPENHO: 12813/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua João Veloso da Silva, 1181- Cidade Jardim Cumbica. OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua dos Crisântemos, 29 - Bairro Vila Tijuco - Guarulhos. VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) VALOR: R\$ 2.044,80 (dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) EXIGIBILIDADE: 02/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 394ª Zona Eleitoral.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÙDE – SANTA LÍDIA – SECRETARIA DA SAÚDE

ANGELICA RODRIGUES FORMIGA EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado para instalações da Vara da Fazenda Pública e execuções fiscais, vara do juizado especial Cível, Varas da Família e Sucessões, Juizado Especial Civil, Varas Cíveis, Zonas Eleitorais nº 176ª, 278ª, 279ª e 393ª. CPF: 185.899.848-42 CONTRATO/PEDIDO: 10705/2014 - Secretaria da Saúde LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UBS JARDIM SOINCO RUBENS DE JESUS CPF: 217.467.888-87 EMPENHO: 2897/2020 CONTRATO/PEDIDO: 11705/2014 - Secretaria da Saúde OBJETO: 25% Da Locação do imóvel sito à Rua Adelina Vieira Porto, nº 21, Jardim Santa Lídia-Guarulhos/SP. EMPENHO: 2955/2020 VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde. OBJETO: Locação de imóvel sito à R. Barão de Melgaço, nº 101 - Jd. SOINCO - Guarulhos/SP. EXIGIBILIDADE: 22/12/2020 VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS. VALZIRENE SALVIANO SABINO DE BARROS EXIGIBILIDADE: 21/12/2020 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação da UBS Jardim SOINCO. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À OCUPAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM CPF: 297.086.298 - 04 CONTRATO/PEDIDO: 10905/2014 - Secretaria da Saúde FORTALEZA - SECRETARIA DA SAÚDE ABEL RODRIGUES DA CRUZ EMPENHO: 2896/2020 OBJETO: 50% Da Locação do imóvel sito à Rua Adelina Vieira Porto, nº 21, Jardim Santa Lídia-Guarulhos/SP. VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde. CPF: 817.335.348-49 CONTRATO/PEDIDO: 4205/2015 - Secretaria da Saúde EXIGIBILIDADE: 22/12/2020 EMPENHO: 3360/2020 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS. VANDEICOL SALVIANO SABINO OBJETO: 50% Locação do imóvel sito à Rua Hilário Pires de Freitas, 37, Guarulhos/SP. VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. CPF: 089.460.818-56 CONTRATO/PEDIDO: 10805/2014 - Secretaria da Saúde EXIGIBILIDADE: 23/12/2020 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à ocupação da UBS do Jd. Fortaleza. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos a população usuária. MARIA EUGENIA PESTANA GARCES DA CRUZ EMPENHO: 2899/2020 OBJETO: 25% Da Locação do imóvel sito à Rua Adelina Vieira Porto, nº 21, Jardim Santa Lídia-Guarulhos/SP. CPF: 285.271.058-70 CONTRATO/PEDIDO: 4305/2015 - Secretaria da Saúde VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde. EXIGIBILIDADE: 22/12/2020 EMPENHO: 3365/2020 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Lídia. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária do sistema SUS. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 7º DISTRITO POLÍCIAL DE GUARULHOS: CARMEN SILVIA SPERANCIN CARVALHO OBJETO: 50% Locação do imóvel sito à Rua Hilário Pires de Freitas, 37, Guarulhos/SP. VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. EXIGIBILIDADE: 23/12/2020 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à ocupação da UBS do Jd. Fortaleza. A interrupção CPF: 068.786.178-04 do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEGICA – SECRÉTARIA DA SAÚDE CONTRATO/PEDIDO: 4705/2015 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública. EMPENHO: 16818/2020 OBJETO: Locação de Imóvel sito na Estrada Guarulhos - Nazaré, nº 2433 e 2447, Cidade Seródio. ALEXANDRE HAJIME SHIROMA VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) CPF: 659.655.078 - 87 EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 CONTRATO/PEDIDO: 001405/2018 - Secretaria da Saúde JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 7º Distrito Policial de Guarulhos. **JOSE CELINIO DE CARVALHO NETO** EMPENHO: 8660/2020 OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 - Itapegica - Guarulhos/SP. CPF: 966.836.278-00 CONTRATO/PEDIDO: 4605/2015 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde. EXIGIBILIDADE: 21/12/2020 EMPENHO: 16817/2020 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e OBJETO: Locações de Imóvel sito na Estrada Guarulhos - Nazaré, nº 2433 e 2447, Cidade Seródio. a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) MARIA DE LOURDES MACHADO SHIROMA EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 CPF: 393.526.258 - 20 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 7º Distrito Policial de Guarulhos. CONTRATO/PEDIDO: 001505/2018 - Secretaria da Saúde LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRAS SANTOS DUMOND EMPENHO: 8661/2020 CRISTIANA PATRICIA DE LIMA OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 - Itapegica-Guarulhos/SP. CPF: 284.963.648-79 VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria da Saúde. CONTRATO/PEDIDO: 705/2019 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. OBJETO: Locação 50% do imóvel Rua Adalberto Beline, 214 - Jardim Bananal. EXIGIBILIDADE: 21/12/2020 VALOR: R\$ 1.111,67 (mil cento e onze reais e sessenta e sete centavos) JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 1º COMPANHIA DO 44º BATALHÃO DA POLÍCIA EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação do equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está MILITAR: instalado o CRAS Santos Dumont. ALEXSANDRO TORRES DE ANDRADE ADAILTO LUIZ DA SILVA CPF: 276.063.528-79 CPF: 078.457.358-17 CONTRATO/PEDIDO: 605/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. CONTRATO/PEDIDO: 605/2019 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. EMPENHO: 1360/2020 EMPENHO: 544/2020 OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Pirajussara, nº 24 - Parque Jurema. OBJETO: Locação 50% do imóvel Rua Adalberto Beline, 214 - Jardim Bananal. VALOR: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) VALOR: R\$ 1.111,67 (mil cento e onze reais e sessenta e sete centavos) EXIGIBILIDADE: 01/01/2020 EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação da 1ª Cia do 44º Batalhão da Polícia Militar. MONICA MENEZES DE ANDRADE instalado o CRAS Santos Dumon CPF: 314.206.178-93 CONTRATO/PEDIDO: 505/2018 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública. DANIEL MARTINS CPF: 681.103.758-04 EMPENHO: 545/2020 OBJETO: Locação de imóvel sito a Rua Pirajussara, nº 24 - Parque Jurema. CONTRATO/PEDIDO: 505/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. VALOR: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) EMPENHO: 530/2020 EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Silvio Barbosa, 107 - Vila dos Camargos. JUSTIFICATIVA: Loçação de imóvel para instalação da 1ª Cia do 44º Batalhão da Polícia Militar. VALOR: R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 5° DP DE GUARULHOS: EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 ANA CLOFI PORCEL SUCH

CONTRATO/PEDIDO: 205/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. EMPENHO: 3593/2020 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Mogi das Cruzes, 500 - Vila Augusta. VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do 5° DP de Guarulhos.

CPF: 104.216.138-07

JUSTIFICATIVA: Locação do equipamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, onde está LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 1ª CIA DO 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR: JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado a instalação da 1ª Cia. Do 15º Batalhão da Policia Militar. ADELIA CARDOSO DA SILVA CPF: 027.399.048-94 CONTRATO/PEDIDO: 405/2017 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. EMPENHO: 333/2019 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Silvio Barbosa, 107 - Vila dos Camargos. VALOR: R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021

R\$ 28.783,05 (vinte oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - Dia~01/12/2020JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado a instalação da 1ª Cia. Do 15º Batalhão da Polícia Militar. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA: Conta Corrente 130541-7 (ICMS) R\$ 41.033.619,63 (quarenta e um milhões trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e três centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 01/12/2020** Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB) KARLA CRISTINA PANNOCHIA SOARES CPF: 282.742.258-13 CONTRATO/PEDIDO: 03605/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. EMPENHO: 512/2020 R\$ 14.145.377,17 (quatorze milhões cento e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e dezessete OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Maximo Gonçalves, nº 16 - Cidade Maia - Guarulhos - SP. centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 01/12/2020** Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional) VALOR: R\$ 119,79 (cento e dezenove reais e setenta e nove centavos) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Residência do Instrutor do Tiro de Guerra. KARINA PANNOCHIÁ SOARES KRIEGEL R\$ 49.677,16 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 02/12/2020** Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional) CPF: 282.741.768-55 CONTRATO/PEDIDO: 03705/2018 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. R\$ 380.188,24 (trezentos e oitenta mil cento e oitenta e oito reais e vinte quatro centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 02/12/2020** Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS) EMPENHO: 509/2020 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Maximo Gonçalves, nº 16 - Cidade Maia - Guarulhos - SP. VALOR: R\$ 119,65 (cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) R\$ 864.915,13 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e quinze reais e treze centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 03/12/2020** Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional) EXIGIBII IDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Residência do Instrutor do Tiro de Guerra. RUTE PANNOCHIA SOARES R\$ 30.945,11 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 03/12/2020** Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS) CPF: 681.066.968-04 CONTRATO/PEDIDO: 03505/2018 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública. R\$ 5.118.246,59 (cinco milhões cento e dezoito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 04/12/2020**Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional) EMPENHO: 506/2020 OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Maximo Gonçalves, nº 16 - Cidade Maia - Guarulhos - SP. VALOR: R\$ 478,76 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) R\$ 43.981,97 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos); EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Residência do Instrutor do Tiro de Guerra. **FERNANDO VAZ AUGUSTO SOARES** Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 07/12/2020** Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional) R\$ 44.254,25 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte cinco centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 07/12/2020**Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS) CPF: 037.672.728-49 CONTRATO/PEDIDO: 03405/2018 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública. EMPENHO: 505/2020 R\$ 9.431.651,75 (nove milhões quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Maximo Gonçalves, nº 16 - Cidade Maia - Guarulhos SP. VALOR: R\$ 718,20 (setecentos e dezoito reais e vinte centavos) cinco centavos); Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 - **Dia 07/12/2020**Conta Corrente 006/00000113-8 (Contrato CR.NR. 0084569 – PC2009) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Residência do Instrutor do Tiro de Guerra. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO 6º DISTRITO POLICIAL DE GUARULHOS: R\$ 15.923.750,91 (quinze milhões novecentos e vinte três mil setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos); Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 - **Dia 07/12/2020**Conta Corrente 006/00000115-4 (Contrato CR.NR. 0135030 – PC2009) JULIANA ALCAIDE GIMENEZ SANAIOTE CPF: 323,592,838-39 CONTRATO/PEDIDO: 4205/2018 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública. R\$ 4.414.596,53 (quatro milhões quatrocentos e quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e EMPENHO: 517/2020 três centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 08/12/2020** Conta Corrente 130541-7 (ICMS) OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Professor Vasco Queiroz Guimarães, nº 341 - Bom Clima. VALOR: R\$ 617,14 (seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos) R\$ 24.949.244,36 (vinte quatro milhões novecentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do 6º Distrito Policial. CAROLINA ALCAIDE GIMENEZ e trinta e seis centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 08/12/2020** Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB) CPF: 344.739.008-51 CONTRATO/PEDIDO: 4305/2018 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública. R\$ 8.747.908,97 (oito milhões setecentos e quarenta e sete mil novecentos e oito reais e noventa e sete centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 08/12/2020** EMPENHO: 518/2020 Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional) OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Professor Vasco Queiroz Guimarães, nº 341 - Bom Clima. VALOR: R\$ 617,14 (seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos) R\$ 59.645,72 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos); EXIGIBILIDADE: 01/01/2020 Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 08/12/2020** JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do 6º Distrito Policial. ANDRÉ GIMENES BARRIONUEVO Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS) R\$ 85.120,83 (oitenta e cinco mil cento e vinte reais e oitenta e três centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 09/12/2020** Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional) CPF: 364.384.338-02 CONTRATO/PEDIDO: 4405/2018 - Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública. EMPENHO: 519/2020 R\$ 88.065,28 (oitenta e oito mil e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 09/12/2020** Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM) OBJETO: Locação do imóvel sito na Rua Professor Vasco Queiroz Guimarães, nº 341 - Bom Clima. VALOR: R\$ 617,32 (seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) R\$ 3.090.643,97 (três milhões noventa mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 09/12/2020** Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS) EXIGIBILIDADE: 01/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do 6º Distrito Policial.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO DA 395º ZONA ELEITORAL

MARIA ROSA OLIVEIRA HATADA R\$ 1.745.769,75 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta CPF: 153.576.848-71 CONTRATO/PEDIDO: 905/2015 e TA 01/2018 - Secretaria de Justiça. e cinco centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 0636-X - **Dia 09/12/2020** Conta Corrente 93765-7 (Proteção Social Básica) EMPENHO: 8972/2020 OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Cariri Açu, nº 32, Cidade Jardim Cumbica. R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) Banco do Brasil S/A - Ag. 0636-X - **Dia 09/12/2020** EXIGIBILIDADE: 02/01/2021 Conta Corrente 93766-5 (Proteção Social Especial de Media Complexidade) JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do Cartório da 395ª Zona Eleitoral. **MILTON MINORU HATADA** R\$ 78.885,74 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); Banco do Brasil S/A – Ag. 0636-X - **Dia 09/12/2020** Conta Corrente 93767-3 (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) CPF: 051.047.478-08 CONTRATO/PEDIDO: 805/2015 e TA 01/2018 - Secretaria de Justiça. R\$ 27.327,79 (vinte sete mil trezentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 10/12/2020** Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM) EMPENHO: 8969/2020 OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Cariri Açu, nº 32, Cidade Jardim Cumbica. R\$ 3.859.843,01 (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e um centavo); Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 10/12/2020** Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA) VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) EXIGIBILIDADE: 02/01/2021 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação do Cartório da 395ª Zona Eleitoral. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL R\$ 1.974,38 (mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 10/12/2020** MANUEL DE JESUS FERREIRA. CPF: 271.372.448-15.
CONTRATO/PEDIDO: 3505/2014 - Secretaria de Gestão. Conta Corrente 9749-7 (ISS Imp. Sobre Serv.) R\$ 149,93 (cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 10/12/2020** Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN) EMPENHO: 13560/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca. R\$ 206.638,27 (duzentos e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte sete centavos); VALOR: R\$ 15.169,03 (quinze mil cento e sessenta e nove reais e três centavos) Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 10/12/2020** Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB) EXIGIBILIDADE: 10/12/2020 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado Central. JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO. R\$ 2.466.089,67 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 10/12/2020** CPF: 579.693.028-15 CONTRATO/PEDIDO: 3405/2014 - Secretaria de Gestão. Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional) EMPENHO: 13556/2020 R\$ 26.887,90 (vinte seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca. Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 10/12/2020** Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS) EXIGIBILIDADE: 10/12/2020 R\$ 3.000,00 (três mil reais); JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado Central. Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 11/12/2020 Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional) GUILHERMINO DE JESUS FERREIRA. CPF: 271.370.668-87. R\$ 116.510,61 (cento e dezesseis mil quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos); CONTRATO/PEDIDO: 3305/2014 - Secretaria de Gestão. **ERRATA** EMPENHO: 13554/2020 D. O. N° 153/2020-GP DE 11/12/2020 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Padre Celestino, 385 - Jd. Santa Francisca. Onde se lê: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE VALOR: R\$ 15.164,48 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) EXIGIBILIDADE: 10/12/2020 EXIGIBILIDADE: 03/12/2020 e 09/12/2020 JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado Central CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE REPASSE DE RECURSOS Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 30/11/2020 EXIGIBILIDADE: 09/12/2020 e 16/12/2020 Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM) Onde se lê: GIDEP - GESTÃO DE INTELIGÊNCIA DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA. R\$ 1.876.957,93 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e

três centavos); Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - Dia 30/11/2020

Conta Corrente 6074-7 (Lei 7525 de 87) R\$ 4.364,55 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 30/11/2020** Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA)

R\$ 357,46 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 30/11/2020** Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)

R\$ 88.573,19 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos);

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 30/11/2020**

Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 1.144.684,78 (um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito

Banco do Brasil S/A - Ag. 4770-8 - **Dia 30/11/2020** Conta Corrente 5021-0 (PMG/ Simples Nacional)

centavos);

EMPENHO: 12787/2020

Leia-se:

GIDEP - GESTÃO DE INTELIGÊNCIA DE DEVEDORES PÚBLICOS LTDA.

de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

EMPENHO: 16124/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos O Departamento de Licitações e Contratos, torna público às Unidades da Administração que realizará abertura

- Cestas básicas - PA 36883/20

- Luva para uso cirúrgico - PA 39631/20

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 408/20-DLC PA 31398/20menor preço, com reserva para ME, EPP e MEI visando Registro de preços para fornecimento de Zetia, Carvedilol e outros medicamentos para cumprimento de Mandado Judicial. Abertura: 07/ 01/2021 08:30h. Disputa 07/01/2021 09:30h.

PE 409/20-DLC PA 77123/19 menor preço, visando Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves. Abertura: 07/01/2021 08:30h. Disputa 07/01/2021 09:30h. PP 410/20-DLC PA 21127/19menor preço, exclusivo para ME, EPP e MEI visando a Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva do elevador. Abertura: 11/01/2021 08:30h.

Convite 15/20 PA 22537/20 menor preço global, visando Contratação de serviços especializados para pesquisa, coleta de dados estatísticos e desenvolvimento de Estudo Técnico para revalidação e possível readequação de locais de instrumentos ou equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo no sistema viário do município de Guarulhos-SP. Abertura: 04/01/202109:00h.

LICITAÇÃO REPROGRAMADA:

PE 298/20-DLC PA 51016/19 menor preço global do item, com reserva para ME,EPP e MEI visando Registro de Preços para fornecimento de Balança Antropométrica, Cadeira de Banho e Cadeira de Rodas. Abertura 07/ 01/2021 08:30h. Disputa 07/01/2021 09:30h.

PE 340/20 PA 12479/20 menor preço, visando prestação de serviços de impressão por meio de outsourcing, a partir de impressoras, multifuncionais e copiadoras. Abertura: 07/01/2021 8:30H. Disputa: 07/01/2021 9:30H. PE 358/20-DLC PA 11094/20 menor preço global do lote, com reserva para ME, EPP, e MEI visando o registro de preços para fornecimento de materiais semafóricos. Abertura: 07/01/2021 08:30h. Disputa: 07/01/2021 09:30h. Homologação:

PE 217/20-DLC PA 4484/20

Lotes 01 e 03 - Licitavet Comercial Ltda EPP

Lote 02 - Zoom Comercial Eireli

Lotes 04 e 06 - Sox Solução em Extrusão Ltda - ME

Lote 05 - Deserto

PE 283/20-DLC PA 16485/20

Lote único -Luciana Cassia Rodrigues da Rocha Fotografia -ME

PE 286/20-DLC PA 16484/20

Lote único – Luciana Cassia Rodrigues da Rocha Fotografia -ME

PE 296/20-DLC PA 25612/20 Item 01 - Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda

Item 02 - Cirúrgica Nossa Senhora Eireli

PE 303/20-DLC PA 24309/20

Lote 01 e 03 - Comercial 3 Albe Ltda

Lote 02 - Cubomed-Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Eireli EPP PE 307/20-DLC PA 12532/20

Item 02 - Cubomed- Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Eireli EPP

Itens 01 e 04 Fracassados

Item 03 - Revogado em atendimento ao subitem 5.2 do Edital PE 322/20-DLC PA 24848/20

Lotes 01 e 02 - Carvalho Comércio de Produtos Alimentícios Eireli

Homologação e Adjudicação: CV 11/20-DLC PA 26103/20

Adjudicatária: Empresa Brasileira de Medições e Obras Ltda - EPP ${
m CV}$ 14/20- ${
m DLC}$ PA 29435/20

Adjudicatária: FP Projetos e Empreendimentos Eireli

Licitação Deserta:

PE 390/20-DLC PA 36385/19

PE 244/20-DLC PA 87244/19

Licitação Suspensa:

PE400/20-DLC PA 27155/20- Em atendimento a decisão prolatada pelo Tribunal de Contas/SP através do TC-

EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº034001/2020-DLC Convite nº 012/2020-DLC P.A. 28982/ 2020 Contratante: M.G. (Sec. de Serviços Públicos) Contratada: EDUARDO ANTÔNIO GOMES - ME Objeto: Execução de drenos de alívio profundo e peizômetros no aterro sanitário de Guarulhos Vigência: 03 meses Execução: 03 meses Valor: R\$71.898,00 Assinatura: 14/12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 034201/2020-DLC Pregão Eletrônico nº 311/2020-DLC P.A. 21453/2020 Contratante: M.G. (Sec. de Meio Ambiente) Contratada: GENTE SEGURADORA S/A Objeto: Seguro para 10 (dez) veículos utilitários pick-up Vigência:12 meses Valor: R\$ 6.450,00 Assinatura:

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 034301/2020-DLC Pregão Eletrônico nº 221/2020-DLC P.A. 8791/ 2020 Contratante: M.G. (Sec. de de Gestão) Contratada: OFFICE MAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI Objeto: Fornecimento de Mobiliário para o Fácil Bom Clima Prazo de Duração: 120 dias Valor: R\$ 94.000,00 Assinatura: 15/12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 034101/2020-DLC Pregão Eletrônico nº 211/2020-DLC P.A. 16523/2019 Contratante: M.G. (Sec. de Educação) Contratada: G2R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME Objeto: Manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabines primárias e painéis Vigência: 12 meses Execução: conforme anexo I - Termo de Referencia Valor: R\$105.192,00 Assinatura: 14/12/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 034401/2020-DLC Concorrência nº 20/2020-DLC P.A. 88377/ 2019 Contratante: M.G. (Sec. de Obras) Contratada: GESTOR ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico e recomposição de sarjetas e sarjetões em concreto na rua Baianópolis, trecho entre a Avenida Miguel Ackel até Rua Jacutinga – Bairro Jardim Ansalca – Pimentas - Guarulhos/SP Vigência: encerra-se com recebimento definitivo do objeto Execução: 2 meses Valor: R\$ 298.652,77 Assinatura: 15/12/2020

TERMO DE ADITAMENTO nº 06-006601/2017-DLC PA: 16920/20017 Contratante: M.G (Sec. De Educação) Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE Objeto: Serviço de recrutamento e seleção de estudantes nas áreas: Técnica de enfermagem, enfermagem e pedagogia Finalidade: prorrogação contratual Vigência: 12 meses Valor: R\$9.387.360,00 Assinatura: 11/12/2020

TERMO DE ADITAMENTO nº 03-013701/2017-DLC PA: 49283/2017 Contratante: M.G (Sec. De Transporte e Mobilidade Urbana) Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática Finalidade: prorrogação Vigência: 12 meses Valor: R\$ 4.223.280,00 Assinatura: 30/10/2020

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO nº 01-030801/2019-DLC PA: 1861/2019 Contratante: M. G. (Sec. de Educação) Contratada: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A - PROGUARU Objeto: Execução de reforma na EPG Gianfrancesco Guarnieri - Rua Marcondes Munhoz, s/nº - Pimentas - Guarulhos/SP Finalidade: Retificar e ratificar a cláusula 8. DISPOSIÇÕES GERAIS, ITEM 2, como segue:

Onde se lê: 2.ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Leia-se: 2.ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do valor inicial contratado. Assinatura: 14/12/2020

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº38601/2019-DLC PA: 31752/2019 Contratante: M.G. (Sec. Da Fazenda) Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP Objeto: Serviços de publicidade legal de todos os atos, pelo sistema on line, nos respectivos cadernos do Diário Oficial do Estado de São Paulo Finalidade: Inclusão de dotação orçamentária Assinatura: 15/12/2020

Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058301/2018-DLC PA: 20145/2018 Contratante: M.G. (Sec. de Serviços Públicos) Contratada: ATTEND AMBIENTAL S/A Objeto: Serviços de recepção e tratamento dos líquidos percolados (chorume) gerados no Aterro Sanitário e no Aterro Controlado do Município de Guarulhos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados neste processo. Finalidade: Reajuste de preços e atualização do valor estimativo Valor: R\$ 8.889.503,80 Assinatura: 15/12/2020

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PENALIDADES:

PA24624/20 emp: Irmãos Lourenço Com. Atacadista Ltda, comunicamos através do presente que, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do disposto no Decreto nº 35699/2019 e do Artigo 87, Inciso II da Lei de Licitações e Contratos c/c itens 6.1, letra "b" e 6.2, letra "c" da Autorização de Fornecimento nº 294/19-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 029811/2018-SF06, foi aplicada a penalidade de MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que perfaz a importância de R\$ 1.166,64 (um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), cópia anexa. Fica assegurado, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, conforme disposto no inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE ATAS/TERMOS (Atas de Registro de Preços formalizadas nos termos do edital, atendendo o estabelecido na lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014 - Vigência das ARPs: 12 meses, contados da data de assinatura e Contratante PMG:

PA63567/19 PE33/20 ARP52711/20 objeto: fornecimento de cateter intravenoso Fornecedor: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A Ass: 09/12/20 lote 1 / 1 cateter intravenosos periférico jelco 14g - referente ao item 01 dos lotes 01 e 02 do edital unidade becton dickinson ind. / bd insyte autoguard / rms 10033430186 / a.f. 1.07.562.5 / proc. nacional 2,52.1 / 2 cateter intravenosos periférico jelco 16g - referente ao item 02 dos lotes 01 e 02 do edital.unidade becton dickinson ind. / bd insyte autoguard / rms 10033430186 / a.f.1.07.562.5 / proc. nacional 2,76.1 / 3 cateter intravenosos periférico jelco 18g - referente ao item 03 dos lotes 01 e 02 do edital.unidade becton dickinson ind. / bd insyte autoguard / rms 10033430186 / a.f. 1.07.562.5 / proc. nacional 2,63.1 / 4

cateter intravenosos periférico jelco 20g - referente ao item 04 dos lotes 01 e 02 do edital.unidade becton dickinson ind. / bd insyte autoguard / rms 10033430186 / a.f. 1.07.562.5 / proc. nacional 2,62.1 / 5 cateter intravenosos periférico jelco 22g - referente ao item 05 dos lotes 01 e 02 do edital. unidade becton dickinson ind. / bd insyte autoguard / rms 10033430186 / a.f. 1.07.562.5 / proc. nacional 2,59.1 / 6 cateter intravenosos periférico jelco 24g - referente ao item 06 dos lotes 01 e 02 do edital.unidade becton dickinson ind. / bd insyte autoguard / rms 10033430186 / a.f. 1.07.562.5 / proc. nacional 2,77.

PA22911/20 Rerratificação da publicação: Onde se lê: PA2291/20. Leia-se: PA22911/20.

PA70586/19 PE299/20 ARP51011/20 objeto: prestação de serviços gráficos: para impressão de revistas. Fornecedor: GDD EDITORA GRAFICA LTDA Ass: 02/12/20 lote 1 / 1 revista 42x28cm (aberto). caPA: 4 páginas / 1 lâmina em papel couché fosco 150g/m², 4x4 cores, com laminação em uma face. miolo: 28 páginas / 7 lâminas em papel couché fosco 63g/m², 4x4 cores. acabamento: refile, 1 dobra, 2 grampos.peça serviço 0,9090.

PA55309/19 PE218/20 ARP49111/20 objeto: fornecimento de suporte p/ tv 40"Fornecedor: NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME Ass: 25/11/20 lote 9 / 9 suporte p/ tv 40" - referente ao item 08 do edital.peça brasforma / sbrp120 79,40.ARP47511/20 objeto: fornecimento de fogão elétrico 02 bocas e relógio digital de parede. Fornecedor: ANDREI SANTOS SILVA Ass: 23/11/20 lote 2 / 2 fogão elétrico 02 bocas peça agratto 114,97.8 / 8 relógio digital

de parede - referente ao item 07 do edital. peça mix point / mod. clock 001 144,00. PA8605/20 PE251/20 ARP52911/20 objeto: fornecimento de sondas de foley. Fornecedor: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA Ass: 14/12/20 lote 4 / 1 sonda de foley com 02 vias tamanho nº 06 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2952)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,63.4 / 2 sonda de foley com 02 vias tamanho nº 08 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2953)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,97.4 / 3 sonda de foley com 02 vias tamanho nº 10 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2954)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,34.4 / 4 sonda de foley com 02 vias tamanho nº 12 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2955)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,22.4 / 5 sonda de foley com 02 vias tamanho nº 14 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2956)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,40.4 / 6 sonda de foley com 02 vias tamanho nº 16 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2957)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,27.4 / 7 sonda de foley com 02 vias tamanho nº 18 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2958)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,44.4 / 8 sonda de foley com 02 vias tamanho nº 20 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 4715)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,77.4 / 9 sonda de foley com 02 vias tamanho nº 22 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 4716)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 4,35.4 / 10 sonda de foley com 02 vias tamanho n $^{\circ}$ 24 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 4717)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 4,48.4 / 11 sonda de foley com 03 vias tamanho nº 18 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2959)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,01.4 / 12 sonda de foley com 03 vias tamanho nº 20 confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2960)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 4,63.4 / 13 sonda de foley com 03 vias cionado em borracha natural látex, superfície capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2961)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 4,77.4 / 14 sonda de foley com 03 vias tamanho nº 24 - confeccionado em borracha natural látex, superfície siliconizada, com balão simétrico, capacidade até 30 ml, válvula de fácil manipulação, perfeita vedação, flexível, maleável ao manuseio, com informações técnicas gravadas no funil de drenagem, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. constando dados de identificação, procedência, lote, validade apresentar registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2962)unidade well lead / well lead medical / proc. china / rms.: 10150470609 / cod. alfandegário: 90183921 / nossa caixa de embarque contém 10 pc não fracionamos material 3,97.ARP53011/ 20 objeto: fornecimento de sondas: uretral, de aspiração traqueal, de foley e de nutrição enteral. Fornecedor: NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA -ME lote 1/1 75% - sonda uretral estéril descartável nº 04 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2972)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820014 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,4100.3 / 1 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 06 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50 cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2941).unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820015 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 200 unidades 0,5500.5 / 1 sonda gástrica tipo levine nº 06 curta - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 40 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms). (código de uso interno 2963)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820018 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,6000.6 / 1 sonda de nutrição enteral nº 08 confeccionada em poliuretano; flexível, siliconizada,

radiopaco; com no mínimo 100 cm de comprimento, com graduação em toda a sua extensão; com fio guia; extremidade distal com conector universal em y; extremidade proximal com ponta em tungstênio; embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, procedência, e rms. (código de uso interno 2938)unidade maxy nutre / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820024 / embalagem unitária, reembalado em pacotes com 10 unidades 14,14.1 / 2 75% - sonda uretral estéril descartável nº 06 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2973) unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820014 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,4100.3 / 2 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 08 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2948).unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820015 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 200 unidades 0,5500.5 / 2 sonda gástrica tipo levine nº 08 curta descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamene 40 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms). (código de uso interno 2964) unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820018 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,5100.6 / 2 sonda de nutrição enteral nº 10 confeccionada em poliuretano; flexível, siliconizada, radiopaco; com no mínimo 100 cm de comprimento, com graduação em toda a sua extensão; com fio guia; extremidade distal com conector universal em y; extremidade proximal com ponta em tungstênio; embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, procedência, e rms. (código de uso interno 2939) unidade maxy nutre / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820024 / embalagem unitária, reembalado em pacotes com 10 unidades 14,14.1 / 3 75% - sonda uretral estéril descartável nº 08 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2974)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820014 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,4100.3 / 3 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 10 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamnte dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2942) unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820015 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 200 unidades 0,5500.5 / 3 sonda gástrica tipo levine nº 10 longa - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms). (código de uso interno 2965)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820018 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,7160.6 / 3 sonda de nutrição enteral nº 12 confeccionada em poliuretano; flexível, siliconizada, radiopaco; com no mínimo 100 cm de comprimento, com graduação em toda a sua extensão; com fio guia; extremidade distal com conector universal em y; extremidade proximal com ponta em tungstênio; embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, procedência, e rms. (código de uso interno 2940)unidade maxy nutre / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820024 / embalagem unitária, reembalado em pacotes com 10 unidades 11,22.1 / 4 75% - sonda uretral estéril descartável nº 10 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2975)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820014 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,4250.3 / 4 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 12 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2943)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820015 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 200 unidades 0,5640.5 / 4 sonda gástrica tipo levine nº 12 longa descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2966) unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820018 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,7400.1 / 5 75% - sonda uretral estéril descartável nº 12 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2976)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820014 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,4250.3 / 5 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 14 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2944)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820015 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 200 unidades 0,5700.5 / 5 sonda gástrica tipo levine nº 14 longa - em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal . embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2967) unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820018 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,9730.1 / 6 75% - sonda uretral estéril descartável nº 14 confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2977)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820014 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,4800.3 / 6 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 16 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2945)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820015 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 200 sonda gástrica tipo levine nº 16 longa descartável, em polivinil, atóxica transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada, embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2968)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820018 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,8500.1 / 7 75% - sonda uretral estéril descartável nº 16 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2978) unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820014 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,5000.3 / 7 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 18 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2946)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820015 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 200 unidades 0,5100.5 / 7 sonda gástrica tipo levine nº 18 longa - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, longa de aprox. 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2969) unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820016 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,9160.1 / 8 75% - sonda uretral estéril descartável nº 18 - confeccionada em polivinil, atóxica, flexível, transparente, em embalagem constando externamente dados de identificação do fabricante e do produto, data de esterilização, lote, registro no ministério da saúde. (código de uso interno 2979)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820014 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 0,6150.3 / 8 sonda de aspiração traqueal com válvula nº 20 - estéril, descartável, confeccionado em pvc siliconizado, transparente, flexível, formato cilindro, reta, medindo aprox. 50cm de comprimento, extremidade proximal com 1 orifício central e 2 lateral em oposição, com válvula para pressão negativa intermitente. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade,

procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 2947)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820015 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 200 unidades 0,5950.5 / 8 sonda gástrica tipo levine nº 20 longa - descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 2970)unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820016 emb. unitária, reembalado em pacotes com 10 unidades 1,08.5 / 9 sonda gástrica tipo levine nº 22 longa descartável, em polivinil, atóxica, flexível, transparente, estéril, p/ sondagem gástrica, de aproximadamente 120 cm, tampa oclusiva, adaptador universal, siliconizada. embalado individualmente em material que permita a visualização do material, que promova barreira microbiana e abertura asséptica de transferência, de modo a garantir a integridade do produto até o momento de uso, constando externamente: dados do produto, fabricante, tipo de esterilização, lote, validade, registro no ministério da saúde (rms) (código de uso interno 5845) unidade markmed / markmed / proc. nacional / rms.: 10207820016 / emb. unitária , reembalado em pacotes com 10 unidades 1.22.

PA22445/20 PE279/20 ARP46411/20 objeto: fornecimento de toalha umedecida para atender a mandado judicial. Fornecedor: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Ass: 18/11/20 lote 3 / 1 toalha umedecida bigfral. pacote com 40 toalhas. (código de uso interno 5684) unidade bigfral plus / bigfral / rms 25351.022497/2017.15 / af 2.06.487.9 0,3100.

PĂ8920/20 PE184/20 ARP52011/20 objeto: 25% - fornecimento de alimento nutricionalmente completo, para atender mandado judicial. Fornecedor: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI Ass: 29/09/20 lote 2 / 2 25% - alimento nutricionalmente completo indicado para crianças de 03 a 10 anos, hipercalórica, normoproteíca, com fibras solúveis e insolúveis, carotenoides e micronutrientes. isento de lactose, sacarose e glúten. apresentação líquida, frasco de 200ml. informar marca e registro no ministério da saúde código interno: 5325 marca: nutrini energy multifiber.frasco nutrini energy mf / danone / sabor: isento / proc. holanda / embalagem: garrafa plástica de 200 ml = 300 kcal / validade do produto: 12 meses / cod. alfandegário 2106.9090 / rms.: 6.6577.0031 25.84.

PA12736/20 PE297/20 ARP52111/20 objeto: 75% - fornecimento de colchão de espuma solteiro. Fornecedor: COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - EPP Ass: 03/12/20 lote 1 / 1 75% - colchão espuma densidade d33, em poliuretano laminada, bloco inteiriço, sem emendas, tamanho solteiro, com medidas de 88 centímetros de largura, 188 centímetros de comprimento e no mínimo 14 centímetros de altura, com capacidade para suportar 90 kg, revestido em tecido 100% poliéster, com acabamento de alta qualidade e excelente toque de bordado destacado, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses após a data da entrega. os colchões devem ser entregues, em embalagens individuais, de modo a garantir a sua integridade, durante o transporte e armazenagem. devem conter etiqueta ou assemelhado que constem suas especificações, bem como marca e fabricante.unidade monarca / mod. Madri 214,00.ARP52111/20 objeto: 25% - fornecimento de colchão de espuma solteiro. Fornecedor: MRG PASCUALINI E CIA LTDA -EPP lote 2 / 2 25% - colchão espuma densidade d33, em poliuretano laminada, bloco inteiriço, sem emendas, tamanho solteiro, com medidas de 88 centímetros de largura, 188 centímetros de comprimento e no mínimo 14 centímetros de altura, com capacidade para suportar 90 kg, revestido em tecido 100% poliéster, com acabamento de alta qualidade e excelente toque de bordado destacado, com tratamento antialérgico e antibacteriano, com certificação do inmetro e garantia mínima de 12 meses após a data da entrega. os colchões devem ser entregues, em embalagens individuais, de modo a garantir a sua integridade, durante o transporte e armazenagem. devem conter etiqueta ou assemelhado que constem suas especificações, bem como marca e fabricante.unidade rg colchôes / mod. d33 210,00.

PA72828/19 PE118/20 ARP48611/20 objeto: fornecimento de máscara de solda – epi e. 10 e mangote de raspa – epi f. 06 Fornecedor: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP Ass: 24/11/20 lote 1 / 1 máscara de solda – epi e. 10 máscara de proteção contra solda com: - escudo facial em celeron articulável no suporte de cabeça; - visor interno fixo de policarbonato incolor liso removível - medidas = 2" x 4 ¼"; - visor externo articulável com filtro de luz, protegido por vidro incolor liso na parte externa – medidas = 2" x 4 ¼"; suporte de cabeça (carneira) injetado em pvc, com catraca de ajuste na parte traseira e articulações com ajuste para a fixação do escudo facial - referente ao item 01 do lote 02 do edital unidade ledan / mod. 735 / cod. 2157 / ca 3702 109,74.3 / 1 mangote de raspa – epi f. 06 mangotes de proteção, em pares, confeccionados em raspa de couro curtida ao cromo, sem emendas, com alças do mesmo material e fivelas metálicas fixas por meio de rebites. - referente ao item 01 do lote 07 do edital.par zanel / ca 16073 26,63.

TERMO DE RESCISÃO 19/20 PA34191/19 PE333/19 ARP2511/20 objeto: 75% - fornecimento de medicamento:amoxicilina 500 mg. Fornecedor: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA lote 3 / 3 75% - amoxicilina 500 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip contendo 7 unidades ou embalagem fracionável conforme rdc nº 80/06. via de administração oral. código interno: 285 unidade: cápsula / comprimido / comprimido revestido / drágea.unidade amoxicilina generico; aurobindo pharma ind. farm. Itda anapolis go / r.m.s.15167.0019.004.3 / emb. 500mg cap gel dura ct bl al plast inc. / emb. primaria: 50 blister c 7 cap emb.hosp. / emb. secundaria: caixa com 350 cap / proc. nacional 0,1775.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão é amigável, e decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada no Processo Administrativo acima identificado, e passa a fazer parte da respectiva Ata de RP, com fundamento nos Incisos II e § 1º do Art. 79 e XII e § único do Art. 78 ambos da Lei de Licitações e Inciso VII do Artigo 24 do Decreto 33856/16.DOS MOTIVOS: A rescisão contratual está pautada na cessação da obrigatoriedade do fornecimento por parte do Compromissário Fornecedor conforme disposto no Artigo 78 – Inciso XVII; face solicitação do compromissário fornecedor fls. 1379/1402,item 08, letra c, e Autorização da Autoridade Competente acostada nos autos do Processo Administrativo nº 34191/2019.

PREÇOS REGISTRADOS

Em atendimento ao disposto no Art.15, § 2º da lei de licitações, tornamos público os preços registrados e suas alterações - Vigência das ARPs: 12 meses, contados da data de assinatura e Contratante: PMG. PA82431/19 ÁRP8311/20 objeto: fornecimento de diazepan (10mg). Fornecedor: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A Ass: 11/03/20 lote 1 / 1 diazepam 10 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido revestido / drágea. forma de apresentação cartela / blister / strip contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades ou embalagem fracionável conforme rdc nº 80/16. via de administração oral código interno: 1090 unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/ drágea - referente aos itens 01 e 02 do edital unidade nome comercial; uni diazepax 10 mg, marca/fabricante; união química farmacêutica nacional s/a, rgms: 1.0497.0147.004.4, procedência nacional, apresentação caixa com 200 comprimidos.0,0873.

PA24897/19 ARP8711/20 objeto: fornecimento de escova dental infantil com protetor de cerdas, creme dental fluoretado aromatizado, kit de higiene bucal adulto e infantil Fornecedor: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME Ass: 13/03/20 lote 1 / 1 escova dental infantil com protetor de cerdas - referente ao item 01 e 05 do edital.unidade marca/fabricante: alg dental 0,3400.2 / 2 creme dental fluoretado aromatizado - referente ao item 02 e 06 do edital.unidade marca/fabricante: free dent 0,9100.3 / 3 kit de higiene bucal adulto - referente ao item 03 e 07 do edital.kit marca/fabricante:algdental / free dent / alg 2,25.4 / 4 kit de higiene bucal infantil - referente ao item 04 e 08 do edital.kit marca/fabricante:algden 2,18.

PA19655/19 ARP8411/20 objeto: fornecimento de quadro branco lousa Fornecedor: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI Ass: 11/03/20 lote 1 / 1 quadro branco lousa descrição do produto: quadro confeccionado em mdf 9 mm, sobreposto por laminado melamínico com linhas guias visíveis apenas a curta distância. moldura em alumínio anodizado. fixação invisível em ps. acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. medidas aproximadas: 500cm de largura 120cm de altura. todas as peças deverão estar em acordo com as normas nbr/abnt vigentes. Peça marca: vambel / modelo: 500x120 720,00.

PA88382/19 ARP36911/20 objeto: 25% - fornecimento de medicamento: aciclovir 200 mg. Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME Ass: 28/08/20 lote 16 / 16 25% - aciclovir 200 mg. forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/ drágea. forma de apresentação cartela / blister/ strip. via de administração oral. código interno: 26. unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/ drágea - corresponde ao item 20 do edital unidade hervirax 200mg cpr c/500 / pharlab / rms.: 1410700180069 0,2400.

ARP37511/20 objeto: 75% - fornecimento de medicamento: sais para reidratação oral Fornecedor: IFAL- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- EPP Ass: 02/09/20 lote 14 / 14 75% - sais para reidratação oral. forma farmacêutica pó. forma de apresentação envelope contendo aproximadamente 27,9 g. via de administração oral. código interno: 2822 - corresponde ao item 17 do edital envelope reidratante / ifal / apres. envelope 27,9 gramas / proc. nacional / embalagem: com 100 unidades / rms.: medicamento faz parte da notificação simplificada cfe rdc 199/06 0,4454.

PA3443/20 ARP23311/20 objeto: fornecimento de cestas básicas Fornecedor: DZ7 COMERCIAL EIRELI Ass: 16/06/20 lote 1 / 1 cesta básica unidade arroz: peg ja / café: odebrecht / açucar: caravelas / óleo: soya / farinha de mandioca: ibiúna / feijão: formoso / leite em pó: danky / polpa de tomate: olé / macarrão: flor de liz / achocolatado: chocoteen / biscoito cream craker: duchen / biscoito maisena: duchen / farinha de trigo: tia ofélia / fubá: ibiúna / goiabada: anhembi / sal: união / salsicha: bordon / sardinha: 88 / soPA: apti / embalagem: própria 125,99.

PA68616/19 ARP23911/20 objeto: 25% - fornecimento de areia média lavada Fornecedor: AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Ass: 18/06/20 lote 2 / 2 25% - areia média lavada com as seguintes especificações: módulo de figura igual ou superior a 2,5 índice de pulverulento de no máximo 2%, material orgânico menor ou igual a 300 p.p.m., deverá ser isenta de torrões de argila.metro cúbico porto areia / proc. vale do paraiba 94,00.ARP24011/20 objeto: 75% - fornecimento de areia média lavada Fornecedor: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Ass: 18/06/20 lote 1 / 1 75% - areia média lavada com as seguintes específicações: módulo de figura igual ou superior a 2,5 índice de pulverulento de no máximo 2%, material orgânico menor ou igual a 300 p.p.m., deverá ser isenta de torrões de argila.metro cúbico paraiso / proc. nacional 91,10.

PÁ25217/19 ARP23411/20 objeto: 25% - fornecimento de luminária de IED Fornecedor: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI Ass: 17/06/20 lote 6 / 6 25% - luminária led para iluminação

pública até 105w .peça esblight / esb ind. e com. de eletro eletronicos eireli / mod. 2307 / proc. nacional 605,67.7 / 7 25% - luminária led para iluminação pública até 160w.peça esblight / esb ind. e com. de eletro eletronicos eireli / mod. 2309 / proc. nacional 717,45.8 / 8 25% - luminária led para iluminação pública até 220w.peça esblight / esb ind. e com. de eletro eletronicos eireli / mod. 2310 / proc. nacional 983,75.ARP23511/20 objeto: 25% - luminária led para iluminação pública até 65w. Fornecedor: GOLED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA Ass: 17/09/20 lote 5 / 5 25% - luminária led para iluminação pública até 65w.peça tecnowatt / mod. tw4001880 456,14.ARP23611/20 objeto: 75% - fornecimento de luminária de led. Fornecedor: Unicoba Energia S/A Ass: 17/06/20 lote 1 / 175% - luminária led para iluminação pública até 65w. Peça ledstar sI flex mini v7.7 / unicoba / proc. nacional 379,37.2 / 2 75% - luminária led para iluminação pública até 105w.peça ledstar sl dura v8.3 / unicoba / proc. nacional 455,31.3 / 3 75% - luminária led para iluminação pública até 160w.peça ledstar sl flex v7.3 / unicoba / proc. nacional 541,93. 4 / 4 75% - luminária led para iluminação pública até 220w.peça ledstar sl flex v7.3 / unicoba / proc. nacional 684,70.

PA38785/17 ARP23711/20 objeto: fornecimento de chave automática para comando de iluminação 50a-220v e 30a-230v e chave seccionadora seca tripolar. Fornecedor: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI Ass: 17/09/20 lote 1 / 1 chave automática para comando de iluminação pública, corpo em alumínio repuxado 50a-220v - referente ao item 01 dos lotes 01 e 02 do edital.peça extron bcd2da 293,65.2 / 1 chave seccionadora seca tripolar - referente ao item 01 do lote 03 do edital.peça jmg 12465 403,04.1 / 2 chave automática para comando de iluminação pública, corpo em alumínio repuxado 30a-230v - referente ao item 02 dos lotes 01 e 02 do edital.peça extron 300 a 220v 190,58.

PA51645/19 ARP40011/20 objeto: 25% - locação de geradores 50 kva e 180 kva Fornecedor: ALBONETT LOCAÇÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA Ass: 14/09/20 lote 7 / 7 25% - grupo gerador de energia (110/220v), silenciado, com potência mínima de 50 kva unidade sotreq / Caterpillar 1.021,00.9 / 9 25% - grupo gerador de energia (110/220v), silenciado, com potência mínima de 180 kva unidade sotreq / caterpillar 1.620,00.ARP40111/20 objeto: (75% - item 05 e 25% - item 08) - locação de geradores 250 kva, 450 kva e 115 kva. Fornecedor: FLUXION EVENTOS EIRELI Ass: 14/09/20 lote 4 / 4 grupo gerador de energia (110/220v), silenciado, com potência mínima de 250 kva - referente aos itens 04 e 10 do edital.unidade stemac 1.744,23.5 / 5 75% - grupo gerador de energia (110/220v), silenciado, com potência mínima de 450 kva unidade stemac 4.041,25.8 / 8 25% - grupo gerador de energia (110/220v), silenciado, com potência mínima de 115 kva unidade stemac 1.128,92.ARP40211/20 objeto: (75% - item 01 - 25% - item 10) - locação de geradores 50 kva e 450 kva Fornecedor: RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI -ME Ass: 14/09/20 lote 1 / 1 75% - grupo gerador de energia (110/220v), silenciado, com potência mínima de 50 kva unidade wgl / mwm / scania / perkins / mod. wgl / proc. carenado 981,65.10 / 10 25% - grupo gerador de energia (110/220v), silenciado, com potência mínima de 450 kva - referente ao item 11 do edital. unidade wgl / mwm / scania / perkins / mod. wgl / proc. carenado 3.750,00.

ARP40311/20 objeto: 75% - locação de geradores 115 kva e 180 kva Fornecedor: SELT - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI Ass: 14/09/20 lote 2 / 2 75% - grupo gerador de energia (110/220v), silenciado, com potência mínima de 115 kva unidade stemac 1.034,21.3 / 3 75% - grupo gerador de energia (110/220v), silenciado, com potência mínima de 180 kva unidade stemac 1.316,79.

PA65638/19 ARP39511/20 objeto: 75% - fornecimento de material médico hospitalar: cobertura estéril não aderente à base de hidrofibra, com prata. Fornecedor: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/AAss: 10/09/20 lote 6 / 1 75% - cobertura estéril não aderente à base de hidrofibra, com prata - 10 x 10 cm - curativo absorvente de hidrofibra de carboximetilcelulose, com prata, medindo aproximadamente 10x10 cm. embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. embalados individualmente com dados de identificação externo ao produto, procedência, tipo de esterilização, número de lote e registro no m.s. (código de uso interno 3682)unidade aquacel ag extra / convatec / cód. alf. 30059090 / rms.: 80523020005 / proc. reino unido / emb.: caixa c/10 unids 45,00.6 / 2 75% - cobertura estéril não aderente à base de hidrofibra, com prata - 15 x 15 cm - curativo absorvente de hidrofibra de carboximetilcelulose, com prata, medindo aproximadamente 15x15 cm. embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. embalados individualmente com dados de identificação externo ao produto, procedência, tipo de esterilização, número de lote e registro no m.s. (código de uso interno 3683)unidade aquacel ag extra / convatec / cód. alf. 30059090 / rms.: 80523020005 / proc. reino unido / emb.: caixa c/05 unids. 76,50. ARP39611/20 objeto: 25% - fornecimento de material médico hospitalar: cobertura estéril não aderente à base de hidrofibra, com prata. Fornecedor: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI Ass: 10/09/20 lote 7 / 1 25% - cobertura estéril não aderente à base de hidrofibra, com prata - 10 x 10 cm - curativo absorvente de hidrofibra de carboximetilcelulose, com prata, medindo aproximadamente 10x10 cm. embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. embalados individualmente com dados de identificação externo ao produto, procedência, tipo de esterilização, número de lote e registro no m.s. (código de uso interno 3682) unidade aquacel ag extra / bmd / reg. anvisa 80523020005 / emb. individual e reeb. em cx. c/ 10 unids. / proc. importado 45,42.7 / 2 25% - cobertura estéril não aderente à base de hidrofibra, com prata - 15 x 15 cm - curativo absorvente de hidrofibra de carboximetilcelulose, com prata, medindo aproximadamente 15x15 cm. embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. embalados individualmente com dados de identificação externo ao produto, procedência, tipo de esterilização, número de lote e registro no m.s. (código de uso interno 3683) unidade aquacel ag extra / bmd / reg. anvisa 80523020005 / emb. individual e reeb. em cx. c/ 10 unids. / proc. Importado 76,67.ARP39711/20 objeto: (25% - lote 05) - fornecimento de material médico hospitalar: hidrogel com alginato e alginato de cálcio. Fornecedor: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI Ass: 10/ 09/20 lote 3 / 1 hidrogel com alginato - gel amorfo para desbridamento autolítico, transparente, incolor, composto por água, e no mínimo carboximetilcelulose e alginato, atóxico, hipoalergênico, estéril, apresentação em tubos com no mínimo 15 gramas e no máximo 85 gramas de fácil manipulação, que permita aproveitamento máximo, e que proteja o produto após abertura. embalados individualmente com dados de identificação externo ao produto, procedência, tipo de esterilização, número de lote e registro na anvisa. (código de uso interno 3686).grama casex / ally gel / hidrogel / casex ind. de plast. / rms 1022320008 / af 8.18.239.1 0,2800.5 / 1 25% - alginato de cálcio podendo conter sódio (curativo não adesivo) - 10 x 20 cm - curativo absorvente de 75% · 75% - alginato medindo aproximadamente 10x20 cm. caixa com 10 unidades embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com dados de identificação e procedência, fabricante, validade, registro na anvisa. (código de uso interno 3392)unidade casex / algicare curativo/casex / rms 10222320005 / af 8.18.239.1 27,45.5 / 2 25% - alginato de cálcio podendo conter sódio (curativo não adesivo) - 10 x 10 cm - curativo absorvente de alginato medindo aproximadamente 10x10 cm. caixa com 10 unidades embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com dados de identificação e procedência, fabricante, validade, registro na anvisa. (código de uso interno 6726)unidade casex / algicare curativo/casex / rms 10222320005 / af 8.18.239.1 13,75.ARP39811/20 objeto: 75% - fornecimento de material médico hospitalar: alginato de cálcio. Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDAAss: 10/09/20 lote 4 / 1 75% - alginato de cálcio podendo conter sódio (curativo não adesivo) - 10 x 20 cm - curativo absorvente de 75% - 75% - alginato medindo aproximadamente 10x20 cm. caixa com 10 unidades embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com dados de identificação e procedência, fabricante, validade, registro na anvisa. (código de uso interno 3392)unidade algicare / casex / é recortável / nome comercial: curtativo de alginato de calcio 10 cm x 20 cm / apresentação: cx c/10 un - a1020 / registro: 10222320005 / proc. nacional 17,59.4 / 2 75% - alginato de cálcio podendo conter sódio (curativo não adesivo) - 10 x 10 cm - curativo absorvente de alginato medindo aproximadamente 10x10 cm. caixa com 10 unidades embalagem individual que promova barreira microbiana e abertura asséptica; com dados de identificação e procedência, fabricante, validade, registro na anvisa. (código de uso interno 6726)unidade algicare / casex / nome comercial: curtativo de alginato de calcio 10 cm x 10 cm / apresentação: cx c/10 un - a1010 / registro: nacional 11 07 APP/011/20 abieta: fornacimento hidrocolóideFornecedor: BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -MEASS: 16/09/20 lote 2 / 1 hidrocolóide - curativo hidrocolóide com carboximetilcelulose, com ou sem associação de alginato, estéril, flexível. moldável a diferentes partes do corpo, medindo aproximadamente 10x 10 cm, 3 mm de espessura. camada externa composta por espuma ou filme de poliuretano, com espessura homogênea, permeável a trocas gasosas e impermeável para líquidos e bactérias. embalados individualmente em material que garanta a integridade do produto e que promova barreira microbiana e abertura asséptica. na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário), técnico responsável. registro na anvisa. (código de uso interno 6724).unidade vitalderm / joãomed/ zhejiang kang li di medical / rms. 10296900070 / af. 8.16.345.5 / proc. china 7,22.

PA50534/19 ARP38111/20 objeto: 75% - fornecimento de mobiliário: armário de aço 02 portas. Fornecedor: CANTARES MAGAZINE - EIRELI Ass: 09/09/20 lote 1 / 1 75% - armário de aço 02 portas peça mojiano / mod. maa90/45 / proc. nacional 425,79.ARP368311/20 objeto: (75% - item 02) fornecimento de mobiliário: armário para pastas a/z com divisórias e armário para guarda-roupa limpa. Fornecedor: D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - MEAss: 09/09/20 lote 2 / 2 75% - armário para pastas a/z com divisórias peça d aço / mod. a. 403/40 1.097,64.8 / 8 armário para guarda-roupa limpa peça d aço / mod. a. 407/ 33 598,65.ARP38711/20 objeto: fornecimento de mobiliário: armário cozinha aço 02 portas. Fornecedor: OSMAR ALTINO VALIM Ass: 09/09/20 lote 7 / 7 armário cozinha aço 02 portas peça colormaq / mod. verona a2pm 273,04.ARP40511/20 objeto: fornecimento de mobiliário: estante de aço fechada com 36 divisórias eestante de aço fechada Fornecedor: S4 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA Ass: 16/069/20 lote 13 / 13 estante de aço fechada com 36 divisórias peça método / método / mod. est. 42/2607/16.r 30.d30.42 cr / proc. nacional 973,00.14 / 14 estante de aço fechada peça método / método / mod. est. mm50/26/18.r pf cr / proc. nacional 350,00.

PA72572/19 ARP35111/20 objeto: fornecimento de conjunto para inalação adulto e infantil para o2 e conjunto para inalação adulto para ar comprido. Fornecedor: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI Ass: 19/ 08/20 lote 5 / 1 conjunto para inalação adulto para o2 - composto por: máscara, copo, adaptador e chicote, com capacidade de 20 ml, em material plástico de fácil limpeza e desinfecção, peças com bom ajuste, conexões firmes, resistente à desinfecção química. extensão de no mínimo 1,5 metros. adaptável à rede de oxigênio. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 965).unidade daru / daru /proc. nacional / rms.: 10293210016 6,44.5 / 2 conjunto para inalação infantil para o2 - composto por: máscara, copo, adaptador e chicote, com capacidade de 20 ml, em material plástico de fácil limpeza e desinfecção, peças com bom ajuste, conexões firmes, resistente à desinfecção química e termodesinfecção. extensão de no mínimo 1,5 metros. adaptável à rede de oxigênio. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 4549).unidade daru / daru /proc. nacional / rms.: 10293210016 7,80.5 / 3 conjunto para inalação adulto para ar comprido - composto por: máscara, copo, adaptador e chicote, com capacidade de 20 ml, em material plástico de fácil limpeza e desinfecção, peças com bom ajuste, conexões firmes, resistente à desinfecção química e termodesinfecção. extensão de no mínimo 1,5 metros. adaptável à rede de oxigênio ou ar comprimido. embalagem individual, constando externamente dados de identificação do produto, fabricante, lote, validade, procedência, prazo de validade e registro no ms. (código de uso interno 964)unidade daru / daru /proc. nacional / rms.: 10293210017 8,43.ARP40811/20 objeto: fornecimento de umidificador completo para o2Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI Ass: 17/09/20 lote 3 / 1 umidificador completo para o2 - para oxigênio medicinal, frasco de plástico resistente, capacidade para 250 ml, com gravação de níveis mínimo a máximo, entrada com rosca fêmea de oxigênio, e saída com bico para tubo flexível, para umidificação do oxigênio destinado ao paciente, embalagem constando dados de identificação do produto, fabricante, validade. registro no ministério da saúde.(código de uso interno 3274). unidade ventcare / modelo: of. mod. vent68 c/ porca plastica / anvisa: 80677040012 13,85. LICITAÇÃO AGENDADA:

PP 411/20-DLC PA 20561/20 menor preço, visando a prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores. Abertura: 07/01/2021 13:30h

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

P.A. 41136/2020 Contratada: UNITED MEDICAL LTDA. Objeto: Fornecimento de Azacitidina 100mg Fundamento: Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93 Vigência: 180 dias Valor: R\$ 74.956,56 Data da Autorização e Ratificação: 17/12/2020.

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente





PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE **GUARULHOS - PROGUARU**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A de acordo com o constante no: Processo Administrativo nº 101/2019, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 96/2020 -Registro de preço para aquisição de escoramentos blindados. Envio das Propostas até as 09h00 no dia 11/01/ 2021 - Disputa às 10h00. Site: http://www.licitacoes-e.com.br.

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 272/2020, Pregão Eletrônico nº 81/2020**, torna público: À vista dos elementos que instruem o presente, pela competência, HOMOLOGO o resultado do certame Pregão Eletrônico nº 81/2020, que tem por objeto oRegistro de preço para a aquisição de equipamentos de proteção e combate a incêndio; segundo o critério: Menor Preço, em conformidade com a Ata de Sessão Pública, às empresas: no lote 01 a empresa Sierdovski&SierdovskiLtda, inscrita sob o CNPJ nº 03.874.953/0001-77, pelo valor total de R\$ 1.744.965,00 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais) e no lote 2 a empresa Novo Brasil Comércio de Equipamentos e Sistemas contra Incêndio Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 53.858.106/0001-97, pelo valor total de R\$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais);com fundamento Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 51, inciso X, da Lei Federal n.º 13.303/16. - Data: 09/12/20 - Ricardo Ferreira Bortoleto.

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 431/2019, Pregão Eletrônico nº 71/2020, torna público: À vista dos elementos que instruem o presente, pela competência, HOMOLOGO o resultado do certame Pregão Eletrônico nº 71/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de uniformes profissionais; segundo o critério: Menor Preço, em conformidade com a Ata de Sessão Pública, à empresa PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 20.773.425/0001-40, nos lotes 1 e 2pelo valor total de R\$ 2.099.996,06 (dois milhões noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos);com fundamento Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 51, inciso X, da Lei Federal n.º 13.303/16. - Data: 09/12/20 - Ricardo Ferreira Bortoleto.

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 249/2020, Pregão Eletrônico nº 85/2020**, torna público: À vista dos elementos que instruem o presente, pela competência, HOMOLOGO o resultado do certame Pregão Eletrônico nº 85/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza; segundo o critério: Menor Preço, em conformidade com a Ata de Sessão Pública, às empresas: Ricardo Gonçalves Itapira, inscrita sob o CNPJ nº 02.573.131/0001-93, nos lotes 1 e 3pelo valor total de R\$ 569.203,52 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos), BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli, inscrita sob o CNPJ n° 35.638.331/0001-36, no lote 2pelo valor total de R\$ 71.444,40 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), Flash Comércio de Produtos de Higiene Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 19.827.002/0001-87, no lote 4pelo valor total de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais);com fundamento Lei Federal $n.^{\circ}\ 10.520/02\ e\ no\ art.\ 51,\ inciso\ X,\ da\ Lei\ Federal\ n.^{\circ}\ 13.303/16.\ -\ Data:\ 10/12/20\ -\ Ricardo\ Ferreira\ Bortoleto.$ A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 313/2020, Pregão Eletrônico nº 89/2020, torna público: À vista dos elementos que instruem o presente, pela competência, HOMOLOGO o resultado do certame Pregão Eletrônico nº 89/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de tinta acrílica; segundo o critério: Menor Preço, em conformidade com a Ata de Sessão Pública, à empresa BELLOTON COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 20.494.800/0001-13, pelo valor total de R\$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais);com fundamento Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 51, inciso X, da Lei Federal n.º 13.303/16. - Data: 15/12/20 - Ricardo Ferreira Bortoleto.

<u>RETIFICAÇÃO</u>

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A de acordo com o constante no: **Processo Administrativo nº 249/2020**, torna público a <u>retificação da publicação do dia 06/11/2020</u>: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 85/2020 - Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 85/2020 -Aquisição de material de limpeza.

LICITAÇÃO DESERTA

À vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo nº 215/2020, declaro DESERTO o certame - Pregão Eletrônico nº 92/2020 - que tem por objeto o Registro de Preços para a locação de cortador de piso serra clipper e locação de compactador de solo (sapinho), com fundamento na Lei Federal nº 13.303/ 2016, art. 51, inciso X. Ricardo Ferreira Bortoleto.

Guarulhos, 18 de dezembro de 2020 Juliana Coelho Saraiva Presidente da Comissão de Licitações

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A -Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamentos aos seguintes credores": CREDOR: ABASTECEDORA ACOFACIL - COMERCIO DE ACO E SERVICOS LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de ferro, chapa, tubo e curva curta de ferro.

VALOR: R\$ 4.288,10(quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em atrasos nas obras executadas pela empresa. CREDOR: ABCD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de botas de PVC cano alto.

VALOR: R\$ 8.470,00(oito mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à saúde e segurança dos colaboradores da empresa. CREDOR: **AMAD-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**

PROCESSO: 265/2018

OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP).

VALOR: R\$ 790,00(setecentos e noventa reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP).

CREDOR: AMBITRANS TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO: 0044/2019

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduo infectante e material perfurocortante.

VALOR: R\$ 328,70(trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços de coleta necessários para o setor de Serviço Médico da empresa

CREDOR: ART PRINT IMPRESSOES GRAFICAS EIRELI

COMPRA DIRETA

OBJETO: Prestação de serviços gráficos.

VALOR: R\$ 4.062,32(quatro mil e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nos trabalhos realizados pela empresa. CREDOR: CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA EP

PROCESSO: 518/2019

OBJETO: Aquisição de tubo de concreto.

VALOR: R\$ 6.008,00(seis mil e oito reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 23-25/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria na compra dos materiais necessários para realização de diver-

sas obras executadas pela empresa. CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROCESSO: 018/2020

OBJETO: Prestação de serviços de telegrama, sedex e cartas.

VALOR: R\$ 2.141,55(dois mil, cento e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço.

CREDOR: G. DA SILVA MAQUINAS INDUSTRIAIS

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquusição de montagem de quadro de comando de sobrepor alimentação trifásica 220VCA. VALOR: R\$ 6.958,00(seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 03/12/2020.

CREDOR: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI ME PROCESSO: 085/2019

OBJETO: Locação de caminhões do tipo varredeira com operador, insumos consumíveis e combustível. VALOR: R\$ 112.882,40(cento e doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA: O não pagamento poderia atrasar a entrega dos materiais elétricos utilizados nas obras

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços com caminhões do tipo varredeira,

causando prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru á municipalidade. CREDOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO: 020/2019

executadas pela empresa

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel.

VALOR: R\$ 3.627,40(três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) utilizado no refeitório da empresa para a preparação do desjejum dos funcionários. CREDOR: **GENTE SEGURADORA S/A**COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação de seguro contra terceiros para frota de veículos leves.

VALOR: R\$ 500,00(quinhentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria na cobertura do seguro. CREDOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO: 515/2019

OBJETO: Aquisição de guias de concreto, tipo reta (PMSP-100). VALOR: R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria na compra dos materiais necessários para realização de diversas obras executadas pela empresa.
CREDOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO: 487/2019

OBJETO: Aquisição de piso intertravado de concreto de 6cm e 8cm. VALOR: R\$ 68.880,00(sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). DATA DA EXIGIBILIDADE: 24-27/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria na entrega dos materiais necessários para realização de diver-

sas obras executadas pela empresa.
CREDOR: GUARU - GARDEN PLANTAS E FLORES LTDA. - ME
COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de grama esmeralda e grama amendoim.

VALOR: R\$ 14.597,50(quatorze mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2020.

JUSTIFICATIVÁ: O não pagamento causaria atrasos nas obras executadas em parques e praças do município. CREDOR: **GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

PROCESSO: 206/2019

OBJETO: Aquisição e entrega de pães VALOR: R\$ 8.636,88(oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso no fornecimento de desjejum dos funcionários da empresa. CREDOR: IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME

COMPRA DIRETA

OBJETO: Publicações e editais.

VALOR: R\$ 540,00(quinhentos e quarenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/11-09/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de publicações e editais, realizados pela empresa. CREDOR: KM CRISTALINA COMERCIO DE AGUA MINERAL EIRELI - EPP

PROCESSO: 298/2018 OBJETO: Aquisição de água mineral natural, sem gás, em vasilhame de polipropileno com 20 litros, com tampa

de pressão e lacre. VALOR: R\$ 1.325,00(um mil, trezentos e vinte e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/12/2020. JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento poderia interromper a entrega dos materiais de consumo, utilizados no

refeitório da empresa CREDOR: MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

PROCESSO: 256/2019 OBJETO: Aquisição de direito para uso de software, para baixa de arquivos XML, armazenamento e gerenciamento de NF-e, NFC-e, CT-e, MDF-e e CF-e-SAT.

VALOR: R\$ 174,99(cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria o atendimento de toda a rotina diária, mensal e anual da empresa, impossibilitando a baixa de arquivos XML, armazenamento e gerenciamento de NF-e, NFC-e, CT-

e, MDF-e e CF-e-SAT.
CREDOR: MARTINI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de carrinho de mão capacidade 60 litros.

VALOR: R\$ 6.125,00(seis mil, cento e vinte e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à produtividade dos funcionários que executam as

obras pela empresa CREDOR: MULTI NOX EQUIPAMENTOS PARA RESTAURANTES LTDA.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de marmiteiro elétrico em aço inox.

VALOR: R\$ 617,88(seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria os funcionários de tomarem suas refeições, prejudicando sua

saúde e bem estar. CREDOR: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO: 177/2020

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, pedras 1, 2, 3, 4, brita graduada simples (bgs), brita graduada tratada com cimento (bgtc), rachão de pedra e bica corrida.

VALOR: R\$ 372.490,41(trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 07-14-16-17-18-19-21-23-24-25-26/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso na entrega dos materiais que são necessários

realização de diversas obras executadas pela empresa. CREDÓR: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO: 276/2018

OBJETO: Aquisição de concreto usinado bombeável com bomba lança ou bomba estacionária

VALOR: R\$ 28.617,66(vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 19-28-30-31/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso na entrega dos materiais que são necessários para

realização de diversas obras executadas pela empresa. CREDOR: PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO: 201/2020

OBJETO: Aquisição de acessórios para pintura. VALOR: R\$ 499,00(quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/12/2020.

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega dos materiais de pintura utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.

CREDOR: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA-ME COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação de serviço informador jurídico para pesquisa de publicações jurídicas em diários oficiais. VALOR: R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: O não pagamentointerromperia a utilização do serviço informador jurídico, que visa evitar

quaisquer perdas de prazo

CREDOR: REFRIMAIA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME COMPRA DIRETA

OBJETO: Instalação de equipamento de ar condicionado.

VALOR: R\$ 741,00(setecentos e quarenta e um reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2020. JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria a instalação do equipamento de ar condicionado, implicando em riscos à produtividade dos colaboradores da empresa.

CREDOR: SERASA S.A.

COMPRA DIRETA

OBJETO: Registro dos títulos vencidos e não pagos na base de dados do Pefin e Consulta a base de dados de crédito. VALOR: R\$ 1.497,41(um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 14-15/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a consulta à base de dados cadastrais. CREDOR: TERRÃO COM E REPRESENTAÇÕES EIRELI

PROCESSO: 391/2019

OBJETO: Aquisição de garrafas e botijões térmicos.

VALOR: R\$ 1.337,65(um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento prejudicaria o preparo do desjejum dos funiconários da empresa.

CREDOR: TEXTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO: 112/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de ensaios e controles tecnológicos. VALOR: R\$ 23.116,14(vinte e três mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27-30/12/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras realizadas pela empresa.

Guarulhos (SP),18/12/2020. FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE **GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 23442

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta às fls.78 e 79 do Processo Administrativo nº 3.991, de 20/12/2019, TRANSFERE, para fins de interesse público à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, em conformidade com o Artigo 10 do Ato da Mesa nº 266/17, os bens inservíveis da Câmara Municipal de Guarulhos, abaixo relacionados com a numeração patrimonial:

ThinClients

ThinClients

ThinClients

ThinClients ThinClients

ThinClients

ThinClients

ThinClients

Descrição

Descrição	Patrimônio
Estabilizador	5366
Telefone	855
Monitor	3671
Monitor	3677
Monitor	3681
Monitor	3682
Monitor	3687
Monitor	3688
Monitor	3690
Monitor	3692
Monitor	3694
Monitor	3699
Monitor	3702
Monitor	3706
Monitor	3707
Monitor	3711
Monitor	3715
Monitor	3716
Monitor	3717
Monitor	3718
Monitor	3719
Monitor	3728
Monitor	3734
Monitor	3736
Monitor	3738
Monitor	3746
Monitor	3752
Monitor	3753

ThinClients		4435	
ThinClients		4437	
ThinClients		4438	
ThinClients		4439	
ThinClients		4446	
ThinClients		4452	
ThinClients			
ThinClients		4477	
Microcomputador HD		3109	
Microcomputador HD		3117	
Microcomputador HD		3128	
Microcomputador HD		3133	
Microcomputador HD		3134	
Armário, com 2 portas		564	
Armário, com 2 portas		612	
Mesa, com 2 gavetas, em cerejeira		613	
Cadeira fixa		899	
Cadeira giratória		1352	
Cadeira fixa		1356	
Aparelho de telefonia, marca Plantronics		1514	
Descrição	Patrimônio		
Mesa, cor nogueira	2013		
Ar condicionado portátil	2526		
Armário, com 2 portas	3246		
Cadeira fixa, com apoio de braço, tecido cor azul	3604		

Patrimônio

4399

4402

4416

4417

4420

4423

4431

4433

Descrição	Patrimônio
Monitor	3756
Monitor	3759
Monitor	4216
Monitor	4217
Monitor	4221
Monitor	4224
Monitor	4226
Monitor	4228
Monitor	4232
ThinClients	2251
ThinClients	2253
ThinClients	2269
ThinClients	2282
ThinClients	2289
ThinClients	4382
ThinClients	4388
ThinClients	4390
ThinClients	4393
ThinClients	4395
ThinClients	4398

Ar condicionado portátil	2526
Armário, com 2 portas	3246
Cadeira fixa, com apoio de braço, tecido cor azul	3604
Mesinha de apoio	4016
Mesa, com 3 gavetas	4048
Armário, com 2 portas	4051
Mesinha de apoio	4056
Mesinha de apoio	4562
Cadeira giratória	4585
Armário de segurança, tipo cofre, marca OFC	4892
Armário de segurança, tipo cofre, marca OFC	4895
Cadeira fixa	4970
Cadeira fixa, com apoio de braço, tecido cor azul	5196
Ventilador e pedestal, marca Ventidelta	5433
Armário, com 2 portas	5549
Ventilador de mesa Ventisol turbo6 preto 127V	6734

Descrição	Patrimônio
45 mouses 45 teclados	sem identificação patrimonial

CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de dezembro de 2020. PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO

Diretor de Administração de Pessoal

RESOLUÇÃO N°447

De 10 de dezembro de 2020 Autoria: MESA DA CÂMARA

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR COM

DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Será concedida jornada especial de trabalho ao servidor com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e estabelece critérios para sua lotação.

Parágrafo único. A presente Resolução aplica-se aos servidores desta Casa Legislativa, regidos pelo regime estatutário de que trata a Lei nº 1.429, de 19/11/1968.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência, para efeitos desta Resolução, aquelas que se enquadrarem nas disposições constantes do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 23.704, de 23/03/2006.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

Art. 3º A concessão de jornada especial de trabalho estabelecida no artigo 1º desta Resolução, corresponderá à redução no expediente diário de:

I -uma hora, ao servidor que cumpra carga horária de trinta horas semanais; e,

II -duas horas, ao servidor que cumpra carga horária igual ou superior a quarenta horas semanais.

Parágrafo único. A redução disposta nos incisos I e II deste artigo poderá ocorrer no início ou no final do expediente, por indicação do servidor.

Art. 4º Na hipótese de filhos ou dependentes com deficiência, quando ambos os pais ou responsáveis forem servidores, a concessão de jornada especial de trabalho será deferida somente a um deles e, sendo separados, ao que tiver a guarda da pessoa com deficiência.

Art. 5º A jornada especial de trabalho de que trata a presente Resolução não ensejará ao servidor:

I -redução de vencimentos e demais vantagens; II -necessidade de compensação de horário, sendo considerada sua jornada original para todos os efeitos

funcionais e legais; III - qualquer prejuízo pecuniário.

Art. 6º O servidor que executa suas atividades em regime de plantão ou em jornadas especiais ou diferenciadas, para fazer jus à redução de que trata o artigo 3º desta Resolução, deverá optar pela realização de jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. Os procedimentos para a alteração do horário disposto no caput deste artigo competirá à chefia imediata.

Art. 7º A jornada especial de trabalho será concedida da seguinte forma:

I -ao servidor com deficiência, mediante: requerimento dirigido ao responsável pela Diretoria de Administração de Pessoal;

apresentação de laudo médico original emitido nos últimos doze meses, declarando a espécie e o grau da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID;

realização de perícia médica pelo Serviço Médico desta Edilidade;

II -ao servidor que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência, mediante:

requerimento dirigido ao órgão responsável pela gestão de pessoal;

apresentação de laudo médico original emitido nos últimos doze meses, declarando a espécie e o grau da deficiência da pessoa indicada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID;

realização de perícia médica pelo Serviço Médico da Edilidade;

apresentação de documentação comprobatória da relação do servidor com as pessoas indicadas no inciso Il deste artigo.

§ 1º O Serviço Médico responsável pela realização das perícias de que trata este artigo terá o prazo de até dez dias para emissão de parecer técnico conclusivo sobre o efetivo enquadramento da pessoa periciada nos moldes previstos no artigo 2º desta Resolução.

§ 2º Caberá pedido de reconsideração e recurso da decisão do órgão de que trata o § 1º deste artigo, nos termos legais vigentes constantes na Lei nº 1.429, de 19/11/1968.

§ 3º No caso de deferimento do pedido de jornada especial de trabalho, o servidor deverá:

I -aguardar a publicação de portaria no Diário Oficial do Município;

II -iniciar o cumprimento da jornada no primeiro dia do mês subsequente à data de publicação.

§ 4º Fica dispensado do atendimento das alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo o servidor que tiver ingressado na Câmara Municipal de Guarulhos em vaga reservada à pessoa com deficiência, sendo exigido o atendimento dos mencionados dispositivos somente ao servidor que tenha adquirido deficiência superveniente

Art. 8º O servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento da jornada especial de trabalho quando cessarem os motivos que ensejaram sua concessão.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto neste artigo serão aplicadas as medidas disciplinares

Art. 9º O setor responsável pela realização de perícia convocará a qualquer tempo o servidor ou qualquer das pessoas mencionadas no artigo 1º desta Resolução para realização de nova avaliação médica.

Parágrafo único. A eventual recusa ou inércia do servidor em atender o caput motivará a cessação da jornada especial de trabalho prevista nesta Resolução.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 10. Fica vedada a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor com carga horária inferior a trinta horas semanais.

Art. 11. Fica expressamente vedada a realização de horas extraordinárias pelo servidor contemplado com a redução de carga horária estabelecida nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 20 da Resolução nº441/2019.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 10 de dezembro de 2020.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

REGINA PEDROSO LOPES Secretária de Assuntos Legislativos

<u>LEI Nº 7868</u>

De 11 de dezembro de 2020. Autoria: EDMILSON SOUZA

"A apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Guarulhos."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, FAZ SABERque, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Extraordinária Virtual de 03 de dezembro de 2020, do Veto Total aposto ao Autógrafo nº 003/2020, referente ao texto do Substitutivo nº 01, apresentado pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, ao Projeto de Lei nº 273/2011, de autoria do Vereador Edmilson Souza, promulga a

Art. 1º As apresentações de trabalho cultural por artistas de rua em vias, cruzamentos, parques e praças deverão observar as seguintes condições:

I -serem gratuitas para os espectadores, permitidas doações espontâneas;

II -não impedirem a fluência do trânsito;

III - permitirem a passagem e a circulação de pedestres, bem como o acesso a instalações públicas e privadas; IV -não utilizarem palco ou qualquer outra estrutura, sem a prévia comunicação ou autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo, se for o caso;

V -obedecerem aos níveis máximos de ruído estabelecidos pela legislação municipal vigente;

VI -serem concluídas até as 22h00min (vinte e duas horas);

VII - não terem patrocínio privado que as caracterize como um evento promocional de produtos, marcas ou empresas, salvo projetos apoiados por meio de leis de incentivo à cultura. Parágrafo único. O artista de rua responsável pela apresentação deverá comunicar a Secretaria de Cultura

a data, local e horário do evento, com a finalidade de compatibilização de horários de outras atividades. Art. 2º Para os fins desta Lei, compreendem-se como apresentações de trabalho cultural por artistas de

rua, dentre outras atividades, o teatro, a dança, a capoeira, as artes circenses, a música, a literatura e a poesia. Art. 3º Durante a atividade ou evento, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis, como CDs,

DVDs, livros, quadros e peças artesanais alusivas ao evento apresentado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Guarulhos, 11 de dezembro de 2020.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

REGINA PEDROSO LOPES

Secretária de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 2.717/2020.

Altera a Lei nº 5.986, de 29/12/2003, no que concerne à obrigação solidária pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 5.986, de 29/12/2003, que dispõe sobre o lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no que concerne à obrigação solidária pelo recolhimento do Imposto.

Art. 2º O artigo 9º da Lei nº 5.986, de 2003, passa a vigorar acrescido com o seguinte inciso VI:

"VI - o escritório virtual, o coworking, a incubadora de empresas ou congênere, relativamente às pessoas jurídicas ou físicas que se utilizarem de seus espaços ou estruturas, quando os mesmos não estiverem regularmente inscritos no Cadastro Fiscal Mobiliário - CFM, conforme previsto no artigo 29 desta Lei." (NR) Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 09 de dezembro de 2020. **GUSTAVO HENRIC COSTA** Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador **PROFESSOR JESUS** Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e

solidária pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme estudos constantes no PA nº 26.192/2019.

A propositura propõe incluir o escritório virtual, o coworking, a incubadora de empresas ou congênere, relativamente às pessoas jurídicas ou físicas que utilizarem seus espaços ou estruturas, solidariamente obrigados pelo recolhimento do imposto devido ao Município de Guarulhos, quando os mesmos não estiverem regularmente inscritos no Cadastro Fiscal Mobiliário - CFM.

Inovação e empreendedorismo caminham juntos, por isso, ambientes compartilhados para fins empresariais ganham cada vez mais espaço na economia moderna, devido à redução de custos em relação à instalação física, segurança e manutenção, além de propiciar sinergia, comunicação e integração de negócios dentre as diversas atividades econômicas.

Nesta seara, a propositura visa modernizar a legislação em questão, promovendo ajustes necessários e pontuais ao melhor desenvolvimento econômico do Município e definindo uma regulamentação uniforme e transparente.

Desta forma, é impreterível a autorização legislativa ora pretendida, salientando que a referida alteração não implica em despesas de pessoal ou impacto orçamentário e financeiro na Administração Pública Municipal. Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato de assuntos dessa natureza, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço. Guarulhos, 09 de dezembro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA

